



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 0106/06	DATA: 9/2/2006
INÍCIO: 10h12min (Com intervalos)	TÉRMINO: 18h51min	DURAÇÃO: 08h39min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 05h44min	PÁGINAS: 119	QUARTOS: 70

DEPOENTE/CONVIDADO – QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: - Discussão e votação do parecer do Deputado Jairo Carneiro ao Processo Disciplinar nº 8 (Representação nº 43), de 2005, instaurado contra o Deputado João Magno.

- Discussão e votação do parecer do Deputado Orlando Fantazzini ao Processo Disciplinar nº 14 (Representação nº 51), de 2005, instaurado contra o Deputado Pedro Henry.

OBSERVAÇÕES

A reunião foi por algumas vezes suspensa e reaberta.
Houve intervenção fora do microfone. Inaudível.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a 96ª reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontram-se sobre a bancada cópias das atas da 94ª e 95ª reuniões.

Tendo em vista a distribuição antecipada, indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade de leitura das referidas atas.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Peço dispensa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Os Srs. Deputados que forem favoráveis à dispensa da leitura da ata permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Os Srs. Deputados que forem favoráveis às atas permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Ordem do Dia.

A presente reunião foi convocada para apresentação, discussão e votação do parecer do Deputado Jairo Carneiro ao Processo Disciplinar nº 8, de 2005, instaurado contra o Deputado João Magno.

Comunico que estão presentes o Representado, Deputado João Magno, à minha esquerda, e seus advogados, Drs. Wellington Valente e Luís Felipe Santos.

Informo ainda aos senhores membros os procedimentos que serão observados, conforme estabelece o art. 18 do Regulamento do Conselho de Ética. Inicialmente, darei a palavra ao Relator, Deputado Jairo Carneiro, que procederá à leitura do seu relatório. A seguir, será concedido prazo de 20 minutos, prorrogáveis por mais 10, ao Representado ou a seu procurador para defesa. Logo após, será devolvida a palavra ao Relator, que fará a leitura do seu voto.

Com a palavra o nobre Relator, Deputado Jairo Carneiro.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar; nobre Deputado João Magno; senhores advogados, nobres pares, senhoras e senhores, procedo à leitura do relatório e da complementação do mesmo.

Quero, inclusive, registrar, por lembrança do nobre Representado, Deputado João Magno, diante de uma omissão no relatório com referência aos registros



relacionados a duas testemunhas, o ex-Ministro Nilmário Miranda e o Bispo Dom Lélis Lara. Agradeço ao ilustre colega, Deputado João Magno:

“Processo nº 8, de 2005

(Representação nº 43, de 2005)

Representante: Mesa da Câmara dos Deputados

Representado: Deputado João Magno

Relator: Deputado Jairo Carneiro.

I- Relatório

Trata-se de representação proposta pela Mesa da Câmara dos Deputados contra o Deputado João Magno, com fundamento no art. 55, II, §§ 2º e 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, I, IV e V, e art. 14, § 3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução nº 25, de 10 de outubro de 2001, da Câmara dos Deputados.

A representação se funda nas conclusões da Comissão de Sindicância constituída por ato da Presidência de 8 de junho de 2005, para apresentar relatório sobre denúncias contidas no Processo nº 133.567/2005, ligadas a um suposto esquema de compra de votos de Parlamentares pelo Partido dos Trabalhadores, dito “mensalão”. O Relatório da Comissão de Sindicância conclui que a empresa SMP&B efetuou, por intermédio do Banco do Brasil e do Banco Rural, pagamentos ao Deputado João Magno que somam R\$126.915,00, sendo R\$41.000,00 diretamente a ele; R\$50.000,00 a seu assessor Paulo Vieira Albrigo; R\$10.000,00 a seu assessor Charles Antônio Ribeiro; e R\$25.915,00 a seu irmão, Hermínio Moura de Araújo. O Representado constaria ainda da lista apresentada pelo Sr. Marcos Valério como beneficiário de R\$350.000,00. O relatório registra, finalmente, que o Representado *“admitiu que os recursos recebidos não foram contabilizados”*.

Em seu parecer final, o Corregedor da Casa, Deputado Ciro Nogueira, propôs à Mesa que fosse oferecida representação contra o Deputado João Magno, com fundamento nos supracitados dispositivos constitucionais e regimentais, no que foi atendido.

Instaurado o processo por ato do Sr. Presidente do Conselho em 17 de outubro de 2005, fomos designados Relator do feito em 18 de outubro de 2005.



O Representado foi notificado para apresentar sua defesa escrita em 18 de outubro de 2005, conforme o art. 14, § 4º, inciso II do Código de Ética e Decoro Parlamentar, combinado com o art. 7º do Regulamento do Conselho, tendo recebido cópia da respectiva representação, do Volume nº 51 (relatório das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito, parecer da Corregedoria e ata da Mesa Diretora) e da relação de documentos dos autos da Comissão de Sindicância.

A defesa escrita, entregue em 4 de novembro de 2005, vem acompanhada de inúmeros documentos, entre os quais se destacam: (a) cópia do processo de prestação de contas suplementar no TER/MG; (b) cópia das certidões da Câmara Municipal de Ipatinga/MG atestando a aprovação das contas da Prefeitura referentes aos exercícios de 1993 a 1996, bem como da declaração de bens enviada à Justiça Eleitoral pelo Deputado Federal João Magno de Moura; (c) cópia da comprovação detalhada da aplicação de recursos nas prévias partidárias e na campanha do candidato João Magno de Moura para o cargo de Prefeito de Ipatinga em 2004; (d) cópia das declarações de diversos prestadores de serviços na campanha de 2004, confirmando o recebimento de recursos cujos recibos não estavam datados.

Na defesa, o Representado alega, em breve síntese: que a representação é imprecisa, não demonstrando especificamente os fatos imputados, como também exorbita das provas contidas nos autos da Comissão de Sindicância, devendo ser arquivada *in limine*, por inepta; que agiu pautado pelo princípio da boa-fé, tendo recebido os recursos em questão de seu partido, por orientação de seu secretário nacional de finanças e planejamento do PT, Sr. Delúbio Soares; que os recursos teriam sido integralmente empregados nas campanhas eleitorais de 2002 e 2004 e não em proveito pessoal; que prestou contas ao TER/MG das eleições de 2002 e 2004, em caráter suplementar, tão logo recebeu os recibos do secretário de finanças do PT; que não restou caracterizada sua participação em qualquer esquema ilícito de recebimento de valores, sendo improcedentes, no mérito, as acusações.

Por deliberação deste colegiado, o Representado foi notificado, em 1º de dezembro de 2006, para que se defendesse também quanto à conduta do art. 4º, II do Código de Ética e Decoro Parlamentar, ante a omissão dessa imputação na representação original. Ressaltamos que a providência foi levada a cabo no intuito de garantir ao Representado a observância dos princípios do contraditório e da



ampla defesa na sua mais larga extensão, em obediência aos ditames da Constituição Federal.

O depoimento do Representado foi tomado em 1º de dezembro de 2005. Nessa ocasião, o Deputado João Magno declarou, em síntese, que a verba objeto da presente representação lhe foi repassada pelo Sr. Delúbio Soares, na condição de tesoureiro nacional do PT; que não recebeu do Sr. Delúbio Soares, de imediato, a comprovação da origem dos recursos, mesmo a tendo solicitado reiteradamente; que recebeu os valores pessoalmente e por meio de seus assessores, em espécie e por transferências eletrônicas; que, assim que obteve a declaração do Sr. Delúbio Soares comprovando a origem desses valores, prestou contas suplementares ao TER/MG; que empregou o dinheiro no pagamento de despesas das campanhas de 2002 e 2004; que não participou de qualquer esquema de compra de votos no Congresso Nacional, tendo votado sempre segundo a orientação do PT.

Também em 1º de dezembro de 2005, por iniciativa da defesa, foram juntadas declarações suplementares de prestadores de serviços em campanhas eleitorais do Deputado João Magno, retificando recibos anteriormente apresentados onde não constava data do pagamento e, por nossa iniciativa, sentença em ação de impugnação de mandato eletivo na Comarca de Andaraí, Bahia, que entendemos relevante para o caso.

O Representado apresentou um aditamento de defesa em 12 de dezembro de 2005, face ao novo enquadramento jurídico dado aos fatos por este colegiado, usando de novo prazo que lhe foi concedido por esta Relatoria. Alega, em sua essência, que jamais percebeu vantagens indevidas, tendo recebido em boa-fé recursos transferidos pela direção nacional do PT, por meio de seu secretário de finanças. Essas verbas teriam sido usadas exclusivamente para saldar dívidas de campanhas políticas, e não em proveito próprio, conforme prestação suplementar de contas junto à Justiça Eleitoral. Requer, ao final, seja arquivada a representação, por improcedente.

Duas testemunhas arroladas pelo Relator, Srs. Charles Antônio Ribeiro e Hermínio Moura de Araújo, foram ouvidas em 15 de dezembro de 2005, como também uma testemunha arrolada pela defesa, Sr. Paulo Vieira Albrigo. Também



nessa data, foram juntadas aos autos informações suplementares prestadas pelo Representado, em conexão ao seu depoimento perante este Conselho.

Em breve síntese, o Sr. Charles Antônio Ribeiro declarou ter recebido em 18 de agosto de 2003, como assessor do Deputado João Magno e em seu nome, a quantia de R\$10.000,00, por meio de depósito em sua conta bancária pessoal, cuja origem, segundo informação do Deputado João Magno, seria o PT nacional. Afirmou ainda que empregou a quantia no pagamento de dois prestadores de serviço na campanha eleitoral de 2002, e que os respectivos recibos foram assinados na ocasião do pagamento, constando da prestação de contas suplementar feita pelo Representado à Justiça Eleitoral.

Já o Sr. Hermínio Moura de Araújo declarou ser irmão do Representado e dono de uma empresa de pesquisa e planejamento. Afirmou ainda ter recebido a quantia de R\$25.915,00 em 19 de agosto de 2003, por depósito em sua conta bancária pessoal, em pagamento de serviços prestados ao Representado em setembro de 2002. Disse que o dinheiro teve origem na direção do PT, segundo informação do Deputado João Magno, desconhecendo entretanto quem fez o depósito em sua conta bancária.

A seu turno, o Sr. Paulo Vieira Albrigo declarou que, na qualidade de assessor e presidente do comitê financeiro da campanha do Deputado João Magno, recebeu, em nome deste, mediante intermediação da SMP&B, R\$350.000,00, em 3 parcelas entregues em cheque e em espécie, destinados a pagar despesas eleitorais de 2002 e 2004. Dessa quantia, prosseguiu em seu depoimento, R\$50.000,00 foram pagos em cheque em 27 de abril de 2004, por intermédio da SMP&B, provenientes da empresa 2S Participações, e R\$250.000,00 foram retirados pessoalmente, em espécie, na sede da SMP&B. Todos esses valores, segundo o depoente, foram obtidos pelo Deputado João Magno junto à direção nacional do PT e seu tesoureiro nacional. Afirmou ainda que efetuou todos os pagamentos das despesas de campanha em espécie, tendo prestado contas à Justiça Eleitoral. O depoente colocou os respectivos recibos à disposição do Conselho de Ética, esclarecendo que o Deputado João Magno solicitou reiteradamente ao PT os comprovantes da origem dos recursos em questão, mas que estes foram fornecidos pelo tesoureiro nacional do partido apenas após divulgadas na imprensa notícias referentes ao chamado



escândalo do “mensalão”. Finalmente, afirmou que sabia ser ilegal a falta de prestação de contas das verbas objeto da representação em exame, mas que deixou de fazê-lo porque aguardava providências da direção nacional do PT.

O Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, nomeado testemunha pela defesa, respondeu aos quesitos formulados pelo Representado e pelo Relator, respectivamente, em correspondências datadas de 28 e 29 de dezembro de 2005. Sua Excelência afirmou, em resumo, que nada sabe sobre os recursos que o Deputado João Magno recebeu para suas campanhas políticas, as operações envolvidas ou sobre sua prestação de contas à Justiça Eleitoral, desconhecendo qualquer relação deste com os Srs. Marcos Valério, Delúbio Soares ou a SMP&B. Afirmou ainda que considera o Deputado João Magno um político competente e idôneo, homem de bem, cidadão exemplar, honesto e honrado, que não merece a cassação.

O Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias de Souza, também nomeado testemunha pela defesa, respondeu aos quesitos formulados pelo Representado e pelo Relator em ofício datado de 20 de janeiro de 2006. Sua Excelência afirmou, em resumo, que não tem efetivo conhecimento das imputações feitas ao Deputado João Magno ou de seus detalhes, delas sabendo apenas nos limites divulgados pelos meios de comunicação. Disse ainda que tem uma avaliação positiva do Representado, considerando-o *“uma pessoa pautada por princípios cristãos e compromissos com os valores éticos, tanto no âmbito pessoal quanto na vida familiar e política”*.

Constam ainda dos autos: o depoimento da Sra. Karina Ramos Sommaggio, tomado em 10 de novembro de 2005, no processo do Deputado José Mentor, e juntado aos autos; os depoimentos do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza à CPMI dos Correios, CPMI da Compra de Votos e Comissão de Sindicância; a representação do Senador Luiz Antonio Vitório Soares contra o Deputado João Magno, como incurso nos arts. 55, § 1º, da Constituição Federal, e 4º, II, do CEDP; os termos de declarações que prestaram os Srs. Marcos Valério Fernandes de Souza e João Cláudio de Carvalho Genu à Polícia Federal; e o depoimento do Deputado João Magno à Comissão de Sindicância, com a defesa ali apresentada.



Em 7 de fevereiro de 2006, no uso do prazo de 5 sessões que lhe foi concedido, o Deputado João Magno apresentou um documento intitulado *Considerações Finais*, argüindo, em síntese: a legalidade da gradação da pena; a não-configuração da quebra do decoro parlamentar, ante a boa-fé do Representado e sua prestação de conta suplementar à Justiça Eleitoral; e a comprovação de sua idoneidade moral. O Representado pugna, ao final, pelo arquivamento do presente processo.

Também em 7 de fevereiro de 2006, declaramos encerrada a instrução do processo, antes determinando o desentranhamento da sentença em ação de impugnação de mandato eletivo da Comarca de Andaraí, Bahia, em atenção a requerimento do Representado. O encerramento da instrução contou com a anuência expressa do Representado, após consulta que lhe foi feita, conforme atesta a Secretaria deste Conselho.”

É o relatório, Sr. Presidente, Srs. Conselheiros e permitam a leitura da complementação do relatório:

“Processo nº 8, de 2.005

(Representação nº 43, de 2005)

Representante: Mesa da Câmara dos Deputados

Representado: Deputado João Magno

Relator: Deputado Jairo Carneiro

Complementação de relatório.

Esta complementação de nosso parecer tem como objetivo explicitar nossa apreciação dos depoimentos de Sua Eminência Dom Lélis Lara e do Sr. Nilmário Miranda no processo em epígrafe, Representado o Deputado João Magno. As referidas testemunhas, arroladas pela defesa, foram ouvidas por este Conselho em 10 de janeiro de 2006.

Em seu depoimento, Dom Lélis Lara historiou de forma elogiosa a carreira política do Representado, declarando, em resumo, que o conhece há 29 anos; que nada sabe sobre os fatos que são imputados ao Representado; que o Representado tem uma conduta coerente em sua vida política, não tendo mentido nem se omitido jamais; que é conselheiro espiritual do Representado, não tendo ouvido dele, entretanto, nada que se refira aos fatos objeto do presente processo; que



consideraria um “*absurdo*” e “*uma imensa decepção*” caso viesse a ser comprovada a participação do Representado nos fatos ora sob investigação; que, na administração do Representado na Prefeitura de Ipatinga, seus recursos foram sempre contabilizados e sobre eles se prestaram as contas devidas; que o Representado é “*de família simples, humilde, gente pobre, honesta, chefe de família, esposo, pai, político exemplar na região*”.

O ex-Secretário Nacional de Direitos Humanos Nilmário Miranda, por sua vez, declarou que conhece o Deputado João Magno há vinte anos; que conhece os fatos objeto do presente processo apenas pela imprensa; que não foi coordenador da campanha do PT em Minas Gerais, nada sabendo em caráter pessoal sobre os fatos ora em investigação; que o Representado “*assumiu o erro*”, admitindo o recebimento de recursos e procurando apresentar a documentação “*para corrigir o erro assumido*”, de forma “*aberta e transparente*”; que o Representado é uma pessoa ética e honesta, levando uma vida modesta e austera.

Em conclusão, gostaríamos de ressaltar que todos os depoimentos realizados no processo em apreciação, em sua inteireza, foram objeto de nossa mais atenta consideração, constituindo importante fator na formação de nosso convencimento. Restam, portanto, perfeitamente preservados os direitos do Representado quanto à produção probatória no presente processo.

Em 9 de fevereiro de 2006.

Jairo Carneiro, Relator.”

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, darei a palavra agora ao Representado, o Deputado João Magno, e posteriormente ao seu advogado.

Então, com a palavra o Deputado João Magno.

O SR. DEPUTADO JOÃO MAGNO - Sr. Presidente deste Conselho de Ética, Deputado Ricardo Izar; Sr. Relator deste processo, Deputado Jairo Carneiro; Srs. Deputados; colegas; Sras. Deputadas, eu aguardo por este dia, já passados praticamente 6 meses, com uma permanente convicção de que, por mais doloroso que seja para mim e para a minha família, para os meus filhos, vale a pena este



exercício de exposição diante do meu povo na minha região, mas também diante do meu País.

Começo dizendo que, quando meu nome foi citado, fiz um exercício de inteira e de perigosa transparência. Muitos amigos que tenho nesta Casa me diziam e me alertavam se eu não estava exagerando, em função da minha inteira sinceridade, tentando explicar o que teria acontecido comigo. Fui para a tribuna da imprensa, para a tribuna da Câmara dos Deputados algumas vezes. Ofereci sigilos bancário, telefônico, fiscal ao Sr. Osmar Serraglio. Quando apareceu apenas um nome, o nome do Sr. Charles, que recebeu recursos da campanha, autorizados por mim, e os outros nomes, inclusive do Sr. Hermínio Moura, Paulo Albrigo — a própria CPI não conseguia detectar —, eu fui pessoalmente ao Sr. Osmar Serraglio, peguei a lista e falei: *“estes aqui são todos recebidos por mim”*. Porque eles tinham dificuldade de descobrir.

Resolvi escolher esse caminho da inteira transparência porque o que ocorre no Brasil hoje, este presságio que de um modo particular atinge vários Parlamentares da Câmara dos Deputados, certamente será um marco de uma mudança, de alguma coisa nova para poder avançar os costumes da política brasileira. E eu compreendo que há alguns costumes da política brasileira já bastante antigos, que, se eles continuam, de nada valeu o sangramento que ocorre hoje na Câmara dos Deputados.

Então, eu quero dizer para os Srs. Deputados e Sras. Deputadas aqui presentes, do Conselho de Ética, que, em primeiro lugar, o que se busca de forma veemente em todo esse trabalho nas Comissões é a chamada verdade, e a verdade é uma coisa, de alguma forma, um tanto relativa, principalmente no mundo da política. Então, dentro da verdade que eu consigo expressar com inteireza, eu quero manifestar as minhas visões também, diante do atual quadro.

Eu começo citando a posição da Corregedoria desta Casa. Eu compreendo o clima de pressão que ela viveu no momento em que os nomes dos Deputados chegaram até lá, mas penso que lá ocorreu uma falha que não poderia ter acontecido. Lá, na Corregedoria, seria importante, para não se causarem injustiças, fazer a separação dos casos.



Eu me reporto aqui ao voto do Deputado Mussa Demes, que esteve aqui ontem. O Sr. Mussa Demes teve uma coragem que eu acho brilhante de ter, enquanto homem daquela Corregedoria, ter feito o que fez aqui:

“Votei contra o relatório apresentado pelo Deputado Robson Tuma, da Comissão de Sindicância da Câmara, por entender que, na forma como foi encaminhado, não atende ele ao que de nós esperava a Mesa da Câmara.

Com efeito, imaginava, em texto individualizado, que definisse eventuais responsabilidades de cada um dos Representados.

Embora dividido em capítulos, o relatório não apresenta proposta conclusiva, seja de arquivamento, seja de punição menor, seja de envio à Comissão de Ética. Isso apesar de havermos ouvido a todos, à exceção dos Deputados Borba e Janene, que preferiram fazer por escrito, e todos eles apresentaram defesa escrita. A maioria deles juntando documentação que poderia fazer prova em seu favor.

Impende salientar que o texto evidencia, em alguns casos, manifesta individualidade e inimputabilidade de alguns Parlamentares, o que lhes permitiria, já de imediato, uma inocentação. Prolongar o calvário desses companheiros desnecessariamente, bem como de seus familiares, amigos e eleitores, é um ato simplesmente desumano. São pessoas que carregarão para o resto da vida o trauma de serem punidos como se criminosos fossem, mesmo que afinal absolvidos.

Nos 19 anos que represento o Piauí no Congresso Nacional já vi isso acontecer algumas vezes.

Tenho dito sempre que a honra é mais importante que a vida. Um homem de bem, honrado, não pode conviver com esse peso.”



Ontem, ele esteve neste Conselho de Ética e reforçou o teor desse parecer. Durante o processo, teve um momento de extrema pressão da imprensa brasileira sobre esta Casa, que muita gente aqui da Casa aconselhou que nós, principalmente do PT, renunciássemos, porque essa crise ia se alongar por tanto tempo, e até porque se via que contra o PT, de modo particular, estava tendo um trabalho de extrema cobrança, mais, talvez, do que se fosse em outros momentos da história do País.

Aí surgiu um boato para todo lado de que ia renunciar e tal. Eu fiz uma nota à imprensa brasileira, fiz para esta Casa, para os Parlamentares, que eu quero resgatar aqui:

“Não renuncio. Em nome da minha integridade ética e moral, não renuncio. Desde o primeiro momento em que meu nome foi envolvido na crise atual, o caminho até o final das investigações tornou-se irreversível na minha vida.

Os meus colegas Deputados e Deputadas são prova de que não menti e nunca fugi da imprensa para esclarecer a verdade.

A minha defesa junto às instâncias do Congresso, à imprensa e à sociedade comprova, de maneira transparente, que não cometi atentado contra os cofres públicos e nem contra o decoro parlamentar.

Não renuncio porque nunca vendi a minha consciência. Não renuncio porque não recebi mensalão ou qualquer benefício pessoal no exercício de meu mandato conferido pelo voto popular e democrático.

Não seria leal com os meus eleitores se renunciasse e fugisse de um julgamento por uma conduta indecorosa que não pratiquei. Tenho esperança na Justiça e na verdade, para o bem da política do Brasil.”

Eu acrescentei ainda que também não renunciava porque eu tenho 4 filhos. E um pai que não tem dignidade e honra, segurança da sua honra para poder



educá-los, é preferível abdicar dessa função de pai. E eu penso que a função do pai diante de seus filhos é sobretudo um exemplo, e eu tenho, do fundo do meu coração, da minha consciência, a convicção de que não sou corrupto, de que qualquer um de nós que aqui estamos estaria sujeito a estar na posição que eu aqui estou, em função da situação em que a legislação brasileira se encontra. Então, todos nós sabemos que existe um jogo de hipocrisia profundo na política brasileira.

Não quero aqui culpar ninguém. Não quero responsabilizar ninguém, mas nós precisamos... Eu compreendo que não é justo esta sangria apenas na Câmara dos Deputados, se o processo é geral no País. Então, não é justo que se corte cabeças, que se faça um ou outro Deputado de boi de piranha nesse momento, em nome de uma Justiça e de uma ética que, para existir com verdade, tinha que ser para todos.

Então, nesse sentido, eu quero agradecer a todos os Conselheiros, que em todos os momentos que eu procurei, que eu apresentei meus documentos, eu fui tratado com dignidade e com respeito. Continuo sendo tratado com dignidade e com respeito. Os Conselheiros de Ética, as Conselheiras também, eu também agradeço ao Deputado Jairo Carneiro, que todos os momentos que eu procurei para apresentar um documento complementar, falar, eu fui atendido com dignidade.

Ao Sr. Presidente deste Conselho de Ética, eu penso que V.Exas. estão num momento muito distinto da vida política deste País, porque os julgamentos aqui todos que eu tenho percebido, eles passam basicamente pelo crivo político. Faz-se um arsenal de discussão em termos de fundamentação jurídica, de doutrina, de busca de jurisprudências, e a gente vê aqui, através da pessoa dos senhores e das senhoras, exemplos de pessoas honradas, sérias, querem fazer as coisas, de fato, com justiça. Mas nós não podemos deixar também de compreender que o contexto em que as pessoas estão sendo julgadas é sujeito a ver uma Justiça muito cruel com as pessoas. E no meu caso, particularmente, eu fico às vezes examinando. Algum erro certamente eu cometi. Mas quem deste País, que está na política, não cometeria um erro? Sou um político — digo assim sem nenhum tipo de constrangimento —, sou um político pobre, fazendo uma campanha eleitoral. O diretório do partido manda um tesoureiro ir lá pegar, as pessoas pegam a gente na rua fazendo campanha, ou até autoriza que uma pessoa da confiança da gente, seja quem for, se é assessor ou se não é, vai lá, pega para poder pagar as contas da



campanha. É pago. São apresentadas notas autênticas, como foram apresentadas aqui. Não foi usado um centavo o tempo inteiro. As minhas contas eu apresentei para que fossem reviradas, não só pelas CPIs, mas pela imprensa também. Tudo. Então, fica tudo claro, tudo transparente, que não tem má-fé na minha conduta, não tem má-fé na minha atitude. Aí, de repente, por uma cobrança impetuosa de setores da imprensa, que eu aqui não quero dizer se estão certos ou se estão errados.

Eu acho que a imprensa está cumprindo o papel dela. Agora, a Câmara dos Deputados é que tem que cumprir o papel dela, no meu modo de ver. Ela tem que buscar aquilo que o Bispo Dom Lara falou a nosso respeito aqui. Como tradutor canônico da CNBB, ele não é um bispo, assim, que veio aqui sem saber também um pouco do fundamento das leis do País e da própria evolução da lei, dentro do Direito romano que está aí, que nós às vezes nos espelhamos nele, o nosso Direito que está aí. O processo canônico, ele tem uma história na própria história do Direito no mundo.

Ele falou algumas coisas assim que eu sinto que mexeram um pouco com a visão dos Conselheiros, e eu entendo que vale a pena citá-las: *“O Deputado João Magno, que eu conheço há 29 anos, tem tido conduta coerente em toda a sua trajetória política: sempre falou a verdade (isso aí na minha história com eles lá) sobre seus atos (e aqui na Casa também) e se antecipou muitas vezes à imprensa sobre questões que lhe diziam respeito. Quando foi Prefeito de Ipatinga, ele investiu 35 milhões de dólares numa grande obra de urbanização e continuou pobre do mesmo jeito”*.

Quero ressaltar que eu fui Prefeito de uma cidade que é a quinta receita do meu Estado, de 1993 a 1996. De fato, as minhas contas foram aprovadas sem ressalva — dos 4 anos. E eu tinha uma oposição ferrenha na Câmara de Vereadores.

“(…) Antecipou-se, oferecendo os sigilos bancários, telefônico e fiscal à CPI dos Correios. O que poderia configurar quebra de decoro parlamentar? A mentira? João Magno não mentiu. Nunca mentiu (pelo menos nesse processo aqui é o que eu sinto que ele está reforçando), nem se omitiu, em nenhum momento. O uso de recursos públicos para fins próprios? A origem dos recursos? Foi com autorização partidária. E ele provou, com prestação de contas suplementar no TRE de Minas



Gerais, que tudo foi usado para a campanha. Portanto, eu vejo o Deputado João Magno inocente das acusações de corrupção ora apresentadas nas CPIs e neste Conselho de Ética. Para mim, não há lógica entre a acusação de corrupção e a integridade dessa pessoa, que eu conheço e que está em julgamento”.

“Eu veria uma grande contradição se o João Magno que eu conheço se envolvesse com atos de corrupção. Para mim seria um absurdo, seria uma imensa decepção se isso viesse a se comprovar. (...)Tenho o João Magno como uma pessoa íntegra, honesta, e consideraria uma contradição (...).”

De fato, pela história que ele tem comigo, não quero dizer que eu, como um pecador aqui na face da terra, não estou sujeito a cometer falhas. Mas, quando o Bispo se coloca com essa contundência, é porque ele viveu e vive comigo há vinte e poucos anos e sabe do nosso exemplo.

“Uma coisa que me chamou a atenção é que esses fatos relativos a João Magno parece-me que não alteraram nada na sua missão de Deputado e no seu relacionamento com sua região. Inclusive agora, recentemente, eu fiquei sabendo que, graças à sua atuação, foram beneficiadas diversas creches e outras instituições (...) (com seu trabalho parlamentar). Então, a leitura que eu faço é que isso tudo não alterou nada na postura, na vida, nas atividades, no entusiasmo do João Magno no exercício da sua missão. Isso eu considero uma coisa muito positiva e quase que uma declaração de certeza pessoal dele e da sua própria inocência”.

“Eu creio e espero que os casos sejam julgados separadamente e que possa haver outras absolvições. Eu creio e confio que os excelentíssimos membros do Conselho vão agir com muito critério, como estão agindo neste caso aqui. (...) Eu acho que deve haver culpados e inocentes entre todos esses que ainda estão esperando julgamento.”

“Então os senhores e as senhoras, membros do Conselho, vão em frente, analisando seriamente os casos, sem medo de absolver, com essa idéia de que é preciso dar à Nação prova de que estamos sérios e então vamos punir. Não. Não vamos incorrer na injustiça de punir todo mundo, não. Vamos punir quem merece ser punido, depois de um exame sério da questão, e absolver quem merece ser absolvido. Justiça seja feita.”



“Eu vim aqui com muito amor, com muita satisfação e com muito empenho. Eu sou um cidadão convicto da minha responsabilidade e cidadania. Eu vim aqui com o intuito de colaborar com a verdade, colaborar com a justiça. (...) Seria muito cômodo... Quando o Deputado João Magno me convidou, eu poderia dizer assim: ‘Olha, João Magno, você compreende, eu sou Bispo e tal. Não pega bem... Ainda mais que sou assessor da CNBB. Como esse negócio vai ser?’ E eu sofri muito comentário: ‘O que você vai fazer, rapaz? Não é possível!’ Disse: ‘O que eu vou fazer? Eu vou falar bem sobre uma pessoa que eu conheço. E daí?’ É como se eu visse um homicídio, visse e depois me omitisse. É cômodo omitir-se. É muito cômodo a gente se omitir.”

“Agora, isso aí não é brincadeira. V.Exas. estejam aqui a julgar atos dos companheiros... Isso não é brincadeira. Então, eu peço a Deus que lhes dê sabedoria, discernimento, critério e... Olha, em termos de Teologia e de Bíblia Sagrada, Deus está mais pronto à misericórdia do que à punição. Então, isso é uma coisa, é um dos princípios do Direito Canônico. Se vocês compararem o novo Código do Direito Canônico com o Código de Direito Canônico anterior, vão ver: puxa vida, que progresso que a legislação eclesiástica fez! Agora, a característica de legislação canônica é a moderação, é a misericórdia, é o perdão, porque Deus, conforme uma oração da Igreja, está sempre mais pronto a perdoar do que a punir.”

Então, eu fiz questão de reler isso aqui porque, se eu tivesse feito algum erro, consciente de que estava fazendo um erro, desrespeitando a todos, desrespeitando os meus pares, aqui nesta Casa, se eu tivesse um passado que pudesse garantir marcas de que a minha honra pode estar em dúvida, se eu tivesse isso tudo no meu *portfolio* de político, eu acharia justa a minha punição, justa a minha cassação. Mas não. O que aconteceu comigo é sujeito a acontecer com qualquer político deste País, enquanto não houver uma mudança na legislação deste País.

Nesse sentido, eu, então, quero concluir as minhas exposições agradecendo a todos os Srs. Deputados e Deputadas, com os quais eu venho conversando, apresentado as minhas dificuldades e, ao mesmo tempo, mostrando pacientemente que em momento algum eu tive a intenção de cometer qualquer delito e em momento algum eu cometi algum delito em que mereço ser cassado com pena capital, banido do processo político deste País, depois de prestar serviço na política



por 25 anos, mostrando uma vida proba, buscando sempre a decência dos meus atos e tendo um passado... Eu penso que V.Exas. merecem julgar o meu passado. Eu penso que mereço, diante de V.Exas., ser julgado pelo meu passado também. De repente, por uma situação que a imprensa busca, um nível extremo, um nível rigoroso de querer, do ponto de vista do ideal de uma classe política totalmente limpa no Brasil, pegar a cabeça de alguns e jogar para os leões comerem na arena... Eu sinto que não estou aqui para dizer que faço um mandato perfeito. Enquanto ser humano, eu sou um pecador como qualquer um de V.Exas. Mas eu não cometi nenhum delito, nenhum crime em que mereço ser, neste ato aqui, cassado da vida política brasileira, porque eu já mostrei nos autos dos meus processos não só a minha boa intenção, a minha história, a minha honra. Eu já comprovei que eu não cometi nenhum crime, não cometi nenhum furto, não quebrei o decoro parlamentar. Então, essa é a minha palavra.

Agradeço a todos os Srs. Parlamentares do Conselho de Ética a às Sras. Parlamentares, porque, em todos os momentos que eu os procurei para explicar as coisas fui recebido com dignidade; ao Sr. Relator, também, porque sempre que o procurei para poder entregar algum documento e explicar fui recebido com dignidade; e ao Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar.

Estas, então, são as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado João Magno.

Ouviremos agora a palavra dos advogados do Representado. Inicialmente, do Dr. Wellington Valente e posteriormente do Dr. Luís Felipe Santos.

O SR. WELLINGTON VALENTE - Bom-dia a todos.

Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar, nobre Relator, Deputado Jairo Carneiro, Srs. Deputados e Sras. Deputadas que compõem este Conselho de Ética, cabe a nós, advogados, neste processo, a meu ver, dar um suporte, na verdade, ao Deputado João Magno, ora Representado, para que ele mostre com clareza e precisão toda a verdade dos fatos que norteiam a conduta da vida dele não só como Parlamentar, mas como pessoa.

Nesse sentido, é importante frisar para este Conselho alguns detalhes que fazem parte deste processo que hoje está sendo aqui discutido. Um dos detalhes



que a meu ver é de maior relevância e importância é o fato de que o Deputado João Magno não se locupletou de recurso público ou de recurso de quem quer que seja. Todos os recursos foram utilizados em pagamentos de despesas de campanha. E ressalto: comprovadamente, com documentos fiscais emitidos à época da prestação de serviços, conforme cada um dos senhores pode ver nos documentos que integram o processo da Representação nº 043. Todos, todos os documentos, sem exceção, são documentos originais, emitidos à época da efetiva prestação dos serviços.

Outro detalhe que eu também penso ser importante é que o Deputado João Magno não procurou outras instâncias para receber esses recursos. Ele foi diretamente ao partido político ao qual é filiado, do qual é um dos fundadores, na cidade de Ipatinga. E lá recebeu da Direção Nacional do partido o aporte dos recursos. E onde está previsto na legislação ou em qualquer lugar que seja que o Deputado não pode se socorrer, se valer do seu partido para pagar as despesas de sua campanha? Eu não conheço. Eu não conheço.

Nesse sentido, eu quero ler aqui um trecho da manifestação do nobre Relator, quando da discussão do relatório e do voto, em relação ao Deputado Professor Luizinho.

Durante a manifestação da Deputada Ann Pontes, que compõe este Conselho, houve um aparte em que ele se manifesta desta forma: *“Sr. Presidente, não é permitido interromper a nobre Relatora, mas, desculpe (...)”* Aí ele pergunta: *“É crime pedir ajuda ao partido?”*

Então, fica esta pergunta aos senhores Deputados que compõem este Conselho: é crime pedir ajuda ao partido? É crime se socorrer do partido para pagar despesas de campanha? Penso que merece uma boa reflexão.

E mais: alguns setores da imprensa alardeiam que os recursos são de fonte ilícita, que os recursos foram apropriados do Erário. Onde está provado isso? Qual a prova que se tem dessa alegação? Eu não conheço. O que eu conheço e que está provado até então, conforme os documentos que a CPMI dos Correios já levantou e que ora está analisando, é que a fonte dos recursos é de empréstimos bancários celebrados com 2 instituições bancárias, autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Documentos estão de posse da CPMI dos Correios, e lá está provado que o Partido



dos Trabalhadores celebrou contratos de empréstimos com os bancos BMG e Rural para pagar despesas de campanha. A forma como se deu esses empréstimos está lá muito bem esclarecida. Então, onde é que está provado que o recurso é ilícito? Eu também não conheço. Ou seja, a fonte dos recursos utilizados pelo Partido dos Trabalhadores para repassar ao Deputado João Magno para pagar despesas de campanhas de 2002 e 2004, a nosso ver, pelos documentos que já se levantaram, é lícita, sim.

Nesse sentido, eu acho importante trazer para o exame das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados deste Conselho também uma citação do nobre Relator, quando da discussão do processo do Deputado Professor Luizinho, dizendo assim: *“Mas eu quero, nesta peroração, pedir uma reflexão mais profunda de todos e de cada um para o sentido da missão de fazer justiça, para que não encaremos não a literalidade, os dispositivos da lei, mas que estejamos atentos ao compromisso que temos em julgar também a conduta do cidadão, a conduta ética, moral (...).”* E aí segue, falando a respeito do Deputado Roberto Brant, quando do seu pronunciamento.

Seguindo, na mesma fala: *“Mas o que acontece no caso do Professor Luizinho? O dinheiro veio de uma determinada fonte e foi aplicado em atividade lícita: gastos de pré-campanha, que são amparados na legislação. Existem partidos que fazem as suas prévias, que colocam outdoors nas cidades, que fazem concentrações, convenções e pré-campanhas”.*

Seguindo: *“V.Exa. ter se reportado ao tesoureiro do seu partido, ao Presidente do seu partido ou a qualquer dirigente do seu partido não é crime; ter consultado a possibilidade de alguma ajuda financeira para pré-campanha de candidatos não é crime”.*

Então, Srs. e Sras. Deputados, hoje aqui, no lugar de Conselheiros, de juízes, examinem, examinem detalhadamente o processo para que possam ter a certeza e a convicção de que o Deputado João Magno agiu de boa-fé, pois não se locupletou de recursos públicos; utilizou recursos do partido para pagar despesas de campanha, e dentro desse princípio de boa-fé que norteia as ações do Deputado João Magno, teve o cuidado e o zelo de guardar, por no mínimo 3 anos, em relação



à campanha de 2002, documentos originais, verdadeiros, que comprovam o pagamento das despesas.

E eu coloco mais uma questão para ser analisada. Se não fosse dessa forma, dentro da boa-fé, teria ele tido esse cuidado para que no momento que tivesse a documentação pudesse fazer a prestação de contas? Examinem. Peço que examinem.

Essas são as minhas considerações.

Passo a palavra, com a permissão do nobre Presidente, para o outro advogado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu gostaria de perguntar ao Deputado João Magno se ele concorda em continuarmos o nosso trabalho. E a Ordem do Dia já começou no plenário.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A idéia, Deputado, é ouvir o próximo advogado. Nós suspenderíamos a sessão, iríamos votar e voltaríamos ao nosso trabalho.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Eu quero, mais uma vez, sem ser impertinente, fazer uma ponderação. Este Conselho de Ética tem que se personalizar, andar pelas próprias pernas. Nós temos que mudar esse Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sim, mas o Regimento existe, Deputado.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Não, mas o senhor não vai adivinhar a ponderação que eu vou fazer. Por favor, deixe eu terminar. Nós estamos aqui, ficamos neste pingue-pongue: "*Vamos para o plenário, voltamos*". Eu acho que a prioridade, a precedência, é o Conselho de Ética. Evidentemente, excepcionalmente, quando houver uma votação de maior monta, nós vamos lá e votamos. Historicamente, quando chega meio-dia, que é hora do rancho, isso aqui esvazia. O rancho, para quem não sabe, no quartel, é o horário do almoço. Ou vamos trazer as



marmitas para aqui, ou depois do meio dia também não tem sessão. Estou dizendo. Isso ocorreu na última vez.

Então, Sr. Presidente, há uma dispersão natural. O processo chegou a um ponto absolutamente importante, até mesmo de reflexão de todos nós, aí nós interrompemos, depois vem o almoço. Então há uma dispersão natural. Nós temos que cuidar disso. Eu pelo menos, talvez o meu QI seja o menor aqui, eu me sinto prejudicado. Aí tem que começar tudo de novo. Eu não sei contar uma história do meio para a frente, eu começo ela no início.

Então, eu quero deixar aqui, mais uma vez, esta ponderação, porque a cobrança toda é sobre o Conselho de Ética. É o Conselho de Ética que condena, é o Conselho de Ética que está fazendo acordão, mas ninguém nesta Casa nem propicia nem viabiliza meios para que o Conselho de Ética realmente possa ser exercido, funcionar em toda a sua plenitude, mercê dos esforços que esta Presidência vem fazendo — e eu quero fazer justiça aqui nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

Eu gostaria de ouvir o advogado Luís Felipe Santos, e em seguida nós iremos votar. E o nosso trabalho não vai ser interrompido hoje. Eu acho que nós devemos continuar e não temos horário para terminar.

Então, com a palavra o advogado Luís Felipe Santos.

O SR. LUÍS FELIPE B. SANTOS - Exmo. Sr. Presidente, ilustre Relator, eminentes Parlamentares, senhoras e senhores aqui presentes, ilustre Relator, ilustres Parlamentares, senhoras e senhores aqui presentes, primeiramente muito me honra estar aqui presente me pronunciando nesta Casa perante ilustres Parlamentares, aqui presentes alguns luminares desta Câmara dos Deputados. Daí por que sinto-me dignificado com esta oportunidade de aqui me pronunciar. E quero dizer que serei bastante breve, apenas destacando 2 pontos que me parecem proeminentes para apreciação deste caso.

O primeiro deles, Srs. Conselheiros, diz respeito a um aspecto legal. E a um aspecto legal decorrente de que se questiona a existência de recursos até então não contabilizados, que hoje são recursos contabilizados. A legislação não veda que a contabilização seja feita após o recebimento de toda documentação, e isso foi feito.



Mas se alude a que estaríamos diante de um processo político, e como tal o aspecto jurídico teria relevância secundária.

Partindo dessa premissa, nós estamos então diante de um quadro em que há, segundo já pronunciado inclusive por Conselheiro deste Conselho, prática costumeira. Aconteceu em Minas, e por uma conveniência política se detectou algo. Em São Paulo seria diferente? No Rio de Janeiro seria diferente? Em outro partido seria diferente?

Cabe-me lembrar uma questão histórica. E até invocando o Bispo Dom Lélis Lara, até que ultrapassa apenas a questão humana, terrena e chega ao aspecto divino. É que nós temos casos... Aqui estamos num Poder, e um Poder é uma responsabilidade muito grande. É um poder. Um Poder pode. E o que Poder pode fazer hoje? Ele pode plantar a colheita de amanhã. E esse Poder que planta hoje, colhe amanhã, como tivemos exemplos inúmeros na história política deste País, de diversas cassações de hoje, ou muitas das vezes acontecido, se abre um precedente. Se cassa, se cassa, se cassa e depois aqueles que cassaram são objeto das mesmas investigações. Ora, isso é uma questão humana, é uma questão histórica, é uma questão política, e me parece até uma questão divina.

Então, me parece muito precioso que se tenha em mente que não é porque aconteceu algo em Minas, porque aconteceu algo em determinado partido que nós vamos partir para uma prática de responsabilidade penal objetiva. Ora, quantos metros de Deputados existiam lá? Cassa-se por metro? O Direito pátrio não admite tal hipótese. Ele exige uma verificação das circunstâncias subjetivas e pessoais de agravantes e atenuantes de cada caso, para que se possa ter algo que é absolutamente compatível com o direito natural, qual seja, a gradação da responsabilidade. E esta gradação, ela há de ser considerada, considerados os aspectos subjetivos peculiares de cada caso.

Feitas essas considerações, que me parece atendem ao aspecto político da questão, eu retorno, para concluir, à questão jurídica, que é a inexistência presente de recursos não contabilizados.

Nós estamos diante de um caso em que, além de toda a verdade com que se ateve o Representado, o Deputado João Magno... Mais do que isso, essa verdade foi apresentada. Não se recorreu ao Supremo com mandado de segurança para



evitar isso, para aquilo. Nada disso. O problema é: tem recurso não contabilizados? Pois eles estão contabilizados no exato momento em que se obteve toda a documentação necessária para tal mister.

Se estamos diante de recursos não contabilizados e a acusação é da inexistência de tal contabilização, com toda vênia, eminentes Conselheiros, parece-me absolutamente esvaziada a acusação. Por isso, ao que me parece, tanto sob o ponto de vista jurídico como sob o prisma político, a questão deve merecer o tratamento considerando as circunstâncias do caso. E os eminentes Parlamentares Conselheiros hão de fazer justiça em nome do Direito, em nome da história deste País, a passada, a presente e a futura, que hoje plantamos para o benefício e a grandeza do Brasil.

São as minhas palavras com o agradecimento da atenção de V.Exas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, infelizmente, vamos ter de suspender a nossa sessão. Estamos em processo de votação. E faço um apelo: após essa votação, voltaríamos e o nosso Relator lerá seu voto.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente, nós tínhamos estabelecido a dinâmica do dia de hoje para o encerramento de 2 processos, sucessivamente, sem solução de continuidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não vamos interromper, nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR – Sim, interrompe agora, mas, depois, daremos seqüência, inclusive ao caso do Deputado Pedro Henry.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – Voltaremos e daremos seqüência sem interromper.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR – Não terá o rancho, Edmar.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, peço a atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – Com a palavra o Relator.



O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, tenho uma preocupação. A leitura do voto já é processo de deliberação do Conselho e creio que o Regimento é imperativo a impedir que haja qualquer deliberação em Comissão enquanto estiver em curso a Ordem do Dia.

Creio que este é um grave momento. Admitiria, por hipótese, se houvesse a aquiescência do nobre Representado e de seus advogados, que procedêssemos apenas à leitura. Mas, se ainda persistir a Ordem do Dia, não podemos deliberar. No máximo, a leitura, se houver aquiescência do Representado e de seus advogados.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – Deputado Carlos Sampaio.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO – Sr. Presidente, confesso a V.Exa. que entendo a angústia do Deputado Edmar Moreira, inclusive faço coro com S.Exa. Mas as ponderações feitas pelo Relator são de caráter eminentemente técnico, jurídico e com respaldo no Regimento.

Então, realmente precisaria haver a aquiescência do Representado para que pudéssemos, no máximo, efetuar a leitura. No máximo. Creio que as ponderações do Relator vão no sentido de se evitar uma futura nulidade que, infelizmente, em que pese toda a coerência e, mais do que isso, o raciocínio adequado e correto do Deputado Edmar, não temos condições de fazer essa votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – Deputado Edmar Moreira.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Quero também concordar com o nobre Deputado Edmar, quero também homenageá-lo.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA – Sr. Relator e Deputado Carlos Sampaio, com certeza, não estou pregando desrespeito ao Regimento. Estou dizendo que ele é um impeditivo para que possamos funcionar. E há pessoas que querem que esse impeditivo permaneça e que permanecem também nos cobrando blindados nesse impeditivo, que a opinião pública não sabe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – É verdade.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Ela não sabe desses detalhes regimentais.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) – Agradeço a todos. Vamos suspender a sessão. Inclusive, Srs. Deputados, antes de encerrar, gostaria de perguntar ao Representado e seus advogados que concordam com a leitura do voto mesmo na Ordem do Dia. *(Pausa.)*

Os advogados e o Representado concordam. Voltaremos para a leitura do voto do Relator.

Está suspensa a sessão.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, declaro reaberta a sessão. Neste instante, devolvo a palavra ao Relator, a fim de proceder à leitura do seu voto. Com a palavra o Deputado Jairo Carneiro. Solicito à Secretaria cópias desse voto para os Srs. Deputados.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, nobres pares, senhores advogados, Sr. Representado, aqui está o envelope contendo o voto que nós iremos proferir. Ficou muito claro que o Representado e seus advogados concordam que possamos proceder apenas à leitura, e nem haverá discussão, enquanto houver Ordem do Dia. É importante que também os nobres membros do Conselho estejam concordes com esta deliberação: apenas a leitura. É importante que os nobres membros do Conselho se manifestem. É apenas a leitura. Nem a discussão poderemos realizar, enquanto estiver a Ordem do Dia em curso.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, seguindo esse raciocínio... Eu não sei qual é o teor do voto. Mas, dependendo do teor do voto, eu tenho a intenção de pedir vista para estudar, já que eu fiz um estudo detalhado de todo o processo. Então, o pedido de vista já encerra a discussão. Nem teria discussão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sem dúvida nenhuma.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Muito bem.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.



O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Eu concordo com a proposta do Sr. Relator. Eu só ponderaria que o senhor esperasse mais uns 5 minutos, porque os outros Conselheiros se encontram votando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mas já estão chegando.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - (*Intervenção fora do microfone. Ininteligível.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Realmente é o tempo de tirar as cópias. Então, em 2 ou 5 minutos estaremos reiniciando os trabalhos.

Está suspensa a sessão por mais 3 minutos.

(*A reunião é suspensa.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está reaberta a sessão. Com a palavra o Relator, Jairo Careiro, para a leitura do voto.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, Sr. Representado, senhores advogados, nobres membros deste Conselho:

“Voto do Relator.

Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pronunciar-se quanto à procedência da Representação do processo em epígrafe, conforme o art. 13, IV, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados (Resolução nº 25 de 2001).

Os trabalhos deste Colegiado, particularmente num período recente, já construíram um sólido arcabouço de conceitos que delinham com precisão, tanto no âmbito substantivo quanto adjetivo, o decoro parlamentar, seu processo e julgamento por esta Casa. Valendo-nos dessa experiência, permitimo-nos, sem pretender pecar pela repetição, rememorar algumas noções capitais para a deliberação que realizaremos no caso presente.

O decoro parlamentar, já vimos em processos anteriores, *‘tem o sentido de decência, dignidade moral, honradez, pundonor, brio, beleza, moral’* que se impõem ao comportamento dos membros do Congresso Nacional. Sua observância é devida não apenas nas dependências da Casa ou no desempenho de atividades ligadas ao mandato, mas acompanha o Deputado ou Senador em todos os aspectos de sua vida — conduta *in officio* e *propter officium*. Como bem observa a doutrina, *‘deve ser*



mantido o respeito pelo parlamentar, não podendo deixar de guardar a relação existente entre o seu comportamento e a investidura de representantes da soberania popular.

A conduta decorosa, outrossim, não se limita apenas à proibição do ilícito — a prática de atos ilegais —, abrangendo também a esfera ética e moral do Parlamentar. Agir segundo o decoro constitui, desse modo, adotar também um "procedimento conforme a padrões de elevado grau de moralidade", que se traduz em uma "conduta irrepreensível".

Havendo quebra de decoro parlamentar, sua apuração se dará em processo formal, disciplinado no Código de Ética e seu Regulamento, cuja finalidade primeira é determinar a responsabilidade do Parlamentar segundo parâmetros objetivos, observadas as garantias constitucionais da parte.

O processo em questão é autônomo em relação à esfera penal, regulado por normas internas do próprio Parlamento, conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal, *verbis*:

“O processo de perda de mandato não é administrativo, nem judicial, mas político, sendo regido por normas interna corporis. Impõe-se, entretanto, por determinação constitucional, que seja assegurada ampla defesa ao representado.”

A citação é do mandado de segurança.

“Vale, neste ponto, registrar a intervenção do Supremo Tribunal Federal, que, em uma série de decisões recentes, agregou importantes inovações à sua jurisprudência ligada à matéria. Em linhas gerais, aquela Corte imprimiu maior rigidez formal ao processo de perda de mandato por quebra de decoro parlamentar, inclusive com recurso ao processo penal, fundada numa apreciação bastante alargada dos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal. Atento às determinações do mais alto tribunal pátrio, este Conselho incorporou incontinenti tais entendimentos à sua praxe, mormente no interesse de conferir a maior proteção possível às prerrogativas constitucionais dos Representados.

Destacamos, ainda, a natureza eminentemente política do julgamento que se realiza neste Conselho e no plenário da Câmara dos Deputados, cujo mérito



constitui matéria insondável por órgãos estranhos ao Legislativo, até mesmo os tribunais do Poder Judiciário. Nesse sentido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme transcrevemos abaixo:

“Cassação de mandatos: ao Poder Judiciário não podem ser subtraídas as questões concernentes à legalidade do ato, isto é, se as formalidades legais condizentes com a regularidade do processo, a amplitude do direito de defesa, foram observadas. Mas, da procedência ou improcedência da acusação, é juiz o órgão do Poder Legislativo a que o acusado pertence; o decoro para exercício do cargo é condição especialíssima que escapa à censura da Justiça comum ou mesmo da eleitoral, cuja jurisdição finaliza com a diplomação.”
(Recurso ordinário em Mandado de Segurança nº 3.866).

Dito isto, cabe de início examinar as alegações preliminares feitas pelo Deputado João Magno. Argumenta ele que a representação seria inepta porque imprecisa, não demonstrando especificamente os fatos imputados, como também exorbitaria das provas contidas nos autos da Comissão de Sindicância. O representado cita em seu favor doutrina que descreve os pressupostos para a válida instauração de processos administrativos, argüindo, em conseqüência, a nulidade da representação.

Entendemos que a alegação improcede, visto que a descrição dos fatos consta do relatório da Comissão de Sindicância, formulada de maneira clara e precisa para que o representado conheça cabalmente a acusação que pesa sobre ele. A conduta pode ser facilmente compreendida, juntamente com a imputação, apenas da leitura do relatório da Comissão de Sindicância, que, aliás, integra a representação.

Lembramos que a responsabilidade política por quebra de decoro é apurada em processo regulado por normas *interna corporis* do Congresso Nacional, cujo rito, malgrado sua natureza dita "judicialiforme", não se prende estritamente aos rigores do processo penal ou administrativo. Nesse sentido a decisão deste colegiado no Processo nº 18/2005, recentemente julgado, Relator o Deputado Chico Alencar, com



respaldo em precedente do Supremo Tribunal Federal que tomamos a liberdade de transcrever a seguir:

“Quanto à ausência de requisitos formais da representação, cumpre ressaltar que estes requisitos são inerentes apenas ao libelo acusatório penal e não aos procedimentos administrativos político-disciplinares, tal como o de cassação de Parlamentares. Nesses casos, o que se faz imprescindível é agir-se com estrita obediência ao procedimento estabelecido no Regimento Interno da Câmara” — Mandado de Segurança mencionado; Ministro Octavio Gallotti, Relator.

Vale ainda a transcrição, pela relevância dos argumentos, de trecho do voto do Ministro Paulo Brossard no Mandado de Segurança nº 21.360-DF, anteriormente citado. Ali, fixa-se a competência do Congresso Nacional para determinar o procedimento de cassação de mandato em suas normas internas, inclusive no que tange à extensão das garantias constitucionais dos representados:

“Cabendo à Câmara, ou ao Senado, e a ninguém mais, decretar a perda do mandato por falta de decoro parlamentar, é natural que à entidade que possua essa competência, privativa e exclusiva, compita exercer os atos necessários ao pleno e regular desempenho da atribuição, sem a interferência de quem quer que seja, em suma, fazer a construção adequada às suas finalidades. Ao Judiciário não compete interferir no exercício dessa competência que a Constituição conferiu a outro Poder; de mais a mais, ainda é necessário considerar a natureza desse poder, que é fundamentalmente disciplinar.

(...) A ampla defesa, a que alude a Constituição, seu alcance e limites, deve ser construída pela autoridade detentora da competência, privativa, convém repetir, para julgar o caso e por ninguém mais.



(...) Como é sabido, quem quer os fins, quer os meios; quando a Constituição confere um poder, sem especificar os meios de exercê-lo, ao mesmo passo confere os instrumentos adequados e necessários para o seu exercício cabal, (...)

Existem aí referências doutrinárias e jurisprudenciais.

“No caso em exame, a forma usada na representação é suficiente, dando a conhecer ao Representado, de modo cabal, quais os fatos que geraram o presente processo, além de obedecer os ditames regimentais pertinentes. Assim sendo, por entender que as garantias constitucionais da parte foram integralmente respeitadas, rejeitamos a preliminar levantada.

Outrossim, à guisa de cautela, entendemos necessário repelir desde já qualquer alegação de que a nova tipificação jurídica acrescentada pelo Conselho de Ética à representação violaria o devido processo legal ou a ampla defesa. Isto porque, conforme disposição expressa do Código de Processo Penal (art. 383) e entendimento firmemente assentado em doutrina, o acusado se defende dos fatos, e não da tipificação jurídica dada a estes. Como esclarece Fernando Capaz:

“(...) o réu se defende de fatos, sendo irrelevante a classificação jurídica constante da denúncia ou queixa. Segundo o principio da correlação, a sentença está limitada apenas à narrativa feita na peça inaugural, pouco importando a tipificação legal dada pelo acusador. Desse modo, o juiz poderá dar aos eventos delituosos descritos explícita ou implicitamente na denúncia ou queixa a classificação jurídica que bem entender, ainda que, em consequência, venha a aplicar pena mais grave, sem necessidade de prévia vista à defesa, a qual não poderá alegar surpresa, uma vez que não se defendia da classificação legal, mas da descrição fática da infração penal.”

No caso, o recurso ao processo penal faz-se necessário ante a obrigação de proteger os direitos do Representado, mas também buscando prevenir alegações



posteriores que objetivem anular o feito. Vê-se claramente que a nova classificação agregada à inicial é procedimento regular, consagrado no direito pátrio, afastando desde já qualquer argumento em contrário.

Quanto à representação exorbitar das provas contidas nos autos da Comissão de Sindicância, a tal conclusão só se pode chegar com o exame integral do conjunto probatório, o que importa necessariamente no regular prosseguimento do feito.

Passemos, então, ao exame do mérito da questão.

O Deputado João Magno é acusado de ter recebido da empresa SMP&B, por intermédio do Banco do Brasil e do Banco Rural, valores que somam R\$126.915,00, como parte de um esquema de “compra” de votos de Parlamentares da base governista. Segundo constatou a Comissão de Sindicância, esses pagamentos foram feitos: R\$41.000,00 diretamente a ele; R\$50.000,00 a seu assessor Paulo Vieira Albrigo; R\$10.000,00 a seu assessor Charles Antônio Ribeiro; e R\$25.915,00 a seu irmão, Hermínio Moura de Araújo. O Deputado João Magno consta ainda da lista apresentada pelo Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza como beneficiário de R\$350.000,00.

No curso da instrução perante este Conselho, o Representado admitiu expressamente ter recebido não apenas R\$126.915,00, mas um total de R\$425.915,00 da SMP&B, usados para pagamento de despesas de campanhas políticas em 2002 e 2004. Reconheceu também que os valores em questão não foram contabilizados junto à Justiça Eleitoral. Alega, em sua defesa, que agiu de boa-fé, recebendo os recursos do secretário nacional de finanças do PT, e como tal não violou o decoro parlamentar.

Lamentavelmente, as provas dos autos e a legislação em vigor não vêm em seu favor, caracterizando, ao invés, sua responsabilidade no caso.

A uma, porque os arts. 20 e 21 da Lei nº 9.504/97 dispõem expressamente ser da responsabilidade do candidato o controle financeiro de sua campanha eleitoral, como também a veracidade das informações prestadas, *verbis*:

“Art. 20. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha,



usando recursos repassados pelo comitê, inclusive os relativos à cota do Fundo Partidário, recursos próprios ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 21. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações financeiras e contábeis de sua campanha, devendo assinar a respectiva prestação de contas sozinho ou, se for o caso, em conjunto com a pessoa que tenha designado para essa tarefa.”

Vê-se nos autos que os valores repassados ao Deputado João Magno provieram não do Partido dos Trabalhadores, mas de fontes diversas, com personalidades jurídicas distintas, sem relação jurídica ou contábil com o responsável por autorizar as transferências. Cabia ao Representado não apenas indagar qual o papel dessas empresas nas transferências de dinheiro, mas também declará-las como fonte dos recursos em questão à Justiça Eleitoral, nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei nº 9.504/97 e art. 4º, § 7º, da Resolução do TSE nº 20.987, de 2002. Tecnicamente, tratava-se de doações efetuadas por empresas privadas à sua campanha eleitoral, sujeitas portanto às disposições legais pertinentes, e que deveriam ter sido declaradas como tal, dentro do prazo.

A alegação de boa-fé não lhe socorre na hipótese, ante a impossibilidade de contrariar expressa disposição de norma de ordem pública, de conteúdo incontestável e obediência obrigatória. Admitir o contrário seria romper com um dos pilares que sustentam a ordem jurídica no Brasil, qual seja, o princípio segundo o qual ninguém é escusado de cumprir a lei alegando que não a conhece, previsto no art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.

A duas, porque as referidas transferências de valores foram realizadas de modo gravemente irregular, por via de saques em espécie ou depósitos em contas particulares, quando deveriam ter sido feitas por depósito em conta específica, mediante recibo, conforme determinam a Lei nº 9.504/97 e a Resolução do TSE nº 20.987, de 2002, *verbis*:



“Lei nº 9.504/97

Art. 22. É obrigatório para o partido e para os candidatos abrir conta bancária específica para registrar todo o movimento financeiro da campanha.

.....

Art.

23.....

§ 2º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá fazer-se mediante recibo, em formulário impresso, segundo modelo constante do Anexo.

§ 3º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.

§ 4º Doações feitas diretamente nas contas de partidos e candidatos deverão ser efetuadas por meio de cheques cruzados e nominais.”

Resolução do TSE nº 20.987, de 2002

Art. 4º.....

§ 7º É vedada a arrecadação de recursos, ainda que próprios, sem o correspondente recibo eleitoral, não se eximindo dessa obrigação o/a candidato/a que, por qualquer motivo, não houver retirado os respectivos recibos no comitê financeiro.

.....

Art. 14. Doações feitas diretamente em conta bancária de candidatos ou de comitês financeiros deverão ser efetuadas por meio de cheques cruzados e nominais, com identificação do/da doador/a e de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou



Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (Lei nº 9.504/97, art. 23, § 4º).

.....
§ 2º O depósito de doações, em qualquer montante, realizado diretamente em conta bancária, não exime o/a candidato/a ou o comitê financeiro da emissão do correspondente recibo eleitoral (...).”

A tese de que a declaração do tesoureiro de seu partido sobre a origem dos recursos estaria a exculpar o Representado não se afigura plausível, ainda mais quando este não declarou tais verbas à Justiça Eleitoral como provenientes da SMP&B ou da 2S Participações. Vale ressaltar aqui que a 2S Participações foi constituída pelo Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, segundo ele mesmo afirma em seu depoimento à Polícia Federal, constante dos autos. A indicação dessas empresas como fonte dos recursos era não apenas possível, como também devida. Sobressai, no caso, o fato de que o Representado preocupou-se em prestar contas dos valores em questão de modo extemporâneo, baseando-se em declarações formuladas com grande atraso por Delúbio Soares, justamente após surgirem notícias na imprensa que dão conta de um dos mais graves escândalos políticos já ocorridos na história da República. Se o Deputado João Magno entendia que os recursos eram lícitos, maior razão para declará-los em sua inteireza à Justiça Eleitoral, no tempo oportuno.

A três, porque o desrespeito à legislação eleitoral não cessa com a falta de prestação de contas pelo Representado. Destacamos ainda a realização de gastos eleitorais acima dos limites fixados pelo PT para as eleições, em franco descumprimento do art. 18 da Lei nº 9.504/97. Com efeito, a demonstração de despesas encaminhada pelo Deputado João Magno a este Conselho atesta, na eleição de 2004 para Prefeito, gastos efetivos que somam R\$ 1.022.787,80, muito superiores ao teto de R\$ 830.000,00 declarados à Justiça Eleitoral.

Ora, segundo o § 2º do citado art. 18, o gasto superior aos limites fixados pelo partido ou coligação “sujeita o responsável ao pagamento de multa no valor de 5 a 10 vezes a quantia em excesso”, ao que se agregam as sanções cabíveis por abuso do poder econômico.



A propósito do tema, Pedro Roberto Decomain observa que:

"(...) o candidato que consciente e deliberadamente gastar mais recursos em sua campanha do que o limite máximo registrado por seu partido para a eleição à qual referido candidato concorra pode também incidir em abuso do poder econômico. O fato poderá ser verificado através da investigação judicial referida no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990, e, caso comprovado, sujeitará o candidato ao cancelamento do registro de sua candidatura."

No que toca particularmente à prova testemunhal, o depoimento das testemunhas arroladas pela defesa em nada contribui para elidir a responsabilidade do Representado. Ainda que tenham falado em favor do caráter do Deputado João Magno, os Ministros Hélio Costa e Patrus Ananias, D. Lélis Lara e o Sr. Nilmário Miranda afirmam categoricamente nada saber de específico sobre os fatos contidos na representação. Registramos, não obstante, a relevância de tais depoimentos, prestados por figuras públicas do mais alto destaque na República. D. Lélis Lara, em candente testemunho, chega mesmo a afirmar que seria uma grande contradição, "um absurdo" e uma "imensa decepção" se o envolvimento do Deputado João Magno nesse escândalo viesse a se comprovar.

Entretanto, ainda que o Representado tenha demonstrado ser tido na conta de homem de bem, lembramos que ele não comparece perante este Conselho para ter julgada sua história de vida, mas fatos específicos sobre os quais recai a mais profunda censurabilidade da lei e do povo brasileiro. O exame acurado dos autos demonstra que o Deputado João Magno efetivamente percebeu vantagens indevidas ao arrepio da legislação e do decoro parlamentar, sujeitando-se portanto às conseqüências previstas na Constituição e nas leis do País.

No que toca à possibilidade da prestação de contas suplementar para elidir responsabilidade eleitoral, vemos que a tese não se sustenta face a um exame mais acurado da jurisprudência e da legislação.

De início, vale apontar que o acórdão juntado pelo Representado em defesa de suas alegações aceita a suplementação de contas em se tratando de "despesas



insignificantes”, que não comprometem a prestação de contas. Tal não é o caso do Deputado João Magno, que recebeu, segundo ele mesmo declara em seu depoimento, vultosos R\$425.915,00, confessadamente não declarados à Justiça Eleitoral.

De outra parte, a prestação de contas eleitorais sujeita-se a prazo determinado, que não se prolonga *ad infinitum*, fixado no art. 29 da Lei nº 9.504/97 e no art. 22 da Resolução do TSE nº 20.987, de 2002. Além disso, a correção de erros formais e materiais é possível apenas durante a tramitação do feito perante a Justiça Eleitoral — ou seja, antes de encerrada a prestação de contas, nos termos do art. 30, § 2º, da Lei nº 9.504/97. A prestação de contas eleitorais, portanto, deve acontecer dentro de limites temporais claramente definidos, que não admitem a elasticidade pretendida pelo Representado. Não fosse esse o sentido das citadas disposições, e a legislação não dispensaria os candidatos ou partidos da obrigação de conservar a documentação concernente às suas contas após cento e oitenta dias, prevendo, ao invés, prazo diverso, muito mais longo (Lei nº 9.504/97, art. 32). Note-se que a prestação de contas suplementar foi protocolada em 17 de outubro de 2005 junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, ocorrendo um enorme hiato entre seu ajuizamento e as eleições, principalmente as de 2002.

Ademais, sustentar a possibilidade de suplementação de contas, sobre qualquer valor, mesmo que de grande magnitude, seria fraudar o sentido do art. 350 do Código Eleitoral, que criminaliza precisamente a omissão de declaração em prestação de contas à Justiça Eleitoral. Diversamente do Direito Tributário, onde o pagamento do tributo em atraso é causa de extinção da punibilidade, no Direito Eleitoral a prestação de contas extemporânea — ainda mais quando feita com grande retardo, em circunstâncias como as do presente caso — de modo algum elide a responsabilidade do candidato e, no caso, do Representado.

Aqui, a *mens legis* orienta-se para a repressão ao abuso do poder econômico nas eleições, informada pela necessária veracidade das declarações prestadas por partidos e candidatos à Justiça Eleitoral. Protegem-se a lisura das eleições e, como valor maior, a integridade da formação da vontade do povo brasileiro, expressa por meio da democracia representativa. Por essa razão, a Justiça Eleitoral “exerce a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas do partido e das



despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e recursos aplicados nas campanhas eleitorais (...)", observada inclusive a obrigatoriedade de "escrituração contábil que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados" (Lei nº 9.096/95, art. 34).

Em síntese, uma interpretação sistemática e finalística mostra, a toda evidência, que permitir a suplementação de contas eleitorais de modo incondicional e *sine die*, ao talante do fiscalizado, frustra a letra e o espírito da legislação aplicável, abrindo as portas para toda sorte de irregularidades. Tal entendimento não pode, portanto, prosperar.

Nesta oportunidade, cabe refutar com veemência a noção de que a omissão de declaração na prestação de contas eleitorais, prevista no art. 350 do Código Eleitoral e conhecida como "caixa dois", não constituiria mais uma infração, ou pelo menos não seria reprovável, ante a generalização dessa prática no Brasil de hoje. Declarações nesse sentido têm sido feitas por autoridades da mais alta hierarquia na República, causando comoção nacional e merecendo intenso repúdio da sociedade.

O argumento deve ser rejeitado enfaticamente, a uma, porque o costume não derroga a lei, especialmente quando se trata de prática contrária ao Direito — *consuetudo contra legem*. A esse propósito Vicente Rao registra, em clássica obra, que "(...) os autores contemporâneos, em sua generalidade, rejeitam os conceitos de *consuetudo abrogatoria* ou de *desuetudo*, por incompatíveis com a função legislativa do Estado e com a regra segundo a qual as leis só por outras leis se alteram, ou revogam, no todo ou em parte". A duas, porque admitir sua procedência seria ferir de morte a integridade do processo eleitoral e abrir a porta ao abuso do poder econômico, trazendo ruinosas conseqüências para a livre formação e expressão da vontade democrática e soberana do povo brasileiro.

Refutamos, outrossim, a alegação de que o Representado deveria ser absolvido por não estar comprovada a existência do mensalão, fato que teria sido admitido inclusive por nós no processo do ex-Deputado Roberto Jefferson. Reiteramos nossa afirmação de que cada caso submetido a este Conselho deve ser analisado à luz de suas peculiaridades, rejeitando-se a adoção de soluções



genéricas que tudo pretendam abranger. Conforme afirmamos por ocasião do julgamento do ex-Deputado Roberto Jefferson:

“Cada processo é um processo, cada caso é um caso, com uma decisão e julgamento correspondente, diante e à luz dos atos e fatos ocorridos e do conjunto e avaliação das provas.

Entende esta Relatoria que a percepção de recursos financeiros por Parlamentar, de forma irregular ou indevida, ainda que sem comprovação da sua fonte ou origem, e pendente de esclarecimento a sua destinação, constitui tal prática infração grave. De igual sorte, planejar ação, concorrer para a sua prática e o seu resultado também configuram tais atos afrontas graves à ética e ao decoro parlamentar.

As apurações que se operam nas diversas instâncias nas Casas do Congresso Nacional apontam para a existência de dimensões alarmantes de atos que impõem a todos nós assumir responsabilidades com determinação e rigor para punir todos os responsáveis que, por suas condutas e procedimentos, devem ser condenados e afastados, na conformidade das leis, da presença e do convívio no Poder Legislativo do País e da vida pública.

Reafirmo e reitero o convencimento exposto neste relatório e no voto exarado para deixar claro e patente que somente com o avanço das investigações realizadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito é que se poderá conhecer, caracterizar e definir os contornos dos atos delituosos sob a denominação de mensalões, propinas, ou qualquer tipo de vantagem escusa, seja diária, semanal, mensal, anual ou com qualquer outra periodicidade, praticada pelos seus agentes, membros de



partidos políticos, membros do Poder Executivo, Parlamentares e empresários.”

Pelas mesmas razões, tampouco socorre ao Representado a analogia com os processos dos Deputados Roberto Brant ou Professor Luizinho. Quanto ao primeiro, mesmo o Relator do processo admitiu a licitude da fonte dos recursos tidos por irregulares. Quanto ao segundo, o Parlamentar comprovadamente não sabia da conduta de seu assessor, que atuou em caráter independente. Insistimos, portanto, que as peculiaridades de cada caso determinam a conclusão pela inocência — ou não — de cada acusado, rejeitando tentativas de uniformizar a atuação deste Conselho em sua tão relevante missão.

Assim sendo, entendemos que resta sobejamente comprovado nos autos deste processo a prática, pelo Deputado João Magno, de condutas que contrariam um sem-número de disposições constitucionais, legais e regimentais, em clara violação ao decoro parlamentar e à integridade do processo eleitoral. Com base no exame das provas e das particularidades do caso é que esta Relatoria formou seu convencimento, e é com esse fundamento que proferimos este parecer.

No plano estrito do decoro, vemos que o Deputado João Magno violou a Constituição e o Código de Ética, auferindo, de fato, vantagens indevidas expressas nas vultosas transferências irregulares de dinheiro que se viram comprovadas nos autos em exame. Tais somas — sobre as quais se deu notícia à Justiça Eleitoral apenas quando já adiantado o clamor público e já em curso investigação na Comissão de Sindicância — foram usadas de forma ilegal em 2 campanhas eleitorais do Representado, apontando para a existência de abuso de poder econômico e de “caixa dois”.

Ressaltamos, ademais, a reiteração dos pagamentos feitos ao Representado, diretamente ou por interposta pessoa, não apenas em um, mas em dois pleitos eleitorais, sempre provenientes das mesmas fontes e com a total ciência e anuência daquele e de seu tesoureiro de campanha. Para além da caracterização de inúmeras violações da legislação eleitoral, tais condutas se mostram incompatíveis com o comportamento irrepreensível, no plano ético e moral, que se exige de um representante do povo, tendo sido objeto de profunda e intensa reprovação pelo povo brasileiro.



Cabe aqui lembrar que, na observação do Ministro Celso de Mello:

"Qualquer ato de ofensa ao decoro parlamentar culmina por atingir, injustamente, a própria respeitabilidade institucional do Poder Legislativo. (...) A prática de atos atentatórios ao decoro parlamentar, mais do que ferir a dignidade individual do próprio titular do mandato legislativo, projeta-se, de maneira altamente lesiva, contra a honorabilidade, a respeitabilidade, o prestígio e a integridade político-institucional do Parlamento, vulnerando, de modo extremamente grave, valores constitucionais que atribuem, ao Poder Legislativo, a sua indisputável e eminente condição de órgão da própria soberania nacional."

Nesse contexto, mostra-se reprovável a conduta de Parlamentar que participa de esquema irregular de recebimento e emprego de valores em campanhas eleitorais, em franca violação de inúmeras disposições da Constituição e da legislação. O dever deste Conselho, e mais ainda do Plenário desta Casa, consiste em responder ao legítimo clamor patriótico zelando pela dignidade do órgão que, afinal, encarna a expressão máxima da vontade democrática da Nação brasileira. Respeitemos os direitos constitucionais da parte, certamente, mas não menos o valor republicano da moralidade e a dignidade do Parlamento.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela procedência da acusação, entendendo cabível a aplicação da penalidade de perda de mandato, nos termos dos arts. 55, § 1º, da Constituição Federal; 240, II e 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; e 4º, II, do Código de Ética, nos termos do projeto de resolução em anexo.

Deputado Jairo Carneiro, Relator."

Procedo à leitura do projeto de resolução que:

"Declara a perda do mandato do Deputado João Magno por conduta incompatível com o decoro parlamentar."

A Câmara dos Deputados resolve:



Art. 1º É declarada a perda do mandato do Deputado João Magno por conduta incompatível com o decoro parlamentar, com fundamento nos arts. 55, § 1º, da Constituição Federal; 240, II e 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; e 4º, II do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Agradeço, Sr. Presidente, Sr. Representado, senhores advogados, nobres pares e todos os presentes a audiência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, neste momento, declaro iniciada a discussão e concedo a palavra à primeira oradora inscrita, a nobre Deputada Angela Guadagnin.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, tendo estudado detalhadamente todo o dia de ontem a defesa — não tinha, lógico, acesso ao voto —, já fiz uma compreensão de toda a responsabilização que foi feita e quero pedir vista desse processo, para fazer voto em separado na próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - V.Exa. tem o prazo de 2 sessões, nobre Deputada.

Gostaria de lembrar a todos que vamos suspender a sessão porque já começou o processo de votação no plenário.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Consulto o nobre Relator se poderíamos voltar aos nossos trabalhos para procedermos à análise do processo do Deputado Pedro Henry às 14h.

O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI - Creio que é a nossa obrigação, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, nobre Deputado Edmar Moreira.



O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Sr. Presidente, quero comunicar a esta Presidência e a este Plenário, como Relator do processo do nobre Deputado José Mentor, aqui representado neste Conselho, que terminamos toda a instrução probatória relativamente ao Representado e a este Relator e já estamos em condições de ler o relatório e o voto.

E agendei nesta Secretaria, e com certeza ficará sob a decisão final de V.Exa., para o próximo dia 14, que sejam notificados o Representado e seu representante, se V.Exa. assim considerar que deve ser feito.

Este Relator já está em condições de apresentar o relatório e o voto. Eu queria que ficasse anotado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Agradeço a V.Exa. Então V.Exa. está encerrando a instrução probatória do processo.

Srs. Deputados, suspendo a reunião até às 14h. E faço um apelo: vamos começar em ponto às 14h.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, declaro reaberta a 96ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para a discussão e votação do parecer do Deputado Orlando Fantazzini ao Processo Disciplinar nº 14, de 2005, instaurado contra o Deputado Pedro Henry.

Comunico que estão presentes o Representado, Deputado Pedro Henry, e seu advogado, Dr. José Antônio Alvarez.

Informo ainda aos senhores membros do Conselho os procedimentos que serão observados conforme estabelece o art. 18 do Regulamento do Conselho.

Inicialmente darei a palavra ao Relator, Deputado Orlando Fantazzini, que procederá a leitura do seu relatório. A seguir será concedido prazo de 20 minutos, prorrogáveis por mais 10, ao Representando ou ao seu procurador para a defesa.

Logo após será devolvida a palavra ao Relator, que fará a leitura de seu voto.

Com a palavra o nobre Relator, Deputado Orlando Fantazzini.



O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI - Sr. Presidente, ilustre Deputado Pedro Henry, ilustre advogado, Sras. e Srs. Conselheiros, inicialmente gostaria de afirmar que esta Relatoria não teve qualquer empecilho, qualquer ação por parte do Representado, Deputado Pedro Henry, no sentido de criar problemas. Muito pelo contrário. Talvez o Deputado Pedro Henry veja nesta Relatoria o problema de não ter dado a celeridade que tanto ele pleiteou e que gostaria de ter. Mas este Relator, para a elaboração do seu parecer, obviamente precisava fazer com que a sua convicção e o seu juízo de valor estivessem firme e sólido.

Quero assegurar, Sr. Presidente, que em nosso parecer — e também asseguro ao Deputado Pedro Henry —, na sua totalidade e no seu conteúdo, não existe menção, nem foi levada em consideração argumentações dos seus apoiadores, dos seus correligionários, que não foram poucas. Isso significa que V.Exa. é uma pessoa muito benquista. Como também não foi levado em consideração nenhum elemento, nenhum argumento daqueles adversários políticos ou inimigos políticos de V.Exa. Procurei fazer o relatório, o voto, ou seja, o parecer, estritamente tendo em conta os elementos contidos nos autos.

Então, quero inicialmente deixar muito bem claro esses fatos, uma vez que, apresentado o relatório, não gostaria que pairasse nenhuma dúvida quanto a isso:

“Representação nº 51, de 2005 (Processo nº 14, de 2005).

Representante: Mesa Diretora.

Representado: Deputado Pedro Henry.

I - Relatório.

O Processo Disciplinar nº 14, de 2005, teve origem na Representação nº 51/2005, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que aprovou parecer da Corregedoria da Casa no sentido da propositura de representação junto ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contra o Deputado Pedro Henry, entre outros Deputados Federais. A referida representação tomou por base as conclusões do parecer conjunto das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito dos Correios e da Compra de Votos e o relatório da Comissão de Sindicância instituída pela Presidência para apurar denúncias contidas no Processo nº 133.567/05 e seu apenso, referentes a matérias publicadas no jornal *Folha de S.Paulo*, em 6 de junho



de 2005, sobre atos de corrupção nos Correios e recebimento de propinas e outros recursos ilícitos por Parlamentares.

O parecer da Comissão de Sindicância, que concluiu pela propositura da representação contra o Deputado Pedro Henry, está assim redigido:

“O ex-Deputado Roberto Jefferson envolve o Deputado Pedro Henry no esquema chamado de “mensalão” pelos seguintes motivos: como um dos distribuidores do “mensalão” na bancada do PP e como responsável por pressionar o PTB para participar do esquema.

Segundo o ex-Deputado Jefferson, o Deputado Pedro Henry tentou aliciar o Líder do PTB na Câmara dos Deputados, Deputado José Múcio, para que ingressasse no esquema. Este Parlamentar negou tal fato tanto no Conselho de Ética como nesta Comissão.

Em seus esclarecimentos, o Deputado Pedro Henry alega que não existe, em qualquer dos inúmeros depoimentos prestados nas diversas instâncias de apuração, declaração recebimento de dinheiro por ele ou por assessores e familiares. Que nunca confessou recebimento de dinheiro não-contabilizado na Justiça Eleitoral nem na Receita Federal. E que o senhor Marcos Valério bem como a Sra. Simone Vasconcelos nunca citaram o seu nome como recebedor de dinheiro.

Registre-se, por oportuno, que o assessor do Deputado José Janene, João Cláudio Genu, é o principal elo de ligação das acusações feitas pelo então Deputado Roberto Jefferson contra os Deputados do PP. Este assessor confirmou, em seu depoimento à Polícia Federal, que recebeu dinheiro das contas do empresário Marcos Valério por autorização emanada da direção do



PP, sem, contudo, citar o nome do Deputado Pedro Henry.

Desse modo, o referido Parlamentar entende que a acusação a ele imputada baseia-se apenas na palavra de um outro Deputado, não havendo dado algum que possa dar esteio às alegações do autor das denúncias.”

A representação formulada pela Mesa contra o Deputado Pedro Henry “*como incurso no art. 55, inciso II, §§ 2º e 3º da Constituição Federal, combinado com o disposto nos arts. 4º, incisos I, IV, V e XIV, § 3º, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar*” foi recebida neste Conselho no dia 17 do mesmo mês de outubro, dando origem ao presente processo disciplinar, instaurado pelo Presidente do Conselho nos termos previstos no art. 7º do Regulamento, tendo sido designado Relator o Deputado que subscreve este parecer.

Notificado a apresentar defesa e indicar provas, o Representado, no prazo regulamentar, trouxe aos autos peça escrita na qual argüi, preliminarmente, a inépcia da representação, argumentando que ali não se identificaria nenhuma acusação formal contra sua pessoa, posto que não descreve qual seria o ato atentatório à dignidade de seus pares, ou o modo como esse ato supostamente teria sido praticado, nem tampouco quais os elementos que sustentariam essa tese.

Afirma que a representação se respalda tão-somente em palavras do ex-Deputado Jefferson, “*cassado por não provar as afirmações que fez, e desmentido que foi pelo próprio líder de seu partido, sem acrescentar qualquer outro meio de sustentação, mesmo após mais de quatro meses de intensas investigações*”.

Considera que não se enquadra nos critérios mencionados pela Corregedoria para a análise dos casos com a conseqüente proposta de abertura de processos. Aponta que: não existe em nenhum dos inúmeros depoimentos prestados declaração de recebimento de qualquer quantia para o Representado; a quebra do sigilo bancário das contas do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza não contém qualquer indício de benefício pessoal ou de assessores e/ou familiares; não existe referência ao seu nome na agenda da Sra. Fernanda Karina Ramos Somaggio, nem nas listas apresentadas pelo Sr. Marcos Valério e pela Sra. Simone Reis Lobo de



Vasconcelos; o nome do Representado ou de seus prepostos não constam das listas de saques nos Bancos Rural e BMG.

Sustenta que *“acusação em branco, vaga, denúncia geral, são conceitos incompatíveis com o atual estágio do Estado de Democrático de Direito que esta Casa de Leis diuturnamente defende”* e requer o arquivamento do processo.

No que diz respeito ao mérito, enfatiza que *“após mais de 120 dias de intensas investigações por parte da Corregedoria, da Procuradoria da República, da Polícia Federal, das duas CPMIs em curso, bem como da imprensa investigativa”*, restou contra si apenas a fala do ex-Deputado Roberto Jefferson, cassado por mentir.

Com relação a supostas pressões exercidas sobre o Líder do PTB, defende que os depoimentos do Deputado José Múcio Monteiro e dos ex-Parlamentares Waldemar da Costa Neto e Carlos Rodrigues tornam insubsistentes a acusação.

Afirma que as CPMIs não deram ao Representado o direito de ser ouvido e de prestar os esclarecimentos verbais necessários e considera que as denúncias e respectivas defesas não foram analisadas de forma individualizada pela Corregedoria e a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Por fim, reitera o pedido de arquivamento da representação.

Não tendo sido indicadas testemunhas pelo Representado, este Relator, dando início à fase de instrução probatória, propôs ao Conselho que, além da tomada do depoimento pessoal do Deputado Pedro Henry, fossem convidados a prestar esclarecimentos sobre o caso os Deputados Federais José Janene e Pedro Corrêa e os Srs. João Cláudio Carvalho Genu e Benedito Domingos. Por requerimento do Deputado Jairo Carneiro, aprovou-se o convite ao Deputado Robson Tuma.

O Representado, em depoimento prestado no dia 19 de outubro, reiterou os argumentos trazidos na peça de defesa, destacando a inexistência de provas que o relacione ao suposto esquema chamado de mensalão. Afirmou que as denúncias não foram apuradas de modo individualizado e que os depoimentos e provas colhidos em outras instâncias não o apontam como beneficiário de recurso financeiro de qualquer ordem. As denúncias seriam infundadas, posto que se baseiam, exclusivamente, no depoimento do ex-Deputado Roberto Jefferson. Ampara-se no



depoimento prestado pelo Deputado José Múcio Monteiro a este Conselho para refutar a acusação de que o teria pressionado a fazer parte de tal esquema. Por entender de "características muito semelhantes" ao processo que ora se analisa, refere-se à decisão deste Conselho no julgamento das representações contra o Deputado Alex Canziani e mais outros três Parlamentares, para requerer o arquivamento por inépcia da representação.

No momento da inquirição, afirmou que os três Parlamentares que comandavam o Partido Progressista eram aqueles que ocupam os cargos de Presidente, Tesoureiro e Líder. Entretanto, negou que *"toda e qualquer ação elaborada ou organizada pelo partido — por exemplo, o diálogo com o Partido dos Trabalhadores na perspectiva de alianças, acordos políticos — se davam essencialmente por essas três pessoas"*. Questionado se numa eventual aliança entre PT e PP, quem iria fazer o primeiro contato era o Presidente do partido, respondeu que as questões políticas eram tratadas pelo partido como um todo e que o Líder também opinava, participava e discutia com os membros da bancada. Afirmou que "obviamente" os membros tinham "conhecimento das coisas que estavam em andamento". Declarou que só teve ciência dos saques realizados pelo Sr. Genu no Banco Rural com a declaração que esse último fez à Polícia Federal. Até então, desconhecia "que estava existindo isso". Negou que tenha participado de reunião no PP para se discutir eventual acordo com o PT para receber recursos destinados ao pagamento do advogado do Deputado Ronivon Santiago.

O Deputado Pedro Corrêa e o Sr. João Cláudio Carvalho Genu, atendendo à solicitação do Conselho, prestaram depoimento no dia 22 de novembro do mesmo ano.

O Sr. Benedito Domingos, mesmo após quatro convites, não compareceu a este Conselho encaminhando correspondências com variadas justificativas. O Deputado Robson Tuma não atendeu a três convites enviados, sendo sua oitiva dispensada conjuntamente com a do Deputado José Janene, que sequer foi convidado em razão de problemas de saúde manifestados ao Presidente do Conselho de Ética.



Foram juntados aos autos depoimentos prestados à Polícia Federal pelos Srs. João Cláudio de Carvalho Genu e Marcos Valério Fernandes de Souza e todos os constantes do inquérito que trata das operações da Corretora Bonus-Banval.

Juntou-se, ainda, cópias dos seguintes depoimentos prestados na CPMI da Compra de Votos: Sr. João Cláudio de Carvalho Genu, Deputado Pedro Corrêa e acareação realizada entre os Srs. Marcos Valério Fernandes de Souza, Simone de Vasconcelos, Valdemar da Costa Neto, Jacinto Lamas, Emerson Palmieri, Manoel Severino dos Santos, João Cláudio de Carvalho Genu e Delúbio Soares.

Constam, ainda, tabela de idas do Sr. João Cláudio de Carvalho Genu ao Banco Rural, extrato de recebimento de numerário e carta do Partido Progressista ao Sr. Genu, assinada pelo Deputado Pedro Corrêa.

Foram, também, anexados os depoimentos prestados pelos Deputados José Janene, Pedro Corrêa e Pedro Henry à Comissão de Sindicância e os depoimentos prestados a este Conselho pelo Senador Sibá Machado, Deputado Mário Negromonte e Srs. Paulo Goyaz e Valmir Crepaldi para instrução do processo instaurado contra o Deputado Pedro Corrêa, bem como a defesa escrita apresentada por esse último no Processo nº 13/2005.

Foi aprovada, no plenário da Casa, em 6 de dezembro de 2005, por requerimento do Presidente deste Conselho, prorrogação dos prazos para a conclusão de diversos processos, entre eles o que ora se analisa.

Por solicitação desta Relatoria ao Deputado Representado, foi anexada aos autos correspondência do Sr. Benedito Domingos, endereçada ao Deputado Pedro Henry, e, por requerimento do Deputado Ciro Nogueira, Corregedor da Casa, foi aprovada solicitação de informação ao Partido Progressista sobre a composição de sua diretiva, com a respectiva resposta juntada aos autos.

Na reunião do dia 7 de fevereiro, esta Relatoria comunicou ao Conselho já dispor de elementos suficientes para a elaboração e a apresentação de seu parecer sobre o caso, declarando o encerramento da fase de instrução.

Registre-se, finalmente, que em todas as fases do processo foi garantido ao Representado o direito à ampla defesa e ao contraditório, tendo sido ele e seu advogado intimados de todas as reuniões com a devida antecedência, e franqueado a ambos o uso da palavra, em plenário, para inquirir testemunhas ou formular



requerimentos. Foram-lhes remetidas cópias de todos os documentos inseridos nos autos e dado pleno acesso aos originais depositados na Secretaria do Conselho, bem como prazo legal para se manifestarem a respeito. Em nenhum momento, cumpre lembrar, a defesa se insurgiu ou protestou contra qualquer ato ou decisão tomada por este Relator, pelo Presidente ou pelo Conselho.

Observamos ainda que o conteúdo de todas as reuniões em que se discutiu ou se tratou dos atos e providências relacionados ao presente processo, bem como todos os trabalhos pertinentes realizados pela Secretaria, foram consignados nos autos e constam das atas que o instruem.

É o relatório.

Deputado Orlando Fantazzini.”

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Concedo a palavra agora ao Representado, Deputado Pedro Henry.

O SR. DEPUTADO PEDRO HENRY - Sr. Presidente, Sra. Deputada, Srs. Deputados, gostaria de, em primeiro lugar, dizer a este Plenário que entendo perfeitamente a posição de cada um dos Srs. Conselheiros, o quão desagradável é estar vivendo este momento no Congresso Nacional. E eu tenho certeza absoluta de que ninguém nesta Casa inveja a posição de vocês neste momento. Uma posição difícil, uma posição desgastante que exige de cada um *performance* bastante aplicada. Por isso, tenho certeza de que ninguém, nenhum dos Srs. Deputados Federais desta Câmara inveja a posição de vocês, muito menos eu. Não gostaria de estar na posição de vocês. Mas também me conforto em saber que ninguém inveja a minha posição. Também aposto e tenho certeza de que ninguém gostaria de estar aqui onde eu estou. Portanto, cada um de nós com a sua dificuldade, vamos ter de cumprir os nossos papéis. E eu estou aqui cumprindo o meu. Eu gostaria de iniciar essa defesa — vamos chamar de defesa final o que faço neste Conselho de Ética — sem querer parecer presunçoso, muito menos arrogante, e lembrar aos Srs. Conselheiros que o DIAP — Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, anualmente publica edição de uma revista, intitulada *Os Cabeças do Congresso Nacional*. Nessa revista, o DIAP relaciona os 100 Parlamentares, entre Deputados e Senadores, mais influentes dentro do Congresso Nacional. Nas últimas 5 edições, eu tive o privilégio de estar incluído nessa relação. De 2000 até 2005, a última



edição, eu tive esse privilégio. E ele traz nessa revista uma sinopse sobre cada Parlamentar. E tem uma frase que eu queria ressaltar aqui — como disse, sem querer parecer presunçoso —, sobre o Deputado Pedro Henry. Diz o seguinte trecho: “*Homem de palavra, com grande prestígio no Governo e no Congresso (...)*”, entre outras coisas. Ao longo de 10 anos de mandato aqui na Câmara, a palavra do Deputado Pedro Henry serviu e foi suficiente para fechar acordos sobre votações durante muitos anos na Comissão de Trabalho, meu principal fórum de atuação. Mas também serviu, durante 2 anos — em 2003 e 2004 —, no Colégio de Líderes, como Líder do PP, em intermináveis e sucessivas reuniões no Colégio de Líderes. Essa mesma palavra, Srs. Deputados, serviu durante tantos anos e sustentou diversos entendimentos políticos. É essa mesma palavra que agora está sendo colocada em dúvida. No dia 6 de junho — e, quem fizer a conta, vai ver que já faz mais de 240 dias —, em entrevista concedida ao jornal *Folha de S.Paulo*, o ex-Deputado Roberto Jefferson me envolve em denúncias que chocaram o País, algumas das quais se mostraram verdadeiras e outras não. Na essência da sua entrevista, com referência à minha pessoa duas ilações foram lançadas por ele contra mim. A primeira: de ser o responsável pela distribuição do mensalão aos Deputados do Partido Progressista; e a segunda: de ter pressionado o Deputado José Múcio para aceitar o esquema do mensalão. Na essência, como eu disse no início, essas duas ilações desencadearam os fatos que vou sucessivamente aqui relembrar aos senhores. Eram essas as acusações formais lançadas sobre a minha pessoa. Daqui surgiram as dúvidas, as suspeições sobre a minha conduta e a minha forma de utilizar o mandato que me foi outorgado pelo povo mato-grossense. Após as denúncias, na sucessão de fatos, instalaram-se as CPMIs dos Correios e da Compra de Votos. Como envolvido nas declarações iniciais e já sob suspeição, fiquei na expectativa. Imaginei comigo, na minha ignorância parlamentar: vou ser chamado para prestar os esclarecimentos acerca das dúvidas que foram colocadas e vou ter o privilégio de sustentar o contraditório oralmente. Mas, infelizmente, Srs. Deputados, a decisão já tinha sido tomada, e todos os citados naquela fatídica entrevista do Deputado Roberto Jefferson e nas oitivas que se sucederam, principalmente neste Conselho, foram sumariamente representados ao Conselho de Ética. Quando perceberam, nas CPMIs, o equívoco regimental que tinham cometido, abriram um precedente para



justificar o erro formal e pediram que apresentássemos uma defesa por escrito. Prontamente entreguei a defesa, mais uma vez imaginando que fosse ser chamado para um debate, para uma inquirição e que teria a oportunidade de defender o meu ponto de vista, um direito que me foi negado, a arguição e a *(ininteligível)*. A alegação que deram na época foi de que o Conselho seria o fórum adequado para a apuração. A primeira instância, Srs. Deputados, fora sumária e injustamente suprimida. Muito bem. Como diz o ditado, “o bom cabrito não berra”. Fiquei na expectativa da oportunidade vindoura. O processo chega à Mesa da Câmara e é encaminhado à Corregedoria da Câmara. Pensei inicialmente: finalmente vou ter uma chance de debater e de defender a minha isenção dessas acusações. Mas a Corregedoria da Câmara, em vez de individualizar os processos, graduá-los, e emitir um parecer — aliás, como aconteceu recentemente, nos últimos dias, em alguns novos processos, algumas novas representações que surgiram na Corregedoria, que foram analisadas individualmente —, a Corregedoria preferiu limitar-se simplesmente à remessa para a Mesa Diretora, sem fazer nenhum juízo de mérito. Aliás, o próprio Deputado Robson Tuma declarou isso aqui. E, mesmo sob os protestos dos ilustres Deputados Mussa Demes e Odair Cunha, que argumentaram que pelo menos um juízo de admissibilidade, de prova mínima, deveria ser feito, isso tudo não valeu; foi remetido à Mesa. A segunda instância estava definitivamente suprimida e, volto a dizer, novamente, do meu ponto de vista, de forma injusta. O processo chega à Mesa Diretora. Falei: Pelo menos agora, na Mesa, são mais membros, tem a representatividade, a proporcionalidade da Casa, vão parar e analisar os fatos. O que tinha até então, naquele momento, eram única e exclusivamente as ilações do Deputado Roberto Jefferson contra a minha pessoa. Renascida essa expectativa de ter finalmente a oportunidade de submeter à análise o mérito da questão, deparei-me com a Mesa Diretora, que, nas próprias palavras do seu Presidente, criou instâncias com autonomia para tomar posições que abdicara e transferira juízos e responsabilidade. Não obstante as ponderações e o arrazoado que fez o Deputado João Caldas, membro da Mesa Diretora, preferiram aqueles membros o envio, após cumpridas as formalidades, de todos os mencionados no relatório para este Conselho. A representação, como bem leu aqui o nobre Relator, Deputado Orlando Fantazzini, decorridos mais de 4 meses das denúncias em jornal... todos nós



continuávamos sob suspeição. Finalmente, o processo chega ao Conselho de Ética. A Representação de nº 51 chega a este Conselho e estava embasada única e exclusivamente nas conclusões da Comissão de Sindicância, que V.Exa. leu aqui na íntegra. Mas eu, pessoalmente, gostaria de dar ênfase aos 2 pontos principais que se destinam à acusação. O ex-Deputado Roberto Jefferson envolve o Deputado Pedro Henry num esquema chamado de mensalão pelos seguintes motivos — são 2: primeiro, como um dos distribuidores do mensalão na bancada do Partido Progressista; segundo, como responsável por pressionar o PTB, mais especificamente o seu Líder, Deputado José Múcio, para participar do esquema. Deputado Jairo Carneiro, estas e somente estas são as acusações que a conclusão da Comissão de Sindicância apresentou à Mesa. Embora embasado simplesmente nessas afirmações, desacompanhada de qualquer prova testemunhal ou documental, só isso, só a palavra do ex-Deputado cassado, não havia mais sequer indícios substanciais, a Mesa Diretora solicitou, então, a instalação desse processo administrativo contra mim. Chegou aqui o processo no dia 14 — é a missiva que saiu da Mesa —, mas parece que chegou no dia 17 de outubro do ano passado, aproximadamente. Portanto, uns 130 dias; mais de 4 meses. Eu, que já tinha-me submetido à suspeição da sociedade, do povo mato-grossense que procuro respeitar nesta Casa, com dignidade e respeito aos votos que tive... depois de 4 meses de calvário, chegou o processo aqui, e novamente eu estou, há mais de 4 meses, submetendo-me a esse processo. Estou lutando para provar a este Conselho que não tenho envolvimento com essas duas ilações lançadas pelo ex-Deputado contra mim. São praticamente, Srs. Conselheiros, 9 meses, desde as denúncias iniciais do ex-Deputado Roberto Jefferson até os dias de hoje. Quero ressaltar aos Srs. Conselheiros, Deputada Ângela, que, inicialmente, logo após o envio da representação, fui o primeiro a comparecer espontaneamente, Sr. Presidente, a este Conselho. Procurei o senhor no dia da representação, pedindo para ser notificado. Mais do que isso, Sr. Presidente: pedi a V.Exa. que imediatamente determinasse o Relator do meu caso e designasse a oitiva, para que eu pudesse ser ouvido. Isso no dia 17 de outubro. Agradeço a V.Exa., Deputado Ricardo Izar, porque no dia 19 de outubro — portanto 2 dias depois, apenas, do Deputado Carlos Sampaio —, eu já estava presente perante o Conselho, trazendo a minha defesa escrita — no dia 19



de outubro do ano passado — e a minha oitava, quando tentei ser o mais esclarecedor possível. Naquela oportunidade, acreditava firmemente que este Conselho pudesse optar pela inépcia da representação, como leu o nobre Relator em seu relatório. Tão fracas eram as acusações que eu acreditei firmemente que isso pudesse ocorrer. Não apresentei, na minha defesa preliminar, nenhuma testemunha porque entendia que, de tão inconsistentes as denúncias, haveria de pronto uma solução para este caso, bem como acreditei que a minha palavra, aquela palavra pela qual o DIAP dizia que tinha respeito neste Congresso, tivesse pelo menos o mesmo peso que a do ex-Deputado Roberto Jefferson, e que a palavra dele, comparada à minha, não sustentasse uma representação que, sem dúvida nenhuma, mancharia a minha vida política. Cheguei à ousadia, à intempérie, Deputado Nelson Trad — e V.Exa. publicamente me puxou a orelha; e eu, com o respeito que tenho a V.Exa., me curvei —, de oferecer, na ânsia, na angústia, prezados colegas, de antecipar a investigação, vim aqui humildemente e ofereci o meu sigilo bancário, o meu sigilo fiscal, o meu sigilo telefônico. E talvez na ânsia... foi precisa a maturidade do Deputado Nelson Trad para me colocar no meu devido lugar, porque eu aqui não poderia ser tratado de forma diferente. E eu confesso, Deputado Nelson, que a cada dia que passa eu o admiro mais, apesar de conhecê-lo há tantos anos, mesmo antes de ser Deputado. Reconheço que o fardo que vocês todos carregam neste Conselho, neste episódio que acomete o Congresso brasileiro e a credibilidade da classe política como um todo, não é fácil. Mas preciso deixar claro a este Conselho e aos Srs. Conselheiros: em nenhum momento obstaculizei, em nenhum momento tentei prejudicar o curso das investigações. Antes, pelo contrário, sempre procurei me antecipar para que pudéssemos chegar a termo rapidamente. Todos deste Conselho sabem perfeitamente que, após esse longo calvário a que me submeti, não surgiu nenhuma prova testemunhal ou documental de que eu tivesse pressionado o Deputado José Múcio. E até volto a dizer: antes, pelo contrário, o próprio Deputado, aqui neste Conselho, presente em oitava, declarou exatamente o contrário: que isso nunca acontecera. O que mais, eu pergunto, posso fazer, Srs. Conselheiros, ou dizer, para convencer os senhores de que tal pressão contra o Deputado José Múcio nunca existiu, que não passou de uma blasfêmia exarada pelo ex-Deputado Roberto Jefferson? Eu acredito que, neste



momento, todos vocês já têm convicção de que isso não passa de ilação que não justifica, nem justificou nem justificaria o procedimento disciplinar que foi adotado contra mim. Da mesma forma, Sras. e Srs. Deputados, e não diferente, a outra alegação do ex-Deputado Roberto Jefferson, que me tem atormentado a vida nos últimos quase 9 meses — ainda bem que está chegando o momento da parturição; foram 9 meses de gestação —, que prejudicou sensivelmente o ambiente familiar em casa, bem como o ambiente com os meus amigos; o que proporcionou tanta apreensão aos meus eleitores e companheiros de partido, é de que eu seria um dos distribuidores do mensalão no meu partido. Essa é a outra alegação que o ex-Deputado fez e que deu origem a esse processo disciplinar. E eu diria, com absoluta tranquilidade, se não pressionei José Múcio e se não tem nada que me ligue à distribuição de mensalão no PP, por que eu me submeti, por tantos meses, a tantas investigações, a tantas investidas? Ao longo da instrução probatória, já finda, em nenhum momento o meu nome surgiu, através de provas testemunhais ou documentais, como beneficiário de qualquer saque ou recebimento de recursos do chamado “valerioduto”, Deputado Júlio Delgado. Nem eu, nem nenhum assessor ou parente que seja visitamos bancos ou mantivemos contatos com o Sr. Marcos Valério ou os seus vinculados. De igual forma, o mesmo se aplica ao Sr. Delúbio Soares. Nem eu, nem os meus assessores ou parentes mantivemos contato com o mesmo, com objetivos financeiros. A quebra do sigilo telefônico do Sr. Marcos Valério, pessoa com quem nunca conversei, nem pessoalmente nem por telefone, e de quem não tenho nenhum conhecimento — mas nenhum mesmo, Srs. Conselheiros —, não resultou em uma única ligação com as minhas linhas telefônicas ou de minha responsabilidade. Como poderia, Srs. Deputados, ser eu o distribuidor do chamado mensalão para o PP, conforme afirmara o ex-Deputado Jefferson, e que motivou esta representação contra a minha pessoa, sem ter pelo menos conversado freqüentemente por telefone? Como poderia ser eu o distribuidor desses recursos aos Parlamentares do Partido Progressista sem ter ido aos bancos efetuar os saques necessários para repassar o dinheiro, para sustentar a tese maluca do ex-Deputado Roberto Jefferson? Está claro que em toda a instrução probatória realizada aqui neste Conselho não se evidenciou nenhum indício, o menor que fosse, de que essa alegação fosse verdadeira. Restou cabalmente



demonstrada e comprovada, até pela ausência total de provas, a não-participação do Deputado Pedro Henry no recebimento de qualquer quantia do esquema mencionado. Aliás, propalava-se — e fui fartamente usado pelos meus adversários políticos no meu Estado —, principalmente através da imprensa, que o depoimento do Sr. João Cláudio Genu seria revelador e destruidor para a minha carreira política. No entanto, o próprio Sr. João Cláudio Genu textualmente esclareceu em seu depoimento que não mantinha comigo qualquer tipo de relacionamento nem nenhum outro vínculo. E eu preciso dizer — e depois que surgiram e brotaram todos esses escândalos todo mundo quer se afastar —, eu não tenho nada contra o Sr. João Cláudio Genu, mas ele nunca foi funcionário da Liderança enquanto eu fui Líder. Eu percebi, em algumas formulações, em algumas perguntas, algumas vinculações na imprensa como funcionário da Liderança do PP, do Partido Progressista. Ele só foi nomeado na Liderança do Partido Progressista, Deputado Benedito de Lira — e V.Exa. sabe disso —, depois que eu deixei de ser Líder. Então, eu nunca tive mesmo nenhum outro tipo de vínculo com ele. No âmbito partidário, Srs. Deputados, é preciso esclarecer com absoluta transparência e tranqüilidade — está no meio dos autos: nunca participei de nenhum ato de gestão do partido; a gestão administrativa nunca teve a minha participação, porque, como 11º Vice-Presidente da Direção Nacional do partido, os Srs. Parlamentares sabem perfeitamente que esse cargo é uma função simbólica e representativa, muito mais para estar inserido no processo do que para se defender; para decidir, perdão. Então, eu não passava de uma figura decorativa, sem nenhum poder de gestão. Como Líder, a minha função, além de participar de sucessivas reuniões de entendimentos para encaminhamento das votações nos diversos fóruns de discussão, eu tinha a incumbência de lutar pelos interesses regionais dos Parlamentares do partido. Essa tarefa, acreditem, Srs. Parlamentares, ocupa mais do que totalmente o tempo de um Líder. E, daqui deste plenário, tenho certeza de que ainda brotarão alguns Líderes partidários, se é que algum ainda não exerceu a Liderança. Vocês vão ver que não é fácil ter 50 Parlamentares no seu partido, liderá-los e receber diuturnamente pedidos de audiência com Ministros, que não estão recebendo; ter problemas regionais que precisam ser resolvidos e exigem a interferência direta do Líder; para a liberação das emendas parlamentares, o Líder tem de fazer gestões nos Ministérios, porque há



vários descontentamentos. Esse é o papel do Líder. A minha missão sempre foi meramente política. Outro dia encontrei com a Deputada Ann Pontes, que me perguntou: *“Mas, Deputado, o senhor falou na sua oitiva, o senhor declarou, palavra sua, que participava das reuniões e que se discutia tudo”*. É fato. Se eu chegar a uma reunião do partido e ouvir o relato do Presidente ou de qualquer outra autoridade partidária, dizendo que tem um problema para ser resolvido e que o Fulano de Tal é quem vai resolver esse problema, eu não participei da decisão, eu simplesmente fui informado e concordei, e deixei que ela seguisse o curso. Agora, do jeito que foi feito, do jeito que foi decidido e o que se desdobrou depois disso não posso, em hipótese alguma, ser responsabilizado por essa questão, até porque eu não sei se estava presente a todas as reuniões, eu não sei o que se está imputando a mim e se existe uma ata que eu tenha assinado, que estava presente nessa reunião. Então, é até difícil argüir isso como argumento. Essas tarefas todas que o Líder exerce não são fáceis de desempenhar. São extenuantes e não possibilitam outro tipo de atividade. A delegação que eu recebi da bancada do meu partido foi para representar esses interesses parlamentares junto ao Governo Federal. Nunca — e volto a dizer, Srs. Parlamentares: nunca —, em momento algum, foi-me delegado ou participei de qualquer reunião que tratasse de repasses financeiros ao meu partido. Reafirmo o que disse na oitiva: não participei de qualquer reunião com membros do Governo ou do Partido dos Trabalhadores para tratar de assuntos financeiros que beneficiassem o meu partido ou qualquer de seus membros. Recebi, sim, e preciso deixar isso claro, uma solicitação do Deputado Ronivon Santiago para que conversasse com o Partido dos Trabalhadores do Acre, que, segundo ele, naquela ocasião, Deputado Fantazzini, exercia — e o senhor era do PT naquela época — pressão intensa do Judiciário Estadual do Acre. E é natural. O Governo do Estado pertence ao Partido dos Trabalhadores, e a gente sabe que existe esse tipo de pressão. Exercia uma pressão muito forte, Deputado Nelson Trad, no sentido de cassá-lo. Eu convoquei, como Líder e como alguém que quer liderar e ajudar seus liderados, uma reunião com o Senador Sibá Machado. E estive junto, que eu também não conhecia, o Deputado Nilson Mourão. Pedi a eles, ao Senador e ao Deputado, lá na Liderança do partido, que se limitassem a deixar o curso natural do processo judicial, que não pressionassem pela agilização do processo, porque eu



estava desconfortável, uma vez que grande parte do nosso partido — e nessa parte eu incluo o Deputado Ronivon Santiago — estava votando matérias de interesse do Governo; estava, de certa forma, dando sustentação ao Governo do PT, e que não seria justo esse mesmo Governo pressionar lá, no Estado, exercer pressão política para agilizar o processo. Essa foi a conversa com o Senador Sibá Machado e com o Deputado Nilson Mourão. Nunca, Srs. Parlamentares, em nenhum momento se aventou qualquer questão financeira nesse valor, nessa reunião, ou ajuda que fosse para pagar os honorários. Esse problema foi surgir muito depois de tudo isso ter sido conversado. Cumpri o meu papel de Líder. Achei que, naquele momento, o fato de eu estar pedindo a um Senador e a um Deputado daquele Estado que não pressionassem o Poder Judiciário não significava cometer nenhuma imoralidade e nenhuma quebra do decoro parlamentar. Atendi a um pleito legítimo de um liderado que luta pela sua sobrevivência. Pelo menos lutava: perdeu o mandato por causa dessas ações judiciais. Foi apenas isso. Aliás, quero ressaltar, Sr. Relator, que o próprio Senador Sibá Machado, em depoimento aqui neste Conselho, confirmou o que eu acabo de afirmar. Por último, é preciso dizer que o Relator desta representação, ilustre Deputado Orlando Fantazzini, pediu a anexação de diversos depoimentos. Foi-me dada vista, Sr. Presidente, desses documentos, para me manifestar. Mais uma vez eu tentei abreviar: apesar de ter o prazo de 5 sessões, entreguei aqui um documento na semana passada, dizendo que eu me manifestaria acerca desses documentos na minha defesa, que provavelmente vou fazer depois da leitura do voto, quando chegar o momento adequado de fazer a defesa final, seguindo o rito deste Conselho. Eu deixei para me manifestar sobre esses documentos ao final porque isso agora faz parte integrante desta instrução. Mas eu acredito ser importante ressaltar que, no momento daquelas oitivas que foram apensadas ao processo, eu não me encontrava presente. Portanto, não pude fazer o contraditório de algumas questões, naquele momento, porque eu não estava presente. Não faziam parte deste contexto; só vieram a fazer depois. Entretanto, eu faço questão absoluta de deixar claro aos membros deste Conselho que nunca foi delegada a mim qualquer missão partidária com o objetivo de negociar quaisquer valores financeiros para ajudar o partido ou qualquer um dos seus membros. Só tomei conhecimento das operações envolvendo recursos financeiros entre o Partido



Progressista e o Partido dos Trabalhadores depois que as mesmas vieram a público, através da imprensa. Não dei ênfase, em minha defesa escrita — aquela defesa preliminar que foi apresentada no dia 19 de outubro —, para este fato, porque não são objeto da acusação encaminhada pela Mesa Diretora, da qual me defendo há quase 9 meses; há 5 neste Conselho. Entendo que não seria recomendável elaborar um parecer, para ser submetido ao Plenário soberano da Câmara, embasado em fatos que não são objeto da representação e dos quais eu não tive o tempo, o período e a oportunidade até de trazer “contratestemunhas” daquilo que foi apensado no curso do processo. Acho até, Sr. Presidente, se me permite, eu sei que muitos membros aqui — eu já ouvi alguns depoimentos pela imprensa — pretendem sugerir um novo rito para este processo. Essa é uma questão complicada. Eu sou obrigado aqui, na primeira fase da minha defesa, a apresentar uma defesa por escrito e apresentar uma relação de testemunhas. Qualquer documento, Deputado Jairo, que se apense ao processo a posterior, se eu precisar de uma testemunha para contrapor aquilo, o rito deste Conselho não permite mais. Fica aqui uma colaboração do Deputado Pedro Henry, para que os membros do Conselho pensem em mudar essa questão, porque se eu precisar provar, com testemunho, o contraditório de um documento apensado ao longo do processo, se eu já tiver gastado as “minhas testemunhas”, entre aspas, na inicial, eu não tenho mais oportunidade de fazê-lo. Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, deixo muito claro: não cometi, no exercício do meu mandato, qualquer ilícito que justifique o meu apenamento. Não desonrei a instituição nem envergonhei os meus eleitores com atitudes que sejam indignas ou incompatíveis com o exercício parlamentar. Não me furtei de encarar de frente as denúncias que me foram imputadas há quase 9 meses e que provocaram em mim, em minha família, nos meus colaboradores, nos meus eleitores um sofrimento indescritível, jamais imaginável por alguém. Desde o início refutei a hipótese da renúncia por absoluto respeito aos meus eleitores. Eu sabia, desde que tomei essa decisão, que não seria o menor caminho, mas sempre tive a certeza, Deputado Bosco, de ser o melhor, porque quem não deve não teme. Submeti-me a extenuante calvário, imposto principalmente pelos meus adversários políticos do meu Estado, que, de maneira oportunista, mesquinha, pequena e até antiética, beneficiaram-se do momento de dúvida para se prevalecerem.



Semanalmente, alguns setores de comunicação do meu Estado me sangraram e me escanaram; setores esses que tinham outros objetivos não declarados. Mas em nenhum momento perdi a esperança, em nenhum momento perdi a certeza da justiça. Sabia que o caminho seria longo e difícil, mas nunca perdi a convicção da minha absolvição por este Conselho e, depois, pelo Plenário da Câmara dos Deputados. Srs. e Sras. e Srs. Deputados, essa convicção se baseia unicamente em nada dever e, por isso mesmo, como disse, não poderia temer. Tenho uma história de vida construída nesta Casa e sei do quanto posso ainda contribuir para este País. Acredito que, longe dos interesses partidários ou até dos interesses pessoais, a plenitude dos Srs. Conselheiros, bem como, posteriormente, o soberano Plenário da Câmara dos Deputados, haverão de, junto comigo, resgatar a minha honra e a minha dignidade. Da representação formulada contra mim pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, com base nas conclusões da Comissão de Sindicância instalada pela Corregedoria desta Casa, depois de toda a instrução probatória realizada neste Conselho, resta-nos somente a palavra do ex-Deputado Roberto Jefferson, cassado por este Conselho, porque não provou as suas acusações contra a minha palavra, aquela palavra que o DIAP dizia que tinha valor aqui no Congresso e no Governo. Se sugerirem ao Plenário da Câmara dos Deputados a perda do meu mandato, significa dizer, Srs. Deputados, que fui o distribuidor do mensalão do Partido Progressista, ou ainda que este Conselho acredita que pressionei o Deputado José Múcio a aceitar o esquema do mensalão, como declarou o ex-Deputado Roberto Jefferson, porque é essa a acusação que pesa sobre mim. Os senhores e as senhoras decidirão o meu futuro. Tenho certeza de que este não é um tribunal de exceção, como muitos tentam pregar nesta Casa. Cada caso é um caso; cada caso, tenho certeza, será analisado pelos senhores individualmente e será analisado, fundamentalmente, pelo conjunto de provas arrestadas. Era o que tinha, inicialmente, a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, devolvo a palavra ao Relator, a fim de proferir a leitura do seu voto. E eu peço à Secretaria que providencie as cópias do voto para distribuir aos Srs. Deputados.

Srs. Deputados, eu suspendo a sessão por 2 minutos.

(A reunião é suspensa.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, declaro reaberta a reunião.

Com a palavra o nobre Deputado Orlando Fantazzini, Relator deste processo.

O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI - Sr. Presidente, passo, então, a fazer a leitura do voto:

“Haverá então algo tão precioso, interesse tão cobiçado que justifiquem a perda do brilho e da fama de homem de bem? Haverá então algo que essa pretensa utilidade possa trazer em compensação da perda da fama honrosa, da supressão da boa-fé e da justiça?”

Cícero.

“Argüição Preliminar de Inépcia da Representação.

Antes do exame de mérito do apurado no presente processo, cumpre-nos enfrentar a argüição de inépcia da representação formulada pelo Representado em sua defesa.

A nosso ver, a Representação nº 51, de 2005 (da qual faz parte integrante o relatório da Comissão de Sindicância, que incorpora, por sua vez, o parecer conjunto das duas CPMIs, dos Correios e da Compra de Votos), contém os elementos mínimos necessários para processamento perante o Conselho, descrevendo de forma clara e objetiva fato que aponta responsabilidade do Representado como co-autor no episódio do recebimento, por parte do Partido Progressista, de dinheiro proveniente do esquema ilícito que passou a ser conhecido como ‘valerioduto’.

Cumpre lembrar, com aliás já foi feito por meus pares que foram Relatores de outros processos, que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é o órgão interno da Câmara dos Deputados que zela pela honradez, transparência e dignidade no exercício dos mandatos parlamentares, e que os processos disciplinares que aqui tramitam têm disciplina própria e viés marcadamente político.”

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Permita-me uma intervenção, nobre Relator.

Por favor, peço silêncio ao Plenário.



O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI - “Isso significa que não se subordinam às leis penais nem ao Código de Processo Penal, embora algumas vezes possam socorrer-se, supletivamente, desses institutos. Sua vinculação primeira é à Constituição, ao Regimento Interno da Casa e ao Código de Ética e Decoro Parlamentar e respectivo Regulamento.

Por demais óbvio que a instrução, tramitação e julgamento de representação contra Parlamentar não segue os mesmos padrões técnico-jurídicos do processo penal, tampouco guarda o mesmo formalismo. De outro modo não poderia ser, pois o julgamento aqui realizado é político, onde se exige menos o tecnicismo jurídico afeito ao Judiciário e valoriza-se mais a conduta do Representado.

De outro lado, a representação sob exame não padece de vícios que possam impedir a compreensão da acusação formulada contra o Representado. A bem da verdade, a representação aqui em julgamento não traz as mesmas formalidades de uma denúncia penal, mas isso, de per si, não prejudica seu recebimento por este Conselho, pois ao Representado foi garantido o mais amplo direito de defesa, possibilitando defender-se de todos os fatos a ele atribuídos. Ademais, como já decidido pelo Supremo Tribunal Federal, a ausência de requisitos formais não torna inepta representação dessa natureza. *In litteris*:

“Quanto à ausência de requisitos formais da Representação, cumpre ressaltar que estes requisitos são inerentes apenas ao libelo acusatório penal, e não aos procedimentos administrativos político-disciplinares, tal como o de cassação de parlamentares. Nesses casos, o que se faz imprescindível é agir-se com estrita obediência ao procedimento estabelecido no Regimento Interno da Câmara” (...) (Mandado de Segurança 23.529-2/DF).

A representação atendeu aos requisitos formais previstos nas normas internas da Casa, quais sejam: proposta por agente legítimo — a Mesa Diretora; instaurado o processo pela autoridade competente — o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar; notificado o Representado para apresentar defesa, tendo recebido, para isso, cópia do inteiro teor da representação, aí incluídos os



textos do relatório da Comissão de Sindicância e o parecer conjunto das duas CPMIs.

Diante do exposto, torna-se imperioso dar seguimento à representação e prosseguir no julgamento.

Análise de Mérito.

A questão central que nos cumpre examinar neste processo diz respeito à responsabilidade do Representado nos fatos relacionados ao episódio do recebimento por parte do Partido Progressista de dinheiro proveniente de esquema ilícito que passou a ser conhecido como 'valerioduto'.

No julgamento do Processo nº 13/2005, instaurado contra o Deputado Pedro Corrêa, este Conselho firmou posição por 11 votos a 3 que o Parlamentar teve responsabilidade no recebimento de recursos irregulares, obtendo assim '*vantagem indevida para si ou para outrem*', conforme art. 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Ao longo da instrução probatória deste e daquele processo ficou comprovado que os Deputados Pedro Corrêa e José Janene eram consultados pelo Sr. João Cláudio Carvalho Genu, funcionário da Liderança do Partido Progressista na Câmara dos Deputados, quando de suas idas em instituição financeira ou hotel, para buscar elevadas quantias em dinheiro, que o Partido dos Trabalhadores, por intermédio do Sr. Marcos Valério, disponibilizava na agência do Banco Rural em Brasília. Os valores recebidos pelo Sr. Genu eram entregues na sede do Partido Progressista.

O Deputado Pedro Corrêa e o Sr. João Cláudio Carvalho Genu prestaram depoimento em ambos os processos e afirmaram que os repasses feitos pelo Partido dos Trabalhadores totalizaram 700 mil reais, enquanto, segundo o Sr. Marcos Valério, o valor que teria sido repassado ao Partido Progressista remontaria à ordem de 4 milhões e 100 mil reais.

Seja qual for o montante — se 700 reais, 700 mil reais, 4 milhões e 100 mil reais, etc. —, é inconteste que houve recebimento desse dinheiro escuso. A nosso ver, o *quantum* ilicitamente recebido não importa quando se trata de julgamento de conduta ética de alguém, importa menos ainda se esse alguém representa uma das Casas do Parlamento, que tem a obrigação moral e política de dar bons exemplos à Nação. Aliás, desde o Império Romano já se tinha a consciência de que as figuras



públicas deveriam ter conduta exemplar e, mais do que isso, deveriam assim parecer. A exigência dessa conduta ao longo do tempo foi se arraigando cada vez mais, a tal ponto de encontrar-se presente em praticamente todos os países do mundo.

Do homem público de hoje exige-se o que se exigia da mulher de César: ser honesto, e não só isso: parecer honesto. Não é à-toa que o Regimento Interno desta Casa prevê a perda do mandato do Parlamentar que não se porte com decoro. Indubitavelmente, receber dinheiro ilícito em troca de apoio político caracteriza conduta reprovável.

Igualmente, como já registrado no voto do eminente Conselheiro Carlos Sampaio, *'pouca relevância tem a destinação do dinheiro que foi repassado ao Partido Progressista'*, razão pela qual não se discutirá se esses recursos foram ou não utilizados para atender um correligionário, o Deputado Ronivon Santiago, a saldar custas advocatícias advindas de processos movidos pelo próprio Partido dos Trabalhadores.

Aqui vale ressaltar que são totalmente desprovidos de razão os argumentos largamente invocados por alguns, em defesa de seus mandatos, de que o dinheiro recebido do esquema fora utilizado para saldar dívida de campanhas de terceiros ou do próprio partido, o que os isentaria de qualquer responsabilidade pela prática do ilícito. A destinação dada ao dinheiro recebido, ainda que para um instituto de caridade, não socorre o infrator, haja vista que, *in casu*, a tipificação da conduta indecorosa é, justamente, perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas.

Por outro lado, tem-se como cabalmente comprovada a existência de repasses de elevadas quantias em dinheiro efetuadas pelo Partido dos Trabalhadores ao Partido Progressista, por intermédio do Sr. Marcos Valério. Recursos esses que não foram registrados na contabilidade interna do partido e, por conseguinte, não se prestaram contas à Justiça Eleitoral. Esta assertiva foi confirmada pelos depoimentos do Sr. Valmir Campos Crepaldi — testemunha de defesa do Processo nº 13/2005, ouvida por este Conselho na reunião de 13 de dezembro de 2005 — e do Deputado Pedro Corrêa que, em plenário, confirmou o



que houvera dito em sua defesa escrita sobre a prestação de contas à Justiça Eleitoral.

Como bem registrado no voto do nobre Conselheiro Carlos Sampaio, ‘essa não-contabilização da doação nas contas do partido, por si só, já demonstra a obscuridade que pautou a relação havida entre o Partido Progressista e o Partido dos Trabalhadores’. Também concordamos com as conclusões do insigne Relator quando afirma que a inexistência do registro deu-se de forma proposital, ‘pois se sabia que o dinheiro tinha origem ilícita’.

Imperioso questionarmos qual a razão de um partido político transferir a outro, de convicções ideológicas tão diversas, elevadas quantias de dinheiro.

Segundo as afirmações do Deputado Pedro Corrêa, o Partido Progressista, que negociava sua entrada na base do Governo, colocou na mesa de negociação a necessidade de o Partido dos Trabalhadores fornecer os recursos necessários para que o Partido Progressista pudesse defender o Deputado Ronivon Santiago de processos movidos pelo Partido dos Trabalhadores do Acre. Ao defender-se no Processo nº 13/2005, afirmou:

“O único envolvimento do acusado no recebimento de recursos repassados pelo Partido dos Trabalhadores diz respeito ao acordo político realizado entre o Partido dos Trabalhadores e o Partido Progressista.

No início do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva diversas reuniões foram realizadas entre a cúpula do Partido Progressista e do Partido dos Trabalhadores visando formalizar aliança para formação da base de sustentação do Governo Federal.

(...)

Entre as diversas negociações políticas havidas com o Partido dos Trabalhadores, restou acertado que este ajudaria no pagamento de tal encargo, já que muitas das ações teriam sido geradas pelo embate político havido com o próprio Partido dos Trabalhadores a nível regiona.” (grifos nossos).



A união espúria entre o Partido dos Trabalhadores e o Partido Progressista evidencia que os repasses feitos pelo primeiro ao segundo, de fato, fizeram parte da negociação que possibilitou o ingresso ou a permanência deste último na base aliada, concretizando a ‘mágica geométrica partidária’, como aludiu o ilustre Deputado Nelson Trad.

O voto do Deputado Carlos Sampaio, acompanhado por este Conselho em sua maioria, demonstrou que ‘o Deputado Pedro Corrêa, como dirigente-maior do Partido Progressista, exigiu, como parte da negociação que culminaria com o ingresso de seu partido na base aliada, que o Partido dos Trabalhadores efetuasse repasses de recursos ao seu partido’.

De tudo o que foi exposto, não resta dúvida de que houve negociação entre a cúpula desses 2 partidos, que resultou em repasses de elevadas quantias em dinheiro efetuadas pelo Partido dos Trabalhadores ao Partido Progressista, por intermédio do ‘valerioduto’, em troca de apoio político.

Dito isto, cumpre-nos analisar a participação do Deputado Pedro Henry, ora Representado, no referido ‘acordo’.

O Deputado Pedro Corrêa, em depoimento prestado a este Conselho, afirmou que em reunião realizada após a eleição de 2002, a bancada de seu partido, ciente da existência de um convite do Presidente do PT, ex-Deputado José Genoíno, para negociação de apoio ao Governo, criou uma comissão formada pelo depoente, pelo Deputado Pedro Henry e pelo Deputado José Janene, os quais representariam os interesses dessa bancada, e seriam os interlocutores oficiais do PP junto ao Governo. Vejamos excerto desse depoimento:

“O SR. DEPUTADO PEDRO CORRÊA - Em 2002.

Depois da eleição. Nós nos reunimos — já depois do segundo turno —, nos reunimos, a bancada foi reunida no Hotel Nacional, sob a presidência do Deputado Delfim Netto. Ele era o Primeiro Vice-Presidente, eu era o Segundo Vice-Presidente, e o Dr. Paulo Maluf era o Presidente do partido. Então, nós fizemos uma reunião para a escolha do Líder, porque precisava chegar à Câmara já com o Líder escolhido. Isso em dezembro de



2002. E aí havia uma disputa entre o Deputado Celso Russomanno, o Deputado José Janene e o Deputado Pedro Henry. No fim, foi feito um entendimento, e o Deputado Pedro Henry foi escolhido Líder. Então, foi feita pela bancada uma escolha minha, do Deputado Pedro Henry e do Deputado José Janene. Informamos à bancada que havia um convite do Deputado José Genoíno, que era Presidente do PT, para a gente conversar sobre apoio ao Governo. Foi então criada essa comissão, que éramos o Deputado Pedro Henry, eu e o Deputado José Janene. Depois, quando Pedro Henry deixou a Liderança...

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Em que época o Deputado Pedro Henry deixou a Liderança?

O SR. DEPUTADO PEDRO CORRÊA - Deixou a Liderança em 2005, no começo deste ano. Em 2005 ele deixou a Liderança, foi Líder por 2 anos. Aí, o Deputado José Janene é o Líder até hoje. É o nosso Líder.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Nesse período de 2003 a 2004, mesmo estando o Deputado Pedro Henry à frente como Líder, o Deputado Janene tinha uma certa ascendência — eu volto à pergunta — junto ao partido ou junto à estrutura partidária, junto à bancada ou junto à estrutura partidária?

O SR. DEPUTADO PEDRO CORRÊA - Nós fomos escolhidos pela bancada para representar os interesses dos Deputados. (grifos nossos.)

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Eram os 3?

O SR. DEPUTADO PEDRO CORRÊA - Eram os 3. Eu, o Deputado Pedro Henry e o Deputado Janene. Éramos inclusive indicados para conversar sobre os



cargos dos Parlamentares ou sobre a dificuldade que cada Parlamentar tinha em relação ao Governo na liberação de recursos.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - *V.Exas. eram os interlocutores oficiais do PP?*

O SR. DEPUTADO PEDRO CORRÊA - *Éramos os interlocutores. Em abril me elegi Presidente do partido. Fiquei na Presidência, o Deputado...*” (grifos nossos.)

No mesmo depoimento, o Presidente do Partido Progressista disse textualmente que participou, juntamente com o Deputado Pedro Henry, de algumas reuniões com o ex-Deputado José Genoíno, ainda antes dele deixar a Casa.

Em outro trecho, questionado por este Relator se a decisão do partido de procurar recursos para poder fazer jus aos honorários do advogado do Deputado Ronivon Santiago foi uma decisão da direção partidária, o Deputado Pedro Corrêa confirmou que se tratou de uma deliberação de todos os membros da direção do partido.

Do trecho transcrito linhas acima, resta claro que o Deputado Pedro Henry, assim como os representantes eleitos pelo Partido Progressista para representarem os interesses do partido e dos Parlamentares, atuaram nessa negociação espúria. Mas não é só, à medida que o depoimento avançava, mais evidente tornou-se a participação do representado em tal negociata.

Ainda no momento da inquirição deste Relator, o Deputado Pedro Corrêa informou que o Deputado José Janene, que era o primeiro tesoureiro do partido, foi procurar recursos e, ao consegui-los, informou ao partido como um todo que havia obtido o dinheiro necessário. Foi categórico ao afirmar que todo o partido teve a informação. Ora, se todo o partido foi informado, o que dizer do representado, que era o Líder, e mais do que isso, um dos interlocutores oficiais do partido junto ao Governo, um dos escalados pela bancada para a defesa dos interesses de seus membros.

A questão é novamente tratada em outra oportunidade e, mais uma vez, o Deputado Pedro Corrêa reafirma que o Sr. Genu, funcionário do PP, foi orientado a buscar os recursos, uma vez que o Deputado Janene teria dito a todo o partido, em



reunião de bancada, que havia dinheiro, isto é, que os recursos pleiteados foram conseguidos. É o que se depreende do trecho a seguir transcrito:

“O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI -
Quer dizer, o PP deliberou buscar recursos. O Sr. Genu, que era do PP, ia, mediante autorização de V.Exa., ou do Deputado Janene, ou da direção, porque na Polícia Federal ele é bem claro. Ele diz que recebia, ia fazer os saques mediante a orientação da direção do PP. Por isso eu lhe perguntei quem era da direção, e V.Exa. disse que todos os Deputados. Então, todos os Deputados tinham conhecimento claro de que o Sr. Genu ia ao Banco Rural fazer saques para poder fazer frente aos honorários do advogado do Deputado Ronivon.

O SR. DEPUTADO PEDRO CORRÊA - O Sr. Genu, ele foi orientado para ir buscar esse recurso, porque o Deputado Janene tinha dito ao partido, a todos nós, numa reunião de bancada, que estava conseguindo recursos para pagar o advogado do Deputado Ronivon Santiago.

O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI - Sim, então com o conhecimento do partido.

O SR. DEPUTADO PEDRO CORRÊA - Com o conhecimento do partido.”

Aqui cabe ressaltar que ditos recursos não foram conseguidos pela diligência isolada do Deputado Janene, como tenta fazer crer a defesa, mas da cúpula partidária, da qual fazia parte o Representado, pois eram eles os escolhidos pelo partido para negociar o “apoio”. Como então crer que o Líder da bancada não participou da gestão dessa negociata, ou, pior ainda, que sequer dela teve conhecimento? Aliás, em resposta à pergunta formulada por este Relator, o Deputado e presidente do Partido Progressista afirmou, categoricamente, que o Representado tinha conhecimento da solicitação de recursos ao PT e do recebimento destes.



Relevante citar a conclusão a que chegou o Deputado Jairo Carneiro sobre a ciência dos fatos pelo Deputado Pedro Henry, quando do acalorado debate travado entre este Relator, o Representado e a testemunha, Deputado Pedro Corrêa. Nas palavras do representante do PFL baiano:

“O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO -
Desculpe. Pelo que eu ouvi, com absoluta sinceridade, ficou claro, patente, que a direção partidária autorizou e é do conhecimento dos membros da direção do partido e dos Deputados Federais do partido. Ficou nítido, claro, insofismável. A palavra é de V.Exa.

O SR. DEPUTADO PEDRO HENRY - *Autorizou o quê, Deputado?*

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - *A ir buscar recursos para pagar débitos não apenas do advogado. Débitos. Mas não apenas.”*

Da oitiva da testemunha, como bem asseverou o Deputado Jairo Carneiro, restou incontroverso que a direção do PP não só sabia, como autorizou a busca de recursos junto ao Partido dos Trabalhadores para fazer frente a despesas do Partido Progressista.

De outro lado, o Sr. João Cláudio Carvalho Genu, em depoimento prestado à Polícia Federal, em 29 de julho de 2005, e, posteriormente, a este Conselho, declarou peremptoriamente que fora buscar dinheiro no Banco Rural, proveniente do denominado “valerioduto”, por conta e ordem da direção do Partido Progressista, da qual, não se pode esquecer, o Representado era membro. À Polícia Federal afirmou de modo taxativo — palavras do Sr. Genu: *“que realmente recebeu quantias em dinheiro a pedido da direção do Partido Progressista; que recebia ligações de Barbosa no gabinete do Deputado Janene, no gabinete da Comissão de Minas e Energia ou, provavelmente, no gabinete da Liderança do Partido Progressista; que também fazia parte da direção do PP o Deputado Federal Pedro Henry”.*

Não se alegue que, ao mencionar que ligava para os Deputados Pedro Corrêa e José Janene para confirmar se deveria encaminhar-se ao Banco Rural para pegar os recursos, a testemunha estava excluindo a responsabilidade do Deputado Pedro



Henry na operação, pois o fato de não ter sido consultado pelo funcionário do partido diretamente não o exime de responsabilidade, se ele, como dirigente partidário, juntamente com os demais membros da cúpula, negociaram o apoio do partido ao Governo em troca de recursos financeiros.

A testemunha declarou que tem relação de amizade com o Presidente do Partido e a ele se refere, mesmo nos momentos em que se exige formalidade, a exemplo do depoimento prestado a este Conselho, simplesmente como Pedro, o que causou estranheza a alguns membros deste Colegiado. De outro lado, a convivência com o Deputado José Janene também torna-se evidente, pois a testemunha o acompanhava em todos os compromissos do Parlamentar devido a seu estado de saúde. Daí a razão de o Sr. Genu haver contactado apenas aqueles com quem tinha relacionamento mais próximo e não com o Deputado Pedro Henry, cujo conhecimento era apenas institucional, segundo declaração do próprio Sr. Genu.

Além disso, para que alguém responda por determinado ilícito, não é necessário que o tenha praticado diretamente, basta que dele tenha participado direta ou indiretamente. Dependendo do grau e do tipo da participação, será co-autor ou partícipe, variando a responsabilidade de acordo com a importância de sua atuação. Assim é no Direito Penal, Tributário, Civil, Administrativo etc. O exemplo mais emblemático é o dado pelo art. 29 do Código Penal, que expressamente determina a punição de todos que, de qualquer modo, concorrem para a prática do crime.

Assim, o fato de o Representado não haver sido consultado pelo Sr. Genu para ir buscar o dinheiro no Banco Rural não o isenta da responsabilidade pelos graves ilícitos aqui apurados, pois sua participação está bastante comprovada e, mais do que isso, como Líder da bancada, sua atuação fora por demais relevante na negociação e no cumprimento do acordo. Seria absurdo atribuir ao Líder participação apenas secundária, relegada aos coadjuvantes.

Em que pese o Representado, por vezes, ter procurado evidenciar que sua atuação era estritamente de Líder, agindo em defesa dos interesses da bancada — quer nas reuniões de Líderes, quer junto ao Governo —, restou demonstrado que o Deputado Pedro Henry exercia, além dessa relevante função, outras de grande importância, seja na administração do partido, seja na efetivação de acordos,



articulações partidárias e políticas revestidas de prestígio. Sua própria manifestação, ao responder pergunta do Deputado Chico Alencar sobre o relacionamento dele, Representado, com o então Deputado Roberto Jefferson, confirma isso:

“O SR. DEPUTADO PEDRO HENRY - (...) *Eu ganhei alguns inimigos aqui no Congresso por estar crescendo, por estar tendo uma certa projeção dentro desta Casa e, mais especificamente, junto ao Governo. Ele, que já tinha tido tantas e tantas oportunidades, não aceitava ficar num plano, vamos dizer assim, inferior ao plano em que eu estava cotado. Tanto é que o próprio Presidente da República — não é novidade para ninguém — queria, no ano passado, transformar-me em um de seus assessores diretos. Chegou até a fazer esse convite pessoalmente para mim. Não deu certo, paciência!*

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - *Para um Ministério?*

O SR. DEPUTADO PEDRO HENRY - *É. Não deu certo. Paciência. Então, isso prova o grau de credibilidade que a gente tinha dentro do Governo.”*

A declaração do Deputado Pedro Corrêa de que, ao assumir a presidência do PP e o Deputado Pedro Henry a Liderança, ambos decidiram tirar os funcionários do partido da folha de pagamento e lotá-los na Liderança e em seus gabinetes também comprova que o Representado participava de decisões administrativas do partido.

Não fossem todos os elementos trazidos aos autos suficientes para demonstrar a participação do Representado na negociação que resultou no aporte de numerário ao Partido Progressista, tem-se ainda o depoimento do Deputado Mário Negromonte a este Conselho onde é afirmado, categoricamente, que o Representado participou das negociações — espúrias, digo eu — entre o Partido Progressista e o Partido dos Trabalhadores. Confira-se:

“O SR. DEPUTADO MÁRIO NEGROMONTE - *O que eu entendo e acompanhei é que a Executiva autorizou o Deputado José Janene a ir buscar ajuda junto*



a empresas, empresários para saldar essa dívida jurídica com o advogado do Deputado Ronivon Santiago. Mas que isso fez parte da negociação com o PT, não.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - *Quando V.Exa. se refere a 'a Executiva autorizou o Deputado Janene', eu me recordo, se não me engano, era o Deputado Orlando Fantazzini que indagava do Deputado Pedro Corrêa quem eram essas pessoas, e ele disse expressamente que eram 3. Quem na verdade participou disso foi o Deputado Janene, o Deputado Pedro Corrêa e o Deputado Pedro Henry. Era isso mesmo?*

O SR. DEPUTADO MÁRIO NEGROMONTE - *Isso mesmo."*

O Deputado Mário Negromonte também confirmou que todos os membros tiveram conhecimento de que o Deputado Janene havia conseguido os recursos com o PT.

De todo o exposto, pode-se afirmar, categoricamente, que o Representado atuou, de forma direta, nas negociações políticas realizadas entre a cúpula do Partido Progressista — da qual era uma das partes do tripé — e o Partido dos Trabalhadores, visando a formalizar aliança para constituição da base de sustentação do Governo Federal, tendo, em contrapartida, o recebimento de recursos repassados pelo Partido dos Trabalhadores.

Tal comportamento afronta a ética e a dignidade do mandato popular. Nunca é demais lembrar que o Parlamentar, cujo mandato emana do poder do povo e em seu nome é exercido, tem os deveres fundamentais de, entre outros, promover a defesa do interesse público e da soberania nacional; respeitar e cumprir a Constituição, as leis e as normas internas da Casa e do Congresso Nacional; zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo; além de exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade.



A exigência do decoro parlamentar é considerada como uma decorrência lógica da democracia representativa, posto que, ao elegerem seus representantes e lhes concederem amplos poderes para deliberarem sobre assuntos que afetam toda a sociedade, os cidadãos depositam em seus representantes uma responsabilidade que lhes impõe privilegiar, em suas ações e decisões, a busca do bem comum e os impede de utilizar-se do cargo para usufruir de vantagens indevidas.

O homem não é senão convivência, na mesma medida em que toda a convivência nasce e cresce sob a égide do consenso. Mas para que os canais do consenso se mantenham desobstruídos, abertos, produtivos, a política não pode abrir mão da imprescindível cobertura ética, uma vez que, privada desse suporte, logo se degeneraria numa trama mesquinha, vazia de densidade histórica, porque destituída de substância humana. Nesse sentido, convém lembrarmos a lição de Aristóteles: *"As ações honestas e virtuosas são o escopo da sociedade política."*

O Estado de Direito revigora-se, e o papel da sociedade civil vê-se reconhecido para além das decisões voluntaristas dos mandarins eventuais. A força motriz da ética mais uma vez se faz presente. Não a ética traiçoeira das vestais, porém aquela outra verdadeira, legitimada por relações idôneas, porque livres e respeitadas. Dentro desse espaço confiável, a moral enraizada alarga e multiplica o universo político. A lição do mestre Rui Barbosa deve ser levada adiante: *"O homem público é o homem da confiança de seus concidadãos, o de quem eles esperam a ciência e o conselho, a honestidade e a lisura, o desinteresse e a lealdade; é o vigia da lei, o amigo da justiça, o sacerdote do civismo."*

A ética não comporta elasticidade, ainda mais no universo parlamentar, onde a conduta desonrada não se esgota no indivíduo que a cometeu. Como regra, compromete todo o coletivo a que ele pertence. Se determinada pessoa partilha da honra de seu grupo, e com este se identifica, a sua desonra deita sombra sobre a honorabilidade de todos.

Não se pode tolerar esse tipo de proceder e julgar ética a conduta daqueles Parlamentares que vinculam o seu apoio ou se valem deste apoio para obter vantagem econômica em proveito próprio ou de outrem. E a função de zelar pela observância dos preceitos éticos, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato Parlamentar na Câmara dos Deputados, impõe a este Conselho de



Ética a árdua obrigação de apontar a gravidade das infrações cometidas e propor a penalidade aplicável, posto que adotando a máxima de Rui Barbosa, concordamos que: *"Nenhum país salva a sua reputação com os abafos, capuzes e mantilhas da corrupção encapotada."*

Conclusão.

Em face de tudo o que se apurou e aqui se expôs, concluímos nosso voto no sentido da procedência da Representação nº 51, de 2005, nos termos do art. 55, inciso II, § 1º da Constituição Federal, combinada com o art. 4º, inciso II do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, e recomendando ao Plenário a aplicação, ao Deputado Pedro Henry, da penalidade de perda do mandato, nos termos do projeto de resolução ora anexado.

Brasília, 9 de fevereiro de 2006.

Deputado Orlando Fantazzini, Relator."

Passo à leitura do projeto de resolução:

"Declara a perda do mandato do Deputado Pedro Henry por conduta incompatível com o decoro parlamentar.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º. É declarada a perda do mandato do Deputado Pedro Henry por conduta incompatível com o decoro parlamentar, com fundamento no art. 55, II, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, inciso II do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho, em 09 de fevereiro de 2006.

Deputado Orlando Fantazzini, Relator."

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Josias Quintal) - Srs. Conselheiros, neste momento, declaro iniciada a discussão.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Deputado Carlos Sampaio.
(Pausa.)



Com a palavra o Deputado Carlos Sampaio. (*Pausa.*)

O Deputado Carlos Sampaio encontra-se ausente.

Concedo a palavra ao Deputado Edmar Moreira, seguindo a ordem de inscrição que consta da lista.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Sr. Presidente, eu estava preparado para ser o segundo.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Deputado Pedro Henry, Dr. José Antonio Alvarez, Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras, cada dia, Sr. Presidente, eu me confundo mais. Eu tenho visto que esta Casa transferiu a sua mira hoje para o Conselho de Ética, quer seja porque a CPMI dos Correios perdeu aquele elã, o seu elã, a sua luminosidade, os aparecidos e aparecidas se desgastaram. A CPMI do Mensalão, ela terminou prematuramente, tão prematuramente que quando o Relator, em lá chegando, falaram: "*Ela terminou ontem. Terminou!*". Foi assim que terminou a CPMI do Mensalão. Então, há uma cobrança muito grande, Sr. Presidente, acerca do Conselho de Ética. E por que não? Mas se instalou nesta Casa, Sr. Presidente, uma dúvida e um equívoco muito grande, pelo menos da minha parte. Eu me permitiria, Sr. Relator, com todo o respeito que tenho por V.Exa., mercê da sua seriedade e competência e — por que não? — dever de consciência e de justiça, permito-me então fazer esses comentários, que passo a fazê-los, mas evidentemente feitas essas ressalvas.

Existe um equívoco muito grande, Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras, de início. Não poderia a Comissão de Sindicância da Mesa da Câmara mandar essas representações como mandou para o Conselho de Ética. Mandaram por ouvir dizer, por achar, absolutamente sem nenhuma consistência. E nós vimos hoje, apesar de todo o apoio do Sr. Relator, ele tem uma certa dificuldade no seu relatório e no seu próprio voto em citar o nome do Representado. Diria, com todo o respeito, é como se estivesse fazendo o relatório por osmose, porque é o outro Deputado, é o outro Deputado e, se muito, o Representado aparece como um figurante ou espectador sei lá de quê.

Então, é a política do "achômetro", do ouvi dizer, e diria mais ainda, sem medo de errar, que a Comissão de Sindicância da Mesa da Câmara talvez esteja usando 2 pesos e 2 medidas, porque em um caso muito recente — que, aliás, eu



deixo aqui a ressalva, *a priori*, eu tomei conhecimento somente pela imprensa, mas com dados, e números, e fatos, absolutamente concretos — mandou que se arquivasse. E talvez — e tenho certeza que está muito bem arquivado — porque chegaram à conclusão de que não houve absolutamente nenhum fato a ser apurado. Mas então me causa estranheza também, me causa estranheza também que outros fatos que não tenham absolutamente nenhuma rotulação, ou não tenha nenhum indicativo mais concreto, eles mandaram para o Conselho de Ética. E nós estamos aqui a garimpar nas pedras. E eu vejo até com um certo desânimo, minha nobre Deputada Angela, falarem em julgamento político, se é que isso existe, porque, pelo que me consta, quando você vai julgar uma coisa, você vai procurar a verdade, você vai aferir algum fato e você tem evidentemente de chegar a uma conclusão. Por que essa desculpa de julgamento político? Será que em nome da política nós podemos fazer justiça ou injustiça, porque o julgamento é político? Será que pelo fato de o julgamento ser político nós podemos julgar o abstrato, por desconfiar, por ouvir dizer? Se assim fosse nós iríamos ter um julgamento para o homem, outro julgamento para a mulher. Por que não? Um julgamento para o negro, outro julgamento para o branco. Um julgamento para o pobre, outro julgamento para o rico. O julgamento do doutor seria diferente do julgamento do analfabeto.

Então, eu não aceito esse rótulo de que é julgamento político e vale tudo. Não aceito. Porque nós estamos decidindo, evidentemente, sobre o futuro, sobre a dignidade de uma pessoa e, acima de tudo, sobre o mandato de um Deputado. Então, eu não me convenci, Sr. Relator, com todo o respeito que tenho por V.Exa., em momento nenhum, da participação do Deputado Pedro Henry nisso que lhe é acusado através desta representação. Não me convenci.

Procurei. Não há nenhum fato concreto, não há nenhum plugue, não há nenhum elo de ligação entre a pessoa de S.Exa. e o fato. Não existe. Estava até, Deputada Ann Pontes, no início, na expectativa do José Múcio Monteiro, que é um homem dos mais respeitáveis nesta Casa, com sua seriedade, com sua dignidade. Eu falei: “*O José Múcio vai pôr isso em pratos limpos.*” E até se insurgindo — por que não? — contra o Presidente do seu partido, o então Deputado Roberto Jefferson. S.Exa. falou: “*Não houve isso. Pedro Henry não participou disso.*” S.Exa., Líder do PTB, Líder do partido do então Deputado Roberto Jefferson.



Então, Sr. Relator, eu quero fazer essa ressalva, que eu fiz de início. Eu não vejo concretamente... Eu não ficaria tranqüilo se eu acompanhasse o seu relatório por esses motivos que eu expus. Veja V.Exa. que nesse seu voto V.Exa. teve, se não dificuldade, mas só ao final V.Exa. veio à pessoa do Representado, porque ele não participou disso que absolutamente lhe é acusado.

Esta é a minha conclusão, esta é a minha consciência. E eu, antecipando o meu voto, voto contra o Relator.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Josias Quintal) – Com a palavra o Deputado Carlos Sampaio.

Esta Presidência lembra aos Srs. Conselheiros que são muitos os Srs. Conselheiros inscritos e teremos, ao final, ainda, a fala do Representado, do advogado e, posteriormente, a votação.

Esta reunião poderá estender-se por longas horas. Então, a Presidência pede a compreensão de V.Exas. com relação a isso.

Com a palavra o Deputado Carlos Sampaio.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO – Sr. Presidente, pelo que pude entender, nós faríamos a discussão e, portanto, todos os pontos contrários ou favoráveis à tese do Relator seriam abordados neste momento. Porque, no momento efetivo do voto, nós diremos “sim” ou “não”.

Então, eu peço vênica para ler o meu posicionamento perante este Conselho:

“Sr. Presidente, nobre Relator, Srs. Conselheiros, Sr. Representado, ilustres advogados do Deputado Pedro Corrêa. Tenho acompanhado, atentamente, todo o desenrolar desse processo, desde a época em que atuei como Sub-Relator da CPMI dos Correios até o dia de hoje, quando tive a oportunidade de ouvir a leitura do judicioso e substancioso relatório da lavra do Deputado Orlando Fantazzini.

Tenho, portanto, há bastante tempo, refletido, minuciosamente, sobre todas as teses aqui defendidas, ora pelo Representado, ora pelos Conselheiros.

Não é novidade para nenhum dos Conselheiros que, dentre todos nós, tenho sido um dos que mais têm apego às formalidades legais e regimentais. Explico a razão dessa minha colocação.



Como todos sabem, o Deputado Pedro Henry foi representado perante o Conselho de Ética, uma vez que, segundo denúncia do ex-Deputado Roberto Jefferson, o Representado estaria envolvido no chamado “esquema do mensalão”, na medida em que teria distribuído recursos a membros da bancada do Partido Progressista e, ainda, pelo fato de ter pressionado o Líder do PTB, o nobre Deputado José Múcio, a participar desse mesmo esquema.

Esse é o escopo da representação, ou seja, a denúncia feita contra o Deputado Pedro Henry refere-se aos fatos acima mencionados. Se assim o é, tenho para mim, como, aliás, já manifestei-me em outras oportunidades, que não nos é permitido julgá-lo por outros fatos que não aqueles inseridos no corpo da representação inicial.

Portanto, se fatos novos vieram à luz no transcorrer do processo, jamais poderíamos utilizá-los como fundamento da decisão final, sob pena de afrontarmos princípios que são verdadeiros pilares da Constituição Federal, tais como o princípio da ampla defesa e o princípio do contraditório.

Dessa feita, se quiséssemos nos valer, como razão de decidir, de qualquer fato novo, a representação inicial deveria ser aditada, abrindo-se novo prazo para a defesa, sob pena de macularmos todo o procedimento, ensejando o reconhecimento de sua nulidade, inclusive, pelo Judiciário.

Dito isso, acredito que o Deputado Pedro Henry não poderia ser julgado, como defende o ilustre Relator, por integrar a direção do partido, direção esta que delegou aos Deputados Pedro Corrêa, Janene e ao próprio Representado a negociação para que o Partido Progressista ingressasse na base aliada do Governo, pois, como disse acima, a razão de decidir do nobre Relator fugiria aos termos da representação.

É certo que o próprio Relator poderia contra-argumentar, afirmando que não fugiu à representação, na medida em que, ao integrar aquele Colegiado, a quem foi delegado o poder de negociar com o Partido dos Trabalhadores, o Deputado Pedro Henry teria, indiretamente, participado do chamado esquema do mensalão. É verdade, por este enfoque não se estaria fugindo a representação ofertada contra o Representado.



Todavia, a lógica desse raciocínio, a meu ver, cai por terra, na medida em que não nos é permitido concluir ou mesmo inferir que, em razão dessa delegação, ele teria participado da negociação financeira que seu partido efetuou com o Partido dos Trabalhadores.

Todas as provas produzidas e, particularmente, os depoimentos ocorridos na CPMI dos Correios e neste Conselho, estão a demonstrar que, no tocante às negociações que implicaram repasse de 700 mil reais ao Partido Progressista, não houve envolvimento direto ou indireto do Representado.

A própria testemunha, Sr. Genu, responsável pelos saques, afirmou, em todas as instâncias em que foi ouvido, que sempre pedia a autorização dos Deputados Pedro Corrêa e Janene, e tão-somente a eles, antes de efetuar os saques, bem como consultava somente esses Deputados sobre a destinação dos recursos sacados. Ou seja, o Sr. Genu deixou bastante claro que não houve qualquer envolvimento do Deputado Pedro Henry nesta negociação econômica espúria.

Buscando justificar o seu voto, em dado momento de seu parecer, o nobre Relator valeu-se do argumento de que o Deputado Mário Negromonte e, particularmente, o Sr. Genu, em um de seus depoimentos, afirmou que, por ocasião dos saques, consultava a direção do partido e, portanto, concluiu o nobre Relator que aqui estaria uma das mais importantes evidências da participação do Representado no esquema do mensalão. Neste particular, peço vênias aos ilustres Conselheiros para fazer uma breve digressão:

É princípio básico do Direito que uma norma específica derroga, ou seja, revoga uma norma genérica. Esse princípio decorre de uma lógica irretorquível, qual seja: se tínhamos, no início, uma norma que tratava de determinado tema, em caráter geral, e, posteriormente, passamos a ter uma norma específica sobre parte deste mesmo tema, é evidente, no que se refere a esta parte específica, que a norma geral foi revogada.

Fazendo uma analogia do testemunho dado pelo Sr. Genu, tenho para mim que o depoimento específico, ou seja, aquele no qual o Sr. Genu declina os nomes dos Deputados da direção do Partido Progressista que estariam envolvidos nessa



negociata, deve prevalecer sobre o depoimento genérico, no qual afirmou que recebia ordens da direção do partido.

Em suma, se é certo que o Sr. Genu referiu-se à direção do Partido Progressista de forma genérica, não menos certo é que, quando chamado a declinar os nomes daqueles membros da direção a que se referiu, foi claro ao afirmar que tais ordens eram provenientes tão-somente de 2 membros da direção: Deputados Pedro Corrêa e Janene.

Aliás, Sr. Presidente, se entendêssemos de forma diversa, seria obrigado ou forçado a concluir que a perda do mandato não deveria recair tão-somente sobre os ombros do Deputado Pedro Henry, que, na hierarquia partidária, em que pese Líder em um dado momento, era 11º Vice-Presidente, mas sim sobre toda a direção do partido, tal como mencionou o Sr. Genu em um dos seus depoimentos.

Não se argumente aqui que a punição não deveria recair sobre a direção do partido como um todo, uma vez que esta mesma direção delegou a 3 Deputados, dentre eles o Representado, o poder de negociar com o Partido dos Trabalhadores, pois, se concebermos, literalmente, o testemunho do Sr. Genu de que recebia ordens da direção do partido, não nos é dada a faculdade de interpretar sua fala, restringindo-a a 3 membros dessa direção. Afinal de contas, repito, literalmente falando, a direção do partido não se restringe a 3 membros.

Por outro lado, agradecendo as referências que o dileto amigo e Relator Orlando Fantazzini fez ao meu voto, quando citou minha afirmação de que pouca relevância tem a destinação do dinheiro, quando recebido de forma escusa e, ainda, quando se referiu ao fato de que, neste mesmo voto, asseverei que era dever do Presidente do Partido Progressista, Deputado Pedro Corrêa, contabilizar a quantia recebida pelo Partido dos Trabalhadores, peço vênua ao ilustre colega — mais uma vez — para dizer que, no meu entender, essas afirmações não cabem no presente caso.

Na representação que me coube relatar, do Deputado Pedro Corrêa, restou cabalmente demonstrada e comprovada a participação do mesmo no recebimento de R\$ 700 mil, provenientes do Partido dos Trabalhadores. Aliás, tal fato foi admitido de maneira expressa pelo próprio Representado. Portanto, neste particular, nenhuma semelhança existe entre as condutas do Deputado Pedro Corrêa e a



conduta do ora Representado, Deputado Pedro Henry, que, desde o início desse processo, negou ter participado da negociação.

Também no tocante à obrigação de contabilizar os recursos recebidos do Partido dos Trabalhadores, não podemos equiparar ambas as representações, até porque, no presente caso, insisto, estou convencido de que não restou evidências da participação do Deputado Pedro Henry.

Lembro, ainda, que o envolvimento do Deputado Pedro Corrêa na negociação econômica havida entre o Partido Progressista e o Partido dos Trabalhadores, além de confirmado por ele, foi, minuciosamente descrito pelo Sr. Genu, fato este que também não ocorreu na presente representação. Dessa forma, também no que tange ao depoimento do Sr. Genu, não vejo como equiparar — aqui também — ambas representações. O obscuro proceder do Deputado Pedro Corrêa foi cabalmente demonstrado, enquanto o agir do Deputado Pedro Henry, pelas provas produzidas, sequer tangenciou essa mesma obscuridade.

Concluindo, Sr. Presidente, o certo é que nenhum dos fatos imputados ao Representado restou cabalmente demonstrado.

No tocante à denúncia primeira de que o Deputado José Múcio fora pressionado pelo Representado para ingressar no propalado esquema do mensalão, deixo de me alongar, pois o próprio Deputado José Múcio, neste Conselho, de forma veemente, negou tivesse havido qualquer tipo de pressão.

Dessa forma, se não bastasse a irretocável biografia do Deputado José Múcio, claro está que, como Líder do Partido do ex-Deputado Roberto Jefferson, autor das denúncias contra o Representado, não teria motivos para negar a mencionada pressão se, de fato, ela tivesse existido.

De outro lado, no que tange à denúncia de que o Deputado Pedro Henry teria distribuído o mensalão, por tudo o que disse anteriormente, data máxima vênia, excetuando-se a palavra do ex-Deputado Roberto Jefferson, nenhuma outra prova se produziu nesse sentido.

É fato que, independentemente de ter pedido o seu mandato, o testemunho do ex-Deputado Roberto Jefferson deve merecer crédito, até porque, muitas de suas denúncias estão sendo comprovadas.



Todavia, no presente caso, como em outro caso similar que já vivenciamos neste Conselho, estamos diante da versão do acusador e da versão do Representado e, neste contexto, não nos é permitido valorar a palavra do acusador de forma a dar-lhe mais crédito do que a palavra do Deputado Pedro Henry.

Se, no início da representação vige o brocardo *in dubio pro societa*, ou seja, na dúvida, vamos prosseguir na investigação para dar uma satisfação à sociedade, o certo é que no atual momento em que vamos julgar a representação, vigora o princípio *in dubio pro reo*, ou seja, na dúvida, prevalece a versão do acusado.

Confesso que, para mim, nem mesmo dúvida persiste. A convicção que tenho é clara no sentido de que não conseguimos e a CPI também não conseguiu produzir — e a CPI também não conseguiu — prova capaz de demonstrar o envolvimento do Deputado Pedro Henry com o esquema do mensalão.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, é que deixo de acompanhar o voto do ilustre relator.”

O SR. DEPUTADO MÁRIO NEGROMONTE - Sr. Presidente, uma questão de ordem, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO MÁRIO NEGROMONTE - Eu queria trazer ao conhecimento dos Srs. Deputados e Deputadas do Conselho trecho do meu depoimento...

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Sr. Presidente, a questão de ordem...

O SR. DEPUTADO MÁRIO NEGROMONTE - É importante.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - ...no momento de votação...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Um minutinho só, Deputado.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - ... para explicar um depoimento não é verdade que o Regimento abriga. Eu alerto V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado. Só para completar sua frase, por favor.

O SR. DEPUTADO MÁRIO NEGROMONTE - Só para que clarear essa informação. Então, que os membros tenham conhecimento de trecho do meu



depoimento que o Deputado Orlando Fantazzini deixou de citar que reputo importante para que seja avaliado pelos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Agora não é o momento.

O SR. DEPUTADO MÁRIO NEGROMONTE - Qual seria o momento?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Em havendo necessidade, V.Exa. poderá entregar esse trecho ao nobre Deputado Representado. Ele poderá falar no final, na réplica. Então, infelizmente agora não tem condições. Com a palavra o Deputado Edmar Moreira.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Já falei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Já falou? Ah, eu estava fora. O senhor vê, eu quero beneficiar V.Exa., habitualmente.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Eu não posso decepcioná-lo, Sr. Presidente. Seria até, de minha parte, uma indelicadeza se eu não aquiescesse ao seu convite, mas apenas 15 segundos. Eu quero dizer que não conversei essa última semana com o nobre Deputado Carlos Sampaio, desde que ele chegou de viagem. E, de certo modo, eu fico muito tranqüilo, pois num processo por osmose, em que foi citado Pedro Corrêa, do qual V.Exa. foi o Relator e relatou contra Pedro Corrêa. Então, V.Exa. melhor do que ninguém, para separar o joio do trigo e dizer que nem por osmose Pedro Henry participou disso que lhe está sendo acusado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Benedito de Lira.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Deputado Pedro Henry, Sr. advogado, Srs. Conselheiros, eu ouvi com muita atenção a leitura quer do relatório, quer do voto do eminente Relator Deputado Orlando Fantazzini. O Deputado Orlando Fantazzini tem sido um dos Parlamentares com assento neste Conselho muito rigoroso no que diz respeito ao regulamento, ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, e acima de tudo tem demonstrado absoluta lealdade naquilo de que realmente tratam as representações que chegaram a este Conselho, individualizando cada Representado.

O Deputado Pedro Henry foi Representado pela Mesa da Câmara dos Deputados, encaminhado a este Conselho, pela prática de 2 crimes, capitulados na



representação. Um deles, de acordo com o depoimento do Deputado Roberto Jefferson, de que ele era um dos co-responsáveis pela distribuição do mensalão, por ser Líder da bancada do PP, como disse do Deputado Sandro Mabel, como Líder do PL, como disse do Deputado... como acusou também os Deputados do PT. Pois bem, Sr. Presidente, o pecado cometido pelo Deputado Pedro Henry, a meu ver, foi exatamente a sua condição de Líder da bancada.

E a outra acusação, como bem discorreu o Deputado Carlos Sampaio, foi a de que o Deputado Líder do PTB, José Múcio, numa reunião na Casa, se a memória não me falha, do Deputado Waldemar Costa Neto, presentes o ex-Deputado Bispo Rodrigues, Deputado Mabel, Deputado José Múcio, Deputado Pedro Corrêa, aliás, Deputado Pedro Henry, e o próprio Presidente do PL... E naquela oportunidade o Deputado Pedro Henry havia forçado o Deputado Líder do PTB, José Múcio a também se incorporar, a também participar do mutirão dos distribuidores do mensalão, segundo palavras do Deputado Roberto Jefferson.

Na mesma sessão em que fazia o seu depoimento o ex-Deputado Roberto Jefferson, fora indagado do Líder do PTB, que se encontrava presente, se na verdade teria acontecido aquele fato. E o Líder do PTB, Deputado José Múcio, negou diante do Presidente do seu partido, que naquela oportunidade fazia um depoimento. Posteriormente, ao vir a este Conselho, reafirmou a negativa de que, em nenhum momento, fora procurado, ou fora coagido, ou participara de qualquer reunião com a presença dos Líderes, particularmente do Deputado Pedro Henry, para pressioná-lo a fazer parte do grupo que fazia a distribuição do mensalão. Ora, Sr. Presidente, o eminente Relator, no seu voto, fala da direção do partido. A direção do partido, pelo que eu entendo...

O partido existe através dos seus filiados, de Parlamentares, através do seu Diretório Nacional, que é composto de Parlamentares filiados ao partido e de outras pessoas ligadas ao partido, através da Executiva do partido. A Executiva do partido é quem decide as questões administrativas no dia-a-dia. O fato de o Deputado Líder... Ele não integra a Executiva do partido, ele pode integrar o partido e o Diretório Nacional do partido, como todos os outros membros e Parlamentares filiados. Pois bem, em assim procedendo, evidente que, durante todo este processo de apuração de responsabilidade, não se teve notícia, a não ser a palavra acusatória



do ex-Deputado Roberto Jefferson, de que o Deputado Pedro Henry tivesse tido qualquer participação nos processos de negociação, no que diz respeito à bancada do PP com a bancada do PT; que para incorporar ou para que o PP pudesse integrar a base de sustentação do Governo tivesse passado por essas negociações políticas qualquer vantagem pecuniária ou financeira, quer para o partido, quer para os membros do partido.

Num determinado momento, dito aqui pelo Presidente do partido e em decorrência, exatamente, do conflito existente entre o PP e o PT do Acre, quando envolvia 2 Parlamentares do nosso partido, houve a interferência ou a interveniência do Presidente do partido com o Presidente do partido do PT no Acre, para que pudesse ter uma convivência pacífica, lá, entre as 2 siglas partidárias. Evidente que, naquela oportunidade, tratou-se do assunto do advogado do Deputado Ronivon Santiago, porque o outro já havia perdido o mandato, e o Deputado Ronivon estava na iminência de também perder o seu mandato, como já perdeu.

Pois bem, Sr. Presidente, essas foram as interveniências do Partido Progressista com o PT, através... como deixou claro aqui o seu Presidente e, à época, tesoureiro do partido, o Deputado José Janene. Eu digo isso sem nenhum constrangimento, até porque, no momento em que o Deputado Pedro Henry fora indicado ou eleito vice do partido, eu, particularmente, não o incorporava, não integrava a bancada do PP. Cheguei ao PP posteriormente à eleição do Deputado Pedro Henry. Mas durante o período da convivência nossa, nunca, em momento algum, tivemos qualquer tipo de conversa com o PP ou com o PT para fazer parte da base de sustentação do Governo condicionado a vantagens pecuniárias. Isso é até ilação. Nós conversamos a respeito disso. Eu confesso que essas afirmativas estão aqui no Relatório e no voto do eminente Relator, mas que elas não têm procedência.

Pois bem, Sr. Presidente, então, em assim sendo, logicamente que precisávamos que, no bojo do processo ou no decorrer do procedimento de apuração, tivesse surgido algum fato novo, relevante, capaz de fazer com que o Deputado Pedro Henry pudesse ser responsabilizado como co-responsável ou como co-participante deste processo de apanhar recursos de outro partido político, ou



através de depoimentos, ou através de saques, ou através de manifestações, ou através de qualquer outra forma de provas.

Não chegou ao conhecimento, e o Relator, repito, pela obediência aos seus princípios de decência e de respeito, no seu relatório não fez nenhuma alusão a respeito de qualquer fato que viesse dizer que o Deputado Pedro Henry tivesse participado direta ou indiretamente desses procedimentos, incompatíveis com a dignidade do mandato parlamentar. Restringiu-se apenas a fomentar, após dizer das 2 acusações do ex-Deputado Roberto Jefferson, a suposição de que, como Líder, incorpora a direção do partido; como Líder, é responsável pelo dia-a-dia das decisões partidárias.

Não tenho essa convicção, não é o procedimento de Líder de bancada. O Líder de bancada cuida de orientar a bancada, se ela é da Oposição ou se ela é do Governo, no momento das decisões, de como a bancada deva se comportar ou se conduzir na apreciação de determinados assuntos, determinadas matérias, determinados projetos, quer sejam projetos oriundos do Poder Executivo, fazendo ou não parte da base de sustentação, quer sejam projetos de origem do Parlamento. Aí, qual é a orientação? A orientação normalmente é dada pelo Líder da bancada. E não é um privilégio da Liderança do PP, mas, sim, do Líder de qualquer bancada com representação na Câmara dos Srs. Deputados.

Essa sempre foi a atitude adotada, durante todo o tempo, pelo Deputado Pedro Henry. Ao participar da bancada do Partido Progressista, em nenhum momento participamos de qualquer tipo de reunião para tratar desse assunto, participação de quem quer que seja: da Liderança ou da Executiva do Partido. O Deputado Pedro Henry sempre, sempre reunia a sua bancada para discutirmos matérias das pautas de votação no plenário da Câmara dos Srs. Deputados.

Por essas razões, e pedindo vênias a V.Exa., por eu ter, assim, uma admiração profunda pelo seu comportamento e pela maneira como V.Exa. age em todos os momentos de decisões neste Conselho, me permita, nobre Deputado Fantazzini, no que pese o respeito que nutro por V.Exa., discordar do seu relatório, melhor dizendo, do seu voto, quando V.Exa., a qualquer custo, ou por qualquer razão, tenta incluir o Deputado Pedro Henry como sendo responsável por decisões administrativas da Executiva do partido. Decisões administrativas de que teria



participado, na verdade, de qualquer tipo de negociação quanto ao recebimento de recursos do PT para fazer face às despesas do pagamento do advogado de um dos membros do partido. Não ficou provado isso. Supõe-se. Suposição não é suficiente, eminente Deputado, para que eu possa fazer meu juízo de valor no sentido de que eu possa concordar com o voto de V.Exa.

Por essas razões, Sr. Presidente, eu quero, encerrando as minhas considerações em relação a este processo, dizer que não fico com o voto do eminente Deputado Carlos Sampaio, porque ele não fez voto, apenas fez um relato sobre os aspectos apurados do processo, mas que eu comungo da sua orientação, das suas informações, e quero ficar contrário ao voto do eminente Relator Orlando Fantazzini.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Nelson Trad.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - Sr. Presidente, Ricardo Izar; nobre Deputado Relator, Orlando Fantazzini; Deputado Pedro Henry, Representado neste momento, senhor advogado do Representado, Sras. Deputadas Conselheiras, Srs. Deputados Conselheiros, Sr. Deputado Ricardo Izar, por mais que eu queira chegar ao meu lugar neste Conselho para as nossas reuniões, ainda que administrativas, não sei por que eu sou tomado por uma forte emoção, e, em alguns momentos até, um sentimento de culpa por tudo aquilo que nós estamos vendo, percebendo, sentindo e auscultando em relação ao procedimento de cada um neste Conselho e em relação à coletividade dos que participam deste órgão.

Eu creio que, sem nenhum emocionalismo, não houve e não há Conselheiro que não tenha marcado a sua passagem por aqui sentindo a Deputada Ann Pontes chorando após proferir um voto. Eu entendo que há um sentimento latente nesta Casa de desespero dos que estão julgando, à medida que esse processo está caminhando de forma célere, em função da determinação nossa, comandada por V.Exa., a fim de que possamos chegar a um desate positivo e honrado das nossas atribuições.

Eu afirmo que hoje eu entrei e estou aqui tomado por um sentimento passional, porque é o momento de eu falar a respeito de um colega, de um



Deputado do meu Estado, onde a sua formação acadêmica, lá no meu chão, foi realizada, exposto hoje aos olhos de uma população atenta e que está ligada, de forma intensa, no nosso procedimento individual, não mais do conjunto, aqui, numa fiscalização cívica, Sr. Presidente, num sentimento que se percebe nas ruas, nos seminários, nas faculdades, porque o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar criou a imagem positiva, não de algos ou de tribunal de inquisição, mas de um sentimento grupal falando em nome da Casa inteira, da Câmara Federal, no momento em que nós estamos chorando lágrimas sentidas por tudo aquilo que tem acontecido no País.

Sr. Presidente, eu chamo a atenção dos meus colegas para o relatório do Deputado Orlando Fantazzini; um relatório, na realidade, muito estudado, muito difícil, evidentemente, mas que tem uma característica positiva de dados concretos, pinçados através de uma análise muito criteriosa em todos os sentidos, desde lá, da CPMI, depois na Corregedoria e, finalmente, aqui na Casa.

Eu chamo a atenção do Brasil, eu chamo a atenção dos meus colegas aqui da Câmara, aos que estão ouvindo e aos que ouvirão através de relatos dos que estão presentes aqui: nós temos que destrinchar, nós temos que anatomizar aquilo que está na nossa frente.

Veja só, Sr. Presidente: Roberto Jefferson, Presidente do PTB; Valdemar Costa Neto, Presidente do PL; Pedro Corrêa, Presidente do PP. Espantosamente, Sr. Presidente, 2 Presidentes da Casa estão envolvidos nisso: Severino Cavalcanti e João Paulo Cunha. Envolvido nesse episódio está o Deputado Professor Luizinho, Líder do Governo. Líder de bancada, nós temos José Janene, Paulo Rocha. Nós temos uma gama de estrelas apresentada e colocada por quem? Qual dos Srs. Conselheiros dedurou essa estelar lista que aqui se encontra?

É isso, Sr. Presidente. Qual seria o espírito maldoso que colocaria nos céus do Congresso Nacional estrelas tão brilhantes? Qual seria o delírio de um homem ou de um grupo para infamar pessoas decentes como essas aqui apresentadas? E depois? E depois é o Deputado Nelson Trad que quer aparecer nas colunas políticas do Brasil, como se eu, nesta altura da vida, já descendo a montanha dela, pudesse precisar ou carecer de uma transparência dessa natureza para voltar no ano que vem para cá. Isso é ridículo, Sr. Presidente! Nem mancharia minha biografia como



advogado — romântico, é verdade, onde ganhei muita glória e pouco pão —, na afirmação concreta de que eu já sou um homem feliz e realizado na minha vida e não seria mais buscando a cova para colegas meus, exercendo o papel de legislador como exerço nesta Casa.

Mas, Sr. Presidente, que coincidência espantosa essa! Quem é o delirante que apresentou a nós nomes dessa natureza para, definitivamente, sacramentá-los como indesejáveis na comunidade parlamentar brasileira?

Sr. Presidente, aqui aparece passeando, e nas representações, o ex-Parlamentar Benedito Domingos, que não teve a coragem de vir aqui e dizer: esses meus companheiros do PP estão sendo injustiçados. Porque a verdade é esta: não teve, não veio. E como chegou difícil até aqui o Genu, íntimo, inclusive dos gabinetes atapetados das Lideranças do partido. Mas não veio. Mas, Sr. Presidente, quando se fala em Múcio, um honrado Presidente, o honrado Líder da bancada do PTB, desmentindo o antigo Presidente, o denunciante mor desta malsinada ação, desse drama, desmentiu.

Vimos agora, nos jornais de anteontem, o Líder, um homem correto, ímpoluto, da bancada do PTB, jantando faustosamente com o ex-Deputado, liberal, Roberto Jefferson, atualmente Presidente licenciado do PTB. Vejam só. Isso é um escárnio, Sr. Presidente. Pode não ter nada a ver com o julgamento do Deputado Pedro Henry, mas eu não me conformo ao ser carimbado, ao ser estigmatizado como algoz, como carrasco aqui dentro desta Casa, como se nós estivéssemos procurando, incessantemente, o sangue inocente daqueles amigos dessa manobra tão diabólica, mefistofélica, que alcançou, inclusive, os 3 Poderes da República.

Ah, Sr. Presidente, eu não sei se o Ronivon valia 700 mil reais. É dinheiro que evidentemente o Fome Zero poderia perfeitamente ter no seu balanço, uma certa folga para o cumprimento do seu objetivo. Setecentos mil reais, Sr. Presidente! Ninguém acha que isso é uma afronta. Ninguém acha isso. De certa forma, é um escárnio a conduta dos partidos políticos aqui. Mas quando eu disse, numa das nossas sessões, e me abespinhei inclusive com um ilustre Líder de bancada nesta Casa, quando eu afirmei que parecia até que a Câmara Federal tinha perdido o poder de indignar-se.



A verdade é esta, Sr. Presidente: estou indignado. Eu pelo menos estou indignado e, sentimentalmente, sofrendo, porque eu não gostaria de fazer uma dissertação dessa natureza num procedimento, na representação do meu companheiro, meu colega Pedro Henry. Não era isso. Mas é chegado o momento de se dizer: há uma afronta, há uma corrente afrontosa nesta Casa querendo desmoralizar o Conselho. Eu denuncio isso, Sr. Presidente. Há esse sentimento, porque entendem que nós estamos aqui para degolar vocações em benefício de uma transparência político-eleitoral que não existe em nenhum de nós. E eu posso afirmar.

Por isso, Sr. Presidente, eu não vou contestar, porque é incontestável aquilo que falou o nobre companheiro Carlos Sampaio. É incontestável, porque ele entende que não existe, na realidade, dúvida nesse caso. Existe ausência de elementos concretos para recomendar a perda de mandato do Deputado Pedro Henry.

Mas, Sr. Presidente, a cultura jurídica do Deputado Carlos Sampaio é tão sólida, tão impenetrável a argumentos positivos de um debate de júri, promotor brilhante que é, e ele se reservou. Não há dúvida no sentimento dele, e, porque não há dúvida, evidentemente há afirmação concreta do ponto de vista dele em relação à improcedência da representação.

Mas eu acho, dando de certa forma margem a um processo natural e justo, que o Deputado Orlando Fantazzini compreendeu a necessidade de juntar peças esparramadas em diversos órgãos da Casa, a fim de mostrar, concretamente, a perfeita retratação do episódio que envolveu, de forma magoante, o nosso Deputado Pedro Henry.

O que é, Sr. Presidente? É o seguinte: a cultura jurídica e a forma direta e lógica do Deputado Carlos Sampaio afirmam que não houve dúvida, porque, se houvesse, evidentemente estaria comigo, dizendo “há dúvida”, dando de forma concreta uma vantagem para o Representado. E tendo havido dúvida, *in dubio*, não é a favor do Representado, é a favor do Congresso Nacional. E já que nós aqui não julgamos, apenas decidimos, mandaremos para o Plenário soberano da Casa, e ali então se decidirá a sorte daquilo que muito bem elaborou o nobre Deputado Orlando Fantazzini.



Então, eu fico nessa posição, Sr. Presidente. Eu acho que nós devemos, encontrando algumas das esparramadas razões apresentadas no decorrer deste processo, a possibilidade de mandarmos para o Plenário decidir aquilo que o Deputado Orlando Fantazzini entendeu: violação do decoro e da ética parlamentar — de forma contundente. Porque, se querem, na realidade, ser solidários com o esgarçamento deste Congresso e deste Conselho, então, vamos sepultar o processo.

Mas eu acho que o voto está muito bem elaborado, e, evidentemente, o Deputado Pedro Henry vai ter a oportunidade, não de 14, mas de 513 Deputados dizerem: você, na realidade, não cometeu crime nenhum. E será sua consagração depois desse drama intenso que ele viveu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente, Sr. Deputado Pedro Henry, Sr. Relator Orlando Fantazzini, demais Conselheiros, cidadãos e cidadãs que acompanham esta sessão, eu quero ser breve.

O relatório e o parecer do Deputado Orlando Fantazzini nos colocam diante daquilo que sempre afirmamos: a singularidade de cada caso.

E eu, meditando sobre ele, sobre as intervenções aqui feitas por vários colegas, que só enriqueceram este processo, e a mim, pessoalmente, quero tecer algumas considerações, de forma bem objetiva.

A primeira delas: o esquema de repasse de recursos ilícitos, denominado valerioduto, foi montado de forma coletiva, sistêmica, sim. O Deputado Carlos Sampaio deve ter ouvido o seu Líder maior, Fernando Henrique Cardoso, falando: “*A corrupção do PT é sistêmica*”. A de outros que estiveram no Governo também, ou como protagonistas, ou como coniventes e omissos, também foi. A corrupção é sistêmica e larvar na história brasileira, no Estado brasileiro. E o valerioduto não escapa a isso. Ela envolve pelo menos segmentos de direções partidárias, empresas e Governo. Essa é uma primeira consideração que nós vamos consolidando aqui nos sucessivos processos do Conselho de Ética.

A segunda, meio óbvia: todas as relações políticas são gregárias, coletivas, e nos partidos razoavelmente hierarquizadas. Portanto, não cabe o foco em ações



individuais. Todos sabemos que a história de dizer que o grande responsável por isso foi Delúbio Soares ou mesmo Marcos Valério é história da carochinha, é colocar em 1 ou em 2 bodes expiatórios um problema que é muito maior, é muito mais sério.

Igualmente também não há, nem mesmo ousar dizer, Carlos, em processos exclusivamente judiciais, um fato puro, isolado, raio em céu azul, o fato em si, sem o seu contexto de atenuantes, de agravantes.

E é isso o que o relatório do Deputado Orlando Fantazzini, pelo ineditismo que cada processo contém, nos traz aqui. Ele coloca inclusive em boa parte, e esse foi o sentido da citação... Aliás, o Deputado Sampaio, pelas conversas freqüentes, pelo seu conhecido saber jurídico com o Deputado Fantazzini, já tinha algumas informações sobre o relatório, que eu, enciumado, declaro que não tinha. Tomei ciência dele agora mesmo, o que é bom. Prefiro fazer sempre assim. Ninguém acredita, mas aqui no Conselho, entre os membros do Conselho, ninguém fica conversando sobre processos e votos. Todos ficamos sabendo na hora, fazendo a continha. Se não me engano, eu ando ruim de resultados, está 3 a 1, contra o relatório. Três a dois? *(Pausa.)* Alguns têm uma visão premonitória.

O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI - Chico, permita-me?

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Jairo não foi profeta. Tem o Ezequiel, Isaías, Jeremias...

O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI - É que eu estou sendo contado.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Ah, é vidente! Olha a minha ignorância de novo resplandecendo. Muito bem. A relação — e aí o termo é do Deputado Carlos Sampaio, no relatório anterior; tudo é um somatório, tudo nos ajuda —, a relação espúria PT/PP, ela, a meu juízo, foi a mais emblemática desse processo todo, inegavelmente, porque comprovada. Um partido doou pelo menos 700 mil reais — chega-se a 4 milhões e 100 mil reais — a outro, no paralelo, mas negociado de direção para direção. E aí quero falar das direções. As direções partidárias evidentemente discutem os processos, tentam interferir. No caso do Deputado Roberto Brant aqui, a presença, o peso, a palavra, a movimentação das direções partidárias foi evidente. Se a gente não quiser chamar de “acordão”, pode chamar de acordo, que faz parte da disputa política e do jogo. Ali houve uma



conjugação que, a meu juízo, vai resultar em derrubada no plenário da recomendação deste Conselho em torno de um Deputado. Pode haver isso em muitos outros casos aqui.

Então, as direções têm peso e influência, seja na análise de situações políticas, como este processo aqui, seja na conjunção dos acordos político-eleitorais. E houve esse. E o problema do acordo PT e PP, para além da aberração programática que é — e isso choca, mas choca do ponto de vista ideológico e conceitual —, ela teve um elemento espúrio. O adjetivo é do Deputado Carlos Sampaio. E aí?

Por isso, eu chego a minha conclusão. O Deputado Pedro Henry, que de fato se expôs aqui, se colocou à disposição, teve uma atitude diferente de alguns outros, seja processados, seja representados, seja testemunhas, que fugiram do embate, do dever de cidadão até — e no caso dele também houve fugas, como a de Benedito Domingos. Mas ele, não. Agora, ele também exerceu de fato, no período da questão, em 2004 e 2005, a liderança incontestada e proeminente no seu partido. E o que é dito e repetido, e ninguém nega — eu não vou chamar de triunvirato, porque o termo tem carga pejorativa, negativa —, mas o Deputado Pedro Henry sempre foi considerado e, na prática, sobretudo enquanto Líder, efetivamente funcionou assim, como um dos 3 principais dirigentes, junto a Pedro Corrêa e José Janene.

Por isso eu considero também, e compartilho dessa convicção do Relator, que ele jamais estaria alheio, portanto, a essas negociações ou negociatas, e que não foram somente processos administrativos, procedimentos meramente negociais de um partido para outro por uma campanha eleitoral. Não. Foi um esquema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado, está havendo verificação de votação. Nós vamos ter que suspender a sessão por 5 minutos. Vamos votar e voltaremos.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Eu só pediria ao Deputado Pedro Henry, se ele aceitasse, que eu, eu um minuto e meio, concluísse, porque não gosto de ficar falando, repetindo. Então, eu quero dizer que... É possível? Não vai haver contestação no Supremo Tribunal Federal, não? E aí ele manda a gente fazer um minuto e meio de novo.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Se houver, o Jobim está lá.



O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Pois é. Então, eu diria, compartilhando com a convicção do Relator, que não seria possível o Deputado Pedro Henry, pela liderança que tem, estar alheio a isso. Um Líder incontestado, diligente, desenvolvido, e que não é só homônimo do Deputado Pedro Corrêa; ele também tem identidade política, é inegável. Portanto, não desconheceria uma operação de tal monta, sendo, nesse sentido, co-responsável por ela.

Nesse sentido, acompanho o Relator. Entendo que o melhor que este Conselho de Ética faz, com a sua independência, serenidade e capacidade de discernimento, sempre limitado em qualquer aglomerado humano, é indicar essa perda de mandato ao Plenário da Casa.

Esse é meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, está suspensa a sessão por 10 minutos.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Com a palavra o nobre Deputado Josias Quintal.

O SR. DEPUTADO JOSIAS QUINTAL - Sr. Presidente, Sr. Relator, Deputado Pedro Henry, Dr. José Antônio, eu começaria a minha participação na discussão parabenizando o Deputado Pedro Henry pela forma brilhante, competente com que faz sua defesa. Mas na amplidão da dialética, permitam-me V.Exas. fazer também algumas considerações, até mesmo para nossa reflexão.

Eu começaria fazendo menção ao argumento que V.Exa. utilizou no início de sua fala, referindo-se a uma publicação do DIAP, que o coloca entre aqueles Parlamentares que se destacam na Casa. V.Exa. afirmou que não queria ser presunçoso com aquela afirmação, mas, com certeza, V.Exa. se sentiu orgulhoso, com motivação clara por fazer parte daquela publicação.

Mas nós fazemos daquela publicação várias leituras, Deputado. Primeiro, eu não acho que tenha sido um bom serviço — embora seja uma matéria jornalística — para a Casa uma publicação destacando alguns Parlamentares como se fossem a nobreza da Casa. Isso gera uma certa, digamos, animosidade, que ficou muito bem



expressada por ocasião da escolha do Presidente Severino, quando se falou de baixo clero, de alto clero, aquelas questões todas.

Então, creio que essa matéria jornalística não contribuiu muito para o processo legislativo da Casa, até porque, na escolha daqueles nomes — e ali eu pude ver, *en passant*, a relação —, eu vejo ali Parlamentares que se destacam pela oratória brilhante, pelos compromissos, pela prática correspondente; vejo outros competentes também nas articulações boas, outros nas articulações más, aqueles com bons projetos e aqueles com maus projetos. Enfim, naquele rol, encontramos de tudo.

Mas o certo é que — para reforçar essa minha observação para uma reflexão — sobre os ombros também desses Parlamentares, desses elencados, pesa a responsabilidade da direção da Casa, uma vez que são influentes, são eles que decidem. Então, pesa a responsabilidade sobre os nossos destinos. E, certamente, em razão de todos os desencontros que tivemos, em razão da imagem que se criou da Casa diante do cenário nacional, os 100 Deputados elencados como influenciadores de opinião, da Casa, da condução dos trabalhos, não foram felizes nessa condução.

Continuando, eu devo dizer que no seu caso, talvez pela sua formação médica, nós ouvimos, aqui, algumas expressões interessantes. Parece que o fato de o senhor ser médico nos faz lembrar da profissão, atrai a utilização de determinados termos. Então, ouvi do Deputado Nelson Trad uma referência sobre “anatomizar” o processo, o caso; ouvi do Deputado Edmar Moreira a palavra “osmose”. São termos muito típicos, muito próprios da sua profissão.

Disso aí eu fiquei buscando uma forma de me enquadrar, de encontrar uma explicação para o caso em que V.Exa. se acha envolvido. Certamente, V.Exa., por ser líder de um partido que teve seus dirigentes envolvidos, esteve perto do perigo, caminhou, por força das circunstâncias pela condição de Líder, num ambiente perigoso. Isso fica claro porque a própria opinião pública já defenestrou os personagens que foram citados aqui da Liderança do seu partido, como também este Conselho já teve uma atuação também nesse sentido. Então, V.Exa. esteve próximo do perigo.



Mas isso não quer dizer que nós tenhamos essa proximidade ou essa possibilidade, uma osmose, não nos permite também fazer o julgamento, sob o risco de errarmos nessa avaliação.

Por outro lado, ainda nesse contexto, nessas divagações, eu observei o relatório do Deputado Fantazzini muito brilhante, muito esmerado, e selecionei apenas uma observação para argumentar. V.Exa. faz uma referência à questão da ética, que a ética não comporta elasticidade, ainda mais no universo parlamentar.

Evidentemente, Deputado, essa palavra ética é muito nobre, ela é sagrada. E quando entramos nesse campo entramos certamente numa área delicada, muito delicada, onde há muita subjetividade. Inclusive com relação ao termo elasticidade, se nós recorrermos aos pensadores, aos homens que escreveram a história da humanidade, homens que influenciaram a Ciência Política no passado — eram sábios — e já se foram há muito, mas continuam influenciando a Ciência Política e, naturalmente, a condução da humanidade, nós encontraremos pensamentos diversos.

Quando acompanhamos o seu raciocínio, a sua observação, nós nos enquadramos no pensamento de Kant. Por outro lado, quando mergulhamos no pensamento de Maquiavel, ele tem o entendimento de que as virtudes morais, na política, se expressam de modo mais elástico. E melhorando um pouco mais, falando de Cícero, ele enfatiza, também, esse pensamento. E melhorando ainda mais, encontramos observações de Aristóteles também nesse sentido.

Então, vejam V.Exas. como é difícil para nós aqui, simples mortais, acharmos uma explicação para a emissão de nosso voto.

Este caso do Pedro Henry tangencia ora no sentido daquilo que é justo, ora no sentido daquilo que é injusto. Ele nos coloca em uma situação que vai tangenciando e nos deixa uma grande incerteza: se a nossa opção deve ser no sentido da preservação absoluta da Instituição ou no sentido de ser injusto com aquele que está sendo avaliado.

Então, nesse sentido, eu vou emitir o meu voto daqui a pouco, mas quero dizer que ficamos em uma situação muito delicada. O Deputado já está punido; não resgatará com facilidade o prejuízo que já teve, a punição que já teve antecipadamente.



Feitas essas considerações, eu me reservo agora ao voto que vou proferir daqui a pouco.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Jairo Carneiro. Posteriormente concederei a palavra ao nobre Deputado Bosco Costa.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, nobre Relator, Deputado Orlando Fantazzini; Sr. Representado, Deputado Pedro Henry — não sei se existe alguma idiosincrasia da parte do Deputado Nelson Trad de só chamá-lo de Henry; Sr. Advogado; nobres pares, não vou fazer discurso, o discurso espartano do eminente jurista e tribuna Deputado Nelson Trad, que sempre, a cada reunião de julgamento, é uma emoção diferente, embora dificilmente modifique a sua posição, com todo o respeito.

Vou me ater aos autos e vou procurar extrair alguns juízos que formo a partir de um trabalho metódico, profundo, bem estruturado, com consistência lógica muito forte do Deputado Orlando Fantazzini. Mas eu recorro, inicialmente, ao Deputado Carlos Sampaio. Não ainda em sua manifestação nesta reunião de hoje, mas num voto que proferiu — e que foi por nós por ampla maioria aprovado — no caso do Deputado Pedro Corrêa. E algumas partes estão acolhidas no trabalho do eminente Deputado Orlando Fantazzini.

Aqui diz, por exemplo: *“Ao que nos foi dado compreender, o Deputado Representado”* — no caso Pedro Corrêa —, *“na qualidade de dirigente nacional do Partido Progressista, juntamente com o Líder José Janene, autorizava o Sr. João Cláudio Carvalho Genu a recolher elevadas quantias em dinheiro”* etc.

Essa parte eu creio que consta do alentado trabalho pelo seu valioso conteúdo do eminente Relator. *“A defesa”* — e a defesa é o Deputado Pedro Corrêa —, *“em momento algum e em nenhuma instância, negou tais fatos, limitou-se a contestar o valor de 4 milhões e 100 e admitir que os recursos totalizaram 700 mil.”*

Mais adiante, na fala do advogado do Representado, Deputado Pedro Corrêa, quando da defesa escrita: *“O único envolvimento do acusado”* — Deputado Pedro Corrêa — *“no recebimento de recursos repassados pelo Partido dos Trabalhadores diz respeito ao acordo político realizado entre o Partido dos Trabalhadores e o Partido Progressista”*.



Por fim, mais uma referência ao voto do nobre Deputado Carlos Sampaio: *“Ademais, a participação do Representado foi ainda descrita e admitida, com riqueza de detalhes, pelo Sr. João Cláudio Carvalho Genu, encarregado pelo Deputado Pedro Corrêa de efetuar os saques e entregá-los na sede do Partido Progressista”.*

Prossegue: *“Portanto, dúvidas inexistem quanto ao fato de o Representado ter atuado, de forma direta, na negociação que culminou com os repasses feitos pelo Partido dos Trabalhadores ao Partido Progressista, bem como inquestionável a sua participação direta nas autorizações para que os saques fossem realizados pelo Sr. João Cláudio de Carvalho Genu. É certo que o Representado se justificou, alegando que agia na qualidade de Presidente Nacional do Partido Progressista”.*

Esses são extratos do voto no processo Pedro Corrêa. Em algumas partes são reproduzidas, na íntegra ou parcialmente, no voto do eminente Relator, Deputado Orlando Fantazzini.

Em um passo, quando ele diz: *“O único envolvimento do acusado no recebimento de recursos repassados pelo Partido dos Trabalhadores diz respeito ao acordo político realizado entre o Partido dos Trabalhadores e o Partido Progressista”. (...)* *“Entre as diversas negociações”* — atribuindo ao Deputado Pedro Corrêa —, *“entre as diversas negociações políticas havidas com o Partido dos Trabalhadores, restou acertado que este ajudaria no pagamento de tal encargo”* — aquele encargo referente ao ex-Deputado Ronivon Santiago.

Em outro passo, refere-se à comissão formada pelo depoente, o Deputado Pedro Corrêa, pelo Pedro Henry e pelo Deputado José Janene, os quais representariam os interesses dessa bancada e seriam os interlocutores oficiais do PP junto ao Governo. E transcreve trechos do depoimento do Deputado Pedro Corrêa.

Mais adiante, em outro trecho: *“Questionado por este Relator se a decisão do partido procurar recursos para fazer jus aos honorários do advogado do Deputado Ronivon Santiago foi uma decisão da direção partidária, o Deputado Pedro Corrêa confirmou que isso se tratou de uma deliberação de todos os membros da direção do partido”.*

Então, pelo menos aqui, eu me convenço, primeiro, de que as tratativas financeiras ficaram sob a responsabilidade dos Deputados Pedro Corrêa e José



Janene, pelo que eu percebo dos autos do outro processo e dos autos desse processo de forma objetiva.

O conhecimento da direção partidária e de toda a bancada também é inquestionável. Mas existe um princípio fundamental que é o da individualização da culpa e da responsabilidade e da pena conseqüente. E esse princípio, para mim, é muito valioso, porque ouvimos aqui em sua fala o Deputado Pedro Henry declarar, de forma enfática, no seu estilo, que é de todos nós conhecido, com a sua voz em tom bem majestoso, declarar, entre outras coisas, que nunca participou de reunião para tratar sobre repasses financeiros. E citou o caso Ronivon. Menciona os depoimentos do Senador Sibá Machado e do Deputado Nilson Mourão, se eu não estou equivocado nas minhas anotações, como que esses depoentes/testemunhas em nenhum momento — e eu não estou com os autos, e o eminente Relator poderá contestar-me — teriam essas testemunhas de algum modo anunciado o envolvimento do Deputado Pedro Henry nessas tratativas financeiras. Declara mais: nunca recebeu qualquer missão do partido para tratar sobre recursos financeiros.

Eu, como julgador, não posso deixar de conferir relevância às declarações do Representado, do acusado. E não as acolherei se eu tiver cabalmente demonstrado nos autos do processo que ele está faltando à verdade. E nenhum momento melhor do que este agora de discussão e julgamento da causa para que nós possamos ter a contradição nos autos de que V.Exa., Deputado Pedro Henry, estará mentindo para o Brasil agora, hoje, neste momento.

Declaro ainda a V.Exa. que não participava de atos de gestão partidária, porque eu também, mesmo sem ter nunca exercido função ou missão de líder, mas eu creio que são funções distintas dirigir um partido e liderar uma bancada, em qualquer nível ou grau na esfera de poder na Federação.

Devo dizer, de minha parte, que nunca sentei em qualquer reunião de meu partido — são 19 anos consecutivos de mandato; nunca participei de qualquer reunião para tratar de assuntos financeiros, de ajuda para o partido, ou de ajuda para a bancada, ou de ajuda para mim, Deputado Jairo Carneiro. E nunca recebi um centavo do partido, seja no nível nacional, seja no nível estadual, seja no nível municipal. E o Líder do meu partido nunca me convidou para qualquer reunião para dialogar sobre este tema: finanças, ajudas. Nunca! Com isso, rendo homenagem ao



Líder de hoje e aos líderes que o antecederam — o atual é o Deputado Rodrigo Maia.

Eu cultivei uma dúvida muito grave no processo Sandro Mabel, e insisti, e não abri mão do requerimento para que ocorresse a acareação que se realizou. E a acareação foi decisiva, porque eu estava em estado de dúvida, eu não voto contra o respeito às franquias constitucionais e democráticas que devem defender o cidadão como pessoa humana e o cidadão como ser político.

Divirjo, com o maior respeito, da tese do eminente Deputado Nelson Trad. A minha formação jurídica e política não me faz inclinar para a sustentação da prevalência do Estado sobre o cidadão. Na dúvida, eu decidiria a favor de Sandro Mabel, mas eliminei, afastei a dúvida com a acareação. Entendi que S.Exa. estava absolutamente inocente, e assim votei.

Nesse caso, mesmo tendo sido honrado com a citação em seu trabalho valioso e valoroso, quero dizer que eu estava, no processo investigatório, em busca da verdade, quando fiz as indagações ao Deputado Pedro Corrêa. E dizia eu, no texto que aqui está em mãos de todos: *“(...) Pelo que eu ouvi, com absoluta sinceridade, ficou claro, patente, que a direção partidária autorizou, e é do conhecimento dos membros da direção do partido e dos Deputados Federais do partido. Ficou nítido, claro, insofismável. A palavra é de V.Exa.”* Eu me dirigia ao Deputado Pedro Henry, que perguntou: *“Autorizou o quê, Deputado?”* E eu: *“A ir buscar recursos para pagar débitos não apenas do advogado. Débitos. Mas não apenas”*.

Então, não extraio desse interrogatório uma conclusão nítida, como honrosamente pretenderia ou pretende me atribuir o nobre Relator, que diz: *“Relevante citar a conclusão a que chegou o Deputado Jairo Carneiro sobre a ciência dos fatos pelo Deputado Pedro Henry(...)”*.

Sim — e disse na abertura da minha fala —, todos os Deputados tinham conhecimento, e isto é iniludível. Mas a individualização da culpa requer a comprovação satisfatória do envolvimento, da participação de um deles, de qualquer dos membros da bancada, mesmo do Líder.

Quanto a Pedro Corrêa e Janene, é insofismável e inquestionável o comprometimento de ambos — um já julgado neste plenário, o outro ainda não.



Mesmo assim, não estou fazendo prejulgamento em relação ao outro. Mas em função do que já existe de diagnóstico nos processos examinados, eu posso ter pelo menos uma presunção que pesa contra S.Exa., que poderá ser confirmada ou não no momento próprio, no seu processo.

Devo concluir, Presidente, diante do que tenho em minhas mãos, que não posso fazer ilações, não posso avançar no raciocínio, para dizer categoricamente que vejo que está o Deputado Pedro Henry comprometido. No mínimo, estou em dúvida. E se permanecer em dúvida, não votarei para condenar, não votarei em defesa do Estado. Votarei em defesa da liberdade, em defesa da democracia. Nós por tanto tempo lutamos para tê-la e sabemos o quanto é difícil preservá-la.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Antes de encerrarmos a discussão, o último inscrito é o nobre Deputado Bosco Costa.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Sr. Presidente, pela ordem. Gostaria de me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Posteriormente, Deputada.

Então, não é o último. Tem a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO BOSCO COSTA - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar, nobre Relator, Deputado Orlando Fantazzini, Deputado Pedro Henry, Representado, Sr. Advogado, Sras. Conselheiras, Srs. Conselheiros, imprensa aqui presente, serei breve, até porque não sou de falar muito. Quero repetir aqui o que já falei até em outras reuniões, mas não quero dizer aquilo que, muitas vezes, por um motivo ou por outro, as pessoas poderão pensar de outras.

Quero aqui dizer da minha admiração, mais uma vez, por este Conselho de Ética, diante de todas as reuniões. Sempre tenho acompanhado o Conselho, totalmente imparcial.

É óbvio que é um julgamento. Se é um julgamento, tem que haver interpretação diferente. Isso é normal em todo tribunal.

Tenho procurado, durante a minha permanência aqui neste Conselho, estudar todos os processos. Todos, independente de quem quer que seja. Acho perfeitamente que a sociedade, que o povo brasileiro, neste momento, gostaria de



estar assistindo aos debates aqui na Câmara dos Deputados de algo que fosse mais interessante, mais importante para o Brasil e para a sociedade brasileira. Infelizmente, estamos aqui diante da imprensa nacional, de milhões de brasileiros, para julgar. E julgar igual ou iguais.

Quero dizer, mais uma vez, que em todos os processos eu votar com a minha consciência. Quero repetir isso porque, no julgamento anterior, do Deputado Pedro Corrêa, saiu uma notinha no *Correio Braziliense* — e se tiver alguém aqui do *Correio* é bom que ouça — dizendo que esperava do Deputado Bosco Costa que votasse contra a cassação do Deputado Pedro Corrêa, porque tinha votado em outra anterior contra a cassação. Eu estou aqui justamente para julgar cada caso, independente de imprensa, independente dos anseios de alguns segmentos. E seria mais viável se o povo brasileiro pudesse ou tivesse a oportunidade de acompanhar cada processo.

Sr. Presidente, procurei — sei perfeitamente o quanto o Relator trabalhou para fazer esse relatório —, mas eu, sinceramente, não encontrei na peça, na representação, ou no voto do Relator nada a mais que não fosse a denúncia do Deputado Roberto Jefferson.

Prefiro dizer, neste Conselho, que ninguém ou nenhum de nós está aqui porque gostaria de estar ou porque pediu a “A” ou “B” para estar. Mas em um parágrafo do relatório do nobre Relator, S.Exa. diz: *“Além disso, para que alguém responda por determinado ilícito não é necessário que o tenha praticado diretamente, basta que dele tenha participado direta ou indiretamente”*.

Sinceramente, eu não encontrei participação do Deputado Pedro Henry nem direta nem indiretamente.

Vou aguardar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra a nobre Deputada Angela Guadagnin.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, rapidamente, apesar de o Relatório e o voto, principalmente o voto do Relator, Deputado Orlando Fantazzini, citar diversas vezes o Deputado Carlos Sampaio, S.Exa. se manifestou contrário às conclusões que usariam no seu relatório, em outra representação para embasamento da acusação, da definição dessa representação. Também o Deputado



Jairo Carneiro, apesar de ter sido citado, desconsidera a citação feita do seu interrogatório e rebate o argumento.

Por tudo que vimos, estudamos e verificamos em cima do que está nos autos, sobre o que tenho me pautado o tempo todo em todas as representações, de estudar o que está nos autos, não conseguimos fazer essa relação entre a acusação feita por Roberto Jefferson a Pedro Henry. Foi trazido aos autos processos de acusação das outras representações, mas acho que continuamos nessa representação em si sem ter o nexo causal de que S.Exa. teria realmente participado desse processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra a Deputada Ann Pontes.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Obrigada, Sr. Presidente. Inicialmente, faço as minhas considerações pegando as palavras do Deputado Pedro Henry, no sentido que, de fato, nesta manhã, nós conversamos...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - Eu gosto de ouvir a Deputada Ann, Presidente.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - Vou tentar elevar a voz. É que, de fato, nesta manhã...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Basta chegar um pouquinho mais próximo do microfone.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - É que, de fato, nesta manhã, ao entabular uma conversa com o Deputado Pedro Henry, iniciei dizendo que eu poderia até perder a amizade, mas eu não gostaria de perder a consideração do Deputado. E coloquei de forma franca, como vou colocar aqui, onde eu encontrei contradição. E fiz a leitura, no momento, para o Deputado, e faço-a agora: Em 19 de outubro de 2005, o Deputado Henry coloca perante este Conselho: *"Questão partidária é tratada pelo partido. Obviamente que o Líder também opina nessas questões, que participa, discute a nível de liderança. A gente se reúne. Eu tinha prática de fazer reuniões semanais com a minha bancada, em que se discutia tudo"*. Palavras do Deputado. *"Então, obviamente que a gente tinha conhecimento das*



coisas que estavam em andamento.” Em 22 de novembro de 2005, também perante este Conselho, o posicionamento já é outro. Primeiro, uma posição prolativa diante das descrições, deliberações partidárias: *“Eu queria deixar claro aqui, registrado nos Anais desta oitiva, o seguinte: eu tive conhecimento de que o partido autorizou o Deputado Janene a ir buscar recursos.(...)”* É uma posição mais indireta. S.Exa. teve conhecimento que o partido... Algo distante, não S.Exa. inserido como estava no primeiro contexto. *“Eu não tive nenhum tipo de participação, a não ser depois que esses fatos vieram à tona, de que realmente já estavam realizados os repasses, porque aí transpirou, foi comunicado ao partido e eu fiquei sabendo, tomei conhecimento.”* Eu discordo, *data venia*, Deputado, de que não houve participação, porque ficou corroborado — como eu estava ausente durante as oitivas, corrijam-me se eu estiver errada —, mas parece que houve uma oitiva conjunta entre a representação do Deputado Pedro Henry e do Deputado Pedro Corrêa. Então houve esse entendimento, e durante essa nova oitiva foi colocado de forma textual pelo Sr. Pedro Corrêa da constituição de uma comissão e nominou. Daí eu não me filiar à tese de que é uma acusação genérica que inicialmente poderia ter sido imputada ao Sr. Genu, quando diz que estava cumprindo ordens da direção do partido. Mas aqui houve a identificação, não só a informação de que foi constituída uma comissão, mas foram nominadas as pessoas que passaram a compor essa comissão. E não houve, naquela época ou no momento, nenhum tipo de contestação nesse aspecto. E mais ainda: há ratificação pelo Deputado Mário Negromonte de que efetivamente eram os três. E do que estamos tratando, Sras. e Srs. Deputados? Do acordo político que culminou no repasse de 700 mil ao PP, para, segundo informações colocadas pelos representantes do partido, para pagamento de custas judiciais em função de defesa perante a Justiça.

E não há — peço desculpas pela ênfase — como dizer que esse aspecto, esse fato que foi colocado aqui em oitiva é alheio à representação. Voltemos à representação contra o Deputado Roberto Jefferson. Iniciou-se, e o Deputado se manifestou no sentido de que votaria pela cassação porque não ficou comprovado que não houve o mensalão. Mas o poder de convencimento — e no meu caso específico não foi nem essa a questão — foi o fato, a declaração aqui do próprio Representado de que recebera 4 milhões, e que não fora declarado.



O que acontece é que ao longo da instrução probatória fatos vêm e corroboram. À época da representação, não existia lista, não existiam beneficiados, não se sabia nem quem era Genu. A partir da deflagração da crise política, constituiu-se a CPI, começam as investigações, e essas informações vão chegando. Será que é justo desconsiderá-las, diante da complexidade do momento que passamos? É justo congelar o início, única e exclusivamente, da crise política?

E volto também a me questionar se no caso do Deputado José Dirceu o que formou o convencimento da maioria dos Conselheiros aqui foi uma prova testemunhal da Sra. Kátia, ao afirmar que o Sr. Marcos Valério era o ponto de... era o facilitador junto à Casa Civil. Isso ajudou no convencimento deste Conselho.

Para não mais me alongar, é por isso que acompanho o voto do Deputado Fantazzini. Desculpe-me, Deputado Pedro. Não quero, como disse inicialmente, ter... A sua amizade muito provavelmente não terei, mas eu tento mostrar aqui um pouco da minha coerência diante desta e de toda e qualquer votação que aqui houver.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O último inscrito, o Deputado Sandes Júnior.

O SR. DEPUTADO SANDES JÚNIOR - Sr. Presidente Ricardo Izar, Deputado-Relator Orlando Fantazzini, Deputado Pedro Henry, Advogado José Antônio Álvares, Deputados e Deputadas que fazem parte deste Conselho, eu me elegi Deputado pelo PP em outubro, e estive em Brasília antes da posse em pelo menos duas reuniões. E, na última delas, o Deputado Pedro Henry, havia outros concorrentes, mas já tinha as assinaturas suficientes para ser o Líder da bancada. E todos sabemos as funções de um Líder de bancada.

Eu queria colocar para aqueles que estão em dúvida que de todas as reuniões do partido, a que eu estive presente, quando chegava o Deputado Pedro Henry, boa parte dos Deputados dizia: *“Olha, assina a ata no final e vai para os Ministérios que eu tenho um problema no Estado “A”, problema no Estado “B”.* E S.Exa. era o operador, no bom sentido, da bancada, em aspectos políticos, junto ao Governo e junto aos Ministérios — e altamente democrata.

Todo projeto polêmico reunia a bancada, pegava a opinião de cada um e respeitava os dissidentes ou xiitas do PP, como internamente éramos chamados. Eu



me lembro bem no caso da reforma da Previdência, quem votava a favor, quem votava contra. S.Exa. respeitava o meu voto, como o voto de outros, que votamos contra a reforma da Previdência, contra aumento de COFINS, contra a reforma tributária, enfim, uma série de projetos que eram discutidos, os polêmicos, cada caso um caso. E não patrulhava, de forma alguma, o voto daqueles que votavam com o Governo e daqueles que votavam contra. Sou testemunha disso.

Mas quero ater-me, dando esse testemunho do aspecto político de S.Exa. junto ao partido e à bancada, que acho que é um testemunho importante na declaração de voto. Concordo com o Deputado Carlos Sampaio, que, todos sabem, tem o notório saber jurídico, por ser promotor. Imaginemos uma família — o partido é uma família —, imaginemos até num caso esporádico de rua, quando a pessoa está com um amigo e ele comete um crime. Não pode responder por ele. É quem cometeu quem responde.

Então, Sr. Presidente, concordo plenamente com a colocação do Promotor e Deputado Federal Carlos Sampaio, quem sabe até um dia Prefeito, Governador de São Paulo. Estamos julgando o Deputado Pedro Henry por 2 motivos. Não vamos misturá-lo com o que o partido fez com relação ao que foi colocado pelo Relator. S.Exa. veio para este Conselho acusado pelo ex-Deputado Roberto Jefferson como distribuidor do mensalão e por ter procurado José Múcio, Líder do PTB, para que entrasse no mensalão. José Múcio veio aqui, o nobre Deputado José Múcio, e desmentiu isso. E, com relação à distribuição do mensalão, não existem provas nem evidências de que o Deputado Pedro Henry fazia isso dentro do partido. Desconheço alguém no partido que fazia isso, nunca vi.

Então, Sr. Presidente, na hora oportuna eu irei votar. Só tem “sim” ou “não”. E, ao mesmo tempo, fiz esse prefácio para dizer das atribuições do ex-Líder e Deputado Pedro Henry no partido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Obrigado, Deputado.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.



O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Eu fui respeitosamente citado tanto pelo Deputado Trad, como pela Deputada Ann Pontes. E digo respeitosamente porque realmente senti que foi uma intervenção e uma discussão no campo da reflexão e da postura político-jurídica e não uma ofensa. Muito pelo contrário. Mas quando o Deputado Nelson Trad diz que os fatos acontecem e se pergunta quem vai se indignar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado...

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - É só uma ponderação, porque...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não é questão de ordem.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Eu fui citado nominalmente. É só por essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Quando eu fui... Se ninguém vai se indignar? Eu respondo a V.Exa. Minha indignação gerou um relatório e gerou a cassação de um Deputado contra o qual nós tínhamos provas. Agora, minha indignação não pode ir além, a ponto de atingir aqueles contra o qual não conseguimos produzir essa mesma prova.

V.Exa. diz que, na dúvida, o Plenário que julgue. E se nós não estamos aqui, no Conselho de Ética, a dirimir dúvidas, não sei o porquê de nossa existência. Passássemos sempre os casos diretamente ao Plenário.

E, por último, à Deputada Ann Pontes, eu gostaria dizer que não só concordo com a sua ponderação como não entendi devessem os 4 milhões fazer parte do voto. Tanto é que acompanhei o Relator e pedi que os 4 milhões fossem afastados por uma única razão, Sr. Presidente. Se a cada fato novo... Nós devemos considerá-los, mas julgar por esse fato novo sem abrir vista para que a defesa se manifeste sobre ele? Isso é uma afronta a princípios básicos do Direito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, está encerrada a discussão.

Vou conceder agora 10 minutos para réplica ao Relator, Deputado Orlando Fantazzini, e, posteriormente, 10 minutos para tréplica ao Representado.



Com a palavra o Deputado Orlando Fantazzini.

O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, ilustre advogado Dr. Antônio Alvarez, Deputado Pedro Henry. Quero falar olhando nos olhos do Deputado Pedro Henry, com muita tranqüilidade. Não tenho nada contra a pessoa do Deputado Pedro Henry. Não sou do seu Estado, não tenho relação nenhuma com o seu Estado, e tudo aquilo que fiz, fiz por convicção de comportamento que tenho mantido neste Conselho.

Meu comportamento, Deputado Pedro Henry, não muda de acordo com o denunciado que se senta aqui nesta cadeira. Meu comportamento aqui neste Conselho, independentemente de quem estiver sentado na cadeira do denunciado, se mantém o mesmo, com a mesma coerência. Sem alterar. Não olho partido político e não vejo adiante eventuais possibilidades de acordos, de alianças, nada. Estou aqui como Conselheiro e tenho dito desde o primeiro dia: aqui não tenho partido, aqui julgo pelos fatos.

E digo mais, Deputado Pedro Henry. O que coloquei aqui é da minha convicção pessoal, da minha convicção pessoal. Respeito cada Conselheiro que não concorda com a minha convicção, mas a minha convicção pessoal me obrigou a fazer um relatório dessa natureza, com os elementos que existem nos autos.

Quero pegar a fala do Deputado Josias Quintal sobre a questão do DIAP. E quero lembrar que o Deputado José Dirceu, por 9 anos consecutivos, despontou no DIAP. Nove anos consecutivos, Deputado Josias Quintal, o Deputado José Dirceu. Aquele, Deputada Angela, que veio para este Conselho com uma única acusação: a palavra do Deputado Roberto Jefferson. A única denúncia contra o Deputado José Dirceu: a palavra do Deputado Roberto Jefferson, nada mais.

Lembrou bem a Deputada Ann Pontes: qual fora a argumentação que convenceu este Conselho? Uma prova testemunhal, que fora afastada pelo Supremo Tribunal Federal. Mas é interessante: naquela oportunidade, julgava-se o PT e se dizia aqui, se não me falha a memória, o Deputado Carlos Sampaio, com toda a influência e poder que tinha no Governo e no PT: impossível que tudo acontecesse ao seu redor e S.Exa. não soubesse nada.

Com toda a influência e o poder que tinha o Deputado Pedro Henry dentro do PP, é possível crer-se que S.Exa. não sabia de nada. Tudo passou à transversal de



S.Exa., tudo, absolutamente tudo. Isso me estranha, Deputada Angela. E votei aqui favoravelmente à cassação do Deputado José Dirceu. Por quê? Convicto de que impossível que alguém, com o poder, com o prestígio, que fez as articulações políticas, inclusive com o partido do Deputado Pedro Henry, não soubesse de nada. Assim como não acredito que o Deputado Pedro Henry passou à margem de todos os acordos que foram feitos. O Deputado Carlos Sampaio tem por prática aqui dizer que não existe mais a gradação de provas.

Eu concordo plenamente com S.Exa. Nós temos o depoimento do Presidente do PP dizendo que o Deputado Pedro Henry e ele participaram em várias reuniões para tratar de acordos políticos com o PP, com o PT. E dessas reuniões saiu esse acordo. Ou nós aqui, agora, por conveniência, vamos querer ser ingênuos, de que não? No caso específico do Deputado Pedro Henry, não, mas no caso dos outros, sim. Aí, sim, nos outros casos, houve participação ativa; neste caso, não. O Sr. Genu vai à Polícia Federal e diz que cumpria ordem da direção do PP. Quem era a diretiva eleita pelo conjunto da bancada? Três Deputados. E não são ilações nem osmose, Deputado, meu amigo, que sempre em seus comentários enaltece meu comportamento, Edmar Moreira. Não é osmose, são elementos dos autos. Porque o depoimento do Deputado Pedro Corrêa não foi só para o processo do Deputado Carlos Sampaio, mas também para o processo do Deputado Pedro Henry, no qual estive aqui presente, inquirindo, contraditando e, até, às vezes, acalorando, de forma respeitosa, os nossos debates. Não existe osmose, existem fatos. Não existem ilações, Deputado Bosco.

Não fiz nenhuma ilação. Extraí única e exclusivamente elementos dos autos. Óbvio, há quem não quer enxergar, e eu tenho que respeitar. Aqueles que não querem, principalmente neste momento, enxergar os elementos dos autos por outros motivos, eu tenho que respeitar, mas não posso concordar com as afirmações que alguns Conselheiros fizeram. Osmose, ilações, achamento? Não há achamento. Leiam os autos, estão lá, literalmente, as palavras. O Sr. Genu disse que o Sr. Pedro Henry era a direção do partido. Em todo momento, quando o Deputado Pedro Corrêa fala, usa: “Nós”. Leiam os depoimentos. Não preciso transcrever integralmente o depoimento, porque faz parte integrante. “Nós.” Nunca S.Exa. colocou: “Eu”.



Talvez, o pecado do Deputado Pedro Corrêa tenha sido o de ter sido consultado. Diferentemente do Deputado Pedro Henry, que não foi consultado. Agora, o que é pior? Ser consultado ou participar ativamente de um acordo espúrio, assim definido pelo Deputado Carlos Sampaio? Esse é o meu questionamento. O que é pior? E lembro aqui, muito bem, quando das alegações no processo do Deputado Pedro Corrêa, a manifestação que passo a ler:

“E é exatamente o caso que estamos vivendo hoje neste Conselho. A participação não foi mínima, ela foi efetiva e eficaz, porque decorreu de um triunvirato formado dentro do PP, que delegou a um terceiro a obtenção de recursos. E, depois, no momento em que esses recursos foram destinados, cabia ao Representado dizer quando ia buscá-los e para quem destiná-los.”

Palavras do Relator, Deputado Carlos Sampaio.

Ora, é evidente que, naquele momento, se tinha a clareza de que o triunvirato é que tomou as decisões. E não podemos agora, neste momento, afastar a responsabilidade de um dos membros que compôs o triunvirato. É nesse sentido que reafirmo a minha argumentação. Estou convicto e convencido de que houve a participação direta, sim. O Deputado Pedro Henry disse que não teve participação nenhuma na gestão administrativa. O Deputado Pedro Corrêa declara aqui: *“Eu e o Deputado Henry decidimos tirar da folha de pagamento todos os funcionários do Partido Progressista”*. Isso, se não for gestão administrativa, não sei o que poderia ser.

Tergiversou-se muito nesse processo, tanto do Deputado Pedro Corrêa quanto do Deputado Pedro Henry.

Afirmações de que não sabia de nada. Inclusive, Deputada Angela, o Deputado José Dirceu, a palavra dele não valeu neste Conselho. A palavra dele contra a palavra do Deputado Jefferson não valeu. Neste Conselho, não valeu, porque lá tínhamos também, única e exclusivamente, a palavra do ex-Deputado Roberto Jefferson contra a palavra do ex-Deputado e ex-Ministro José Dirceu. Mas não valeu, e, aí, a graduação partidária prevaleceu, para alguns. Para alguns. Para mim, valeram os elementos probatórios, os indícios, como bem disse o Deputado



Júlio Delgado, e o conjunto de indícios fez com que eu valorasse meu juízo. Assim como estou valorando o meu juízo de valor, aqui, neste momento.

Sr. Presidente, vou procurar encerrar, lembrando que, no meu ponto de vista, qualquer tratativa, e lembro que o Deputado Carlos Sampaio também e outros... Estou — desculpe-me, Deputado Carlos Sampaio — fazendo menção sistematicamente a V.Exa., até porque fizemos praticamente uma Relatoria comum, não na elaboração de votos, obviamente, mas na instrução probatória, como havíamos, inclusive, combinado. E só não fizemos junto com a Deputada Angela em razão do problema apresentado, da doença do próprio Deputado Janene, pois, se não fosse assim, teríamos feito a Relatoria desses processos, praticamente os 3.

Mas um acordo, como se justifica um acordo entre 2 partidos políticos? Eu me lembro muito bem, o Deputado Carlos Sampaio dizia: *“Ora, se o PT pressionava pela cassação do Deputado Ronivon por não ter ética, como justifica um acordo agora para que o PT pagasse o advogado do Deputado Ronivon?”* A participação ativa nesses acordos políticos está manifesta e clara: a troca de voto! Ou acham que alguém chegará aqui... E aí não me lembro qual o Deputado, mas se não me falha a memória, penso que o Deputado Chico Alencar, não tenho certeza, disse que daria o mandato dele se algum Deputado chegasse aqui e assumisse e confessasse.

É óbvio que todos irão negar, têm a obrigação, inclusive. João Magno não negou que recebeu os recursos, havia evidências. Diferente dos demais, Deputado Jairo Carneiro, os demais vêm aqui e negam. Uns dizem que não sabiam, que o assessor o traiu; outros dizem que todos os acordos que ocorreram passaram à margem; outros dizem que ficaram surpresos, só souberam que estavam envolvidos a partir das denúncias que foram ventiladas na imprensa. É óbvio, é obrigação de quem está se defendendo negar toda e qualquer acusação.

Espero — encerrando, Sr. Presidente — que este Conselho, com a liberdade que tem de votar, com o respeito que tem ao voto de cada um dos membros do Conselho, emita os seus votos, com serenidade e tranqüilidade, tendo em conta que cada julgamento é um julgamento, mas a história deste Conselho está registrada pelos argumentos e pronunciamentos de cada um Sr. Deputado e cada uma Sra. Deputada. As conveniências políticas não podem prevalecer. Caso isso prevaleça,



nós estamos colaborando para que esta instituição — e aí o Deputado Nelson Trad está correto — viva à sombra, esta instituição viva à margem da sociedade.

O Presidente está me informando que se passaram 4 minutos, vou encerrar. Só manifesto ao Deputado Pedro Henry e ao Deputado Carlos Sampaio que, assim que anexei novos documentos, tive o cuidado de abrir prazo para que o Deputado Pedro Henry pudesse se manifestar sobre todos eles, inclusive, requerer novas diligências. O Deputado Pedro Henry abriu mão. Não feriu nenhum princípio constitucional, Deputado Carlos Sampaio, nenhum. Pedi para que ele se manifestasse, porque ele poderia, inclusive, dizer: “quero o direito ao contraditório, que sejam ouvidas novas testemunhas”. E este Conselho teria que lhe conceder. Por isso que nós demos o prazo de mais 5 sessões, para que ele se manifestasse sobre toda a documentação, e o Deputado abriu mão de fazê-lo, por escrito, e diante disso, encerrei a instrução.

Sr. Presidente, ilustre Deputado Pedro Henry, ilustre advogado, Sras. e Srs. Deputados, membros do Conselho, fiz o meu voto estritamente com convicção. Posso ter feito até um juízo de valor equivocado, o futuro poderá dizer, mas não fiz um voto de conveniência política, não fiz voto de conveniência eleitoral, fiz um voto embasado nos elementos constantes dos autos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra, para a tréplica, o advogado do Representado, Deputado Pedro Henry, o Dr. José Antônio Alvarez. S.Sa. terá o tempo de 10 minutos, com 3 a mais.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO ALVAREZ - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Conselheiros, devo ser breve, porque a minha posição é somente para fazer um pequeno preâmbulo, para que, depois, o Deputado Pedro Henry finalize esta tréplica.

Acredito que independente de ter este Conselho objetivo jurídico ou político, que está sendo sempre questionado, todo julgamento visa à justiça. O rito processual pouco importa, importa a sua função, o seu objetivo, que é a justiça. Mesmo que desprovido dos rigores legais, dos processos judiciais, como tem sempre sido falado aqui, existem os regulamentos, os Regimentos Internos, os



entendimentos uniformizados deste Conselho e outras normas que fazem com que se formalize um rito neste Conselho, sempre buscando a aplicação da justiça.

Reiterando a defesa apresentada pelo Deputado Pedro Henry aqui, os documentos anexados após a apresentação da defesa nos faziam crer que a denúncia inicial seria desnaturada, uma vez que valora fatos outros distintos das acusações originais do presente processo.

Naquela denúncia, na representação e seus motivos e durante a instrução do processo, não existiu qualquer menção do nome do Representado em listas de saque ou relação de beneficiários do esquema denominado valerioduto. Não o relacionaram nem como corruptor, nem como corrompido. Essa isenção está fartamente comprovada nos documentos anexados no processo e, com certeza, darão mais suporte à defesa apresentada inicialmente, ainda que existam acusações derivadas, mas totalmente insubsistentes.

Digo isso inclusive em relação a um fato que já tínhamos como superado, que é a relação com o Sr. João Carlos Genu. Ele próprio aqui neste Conselho isentou o Deputado Pedro Henry de qualquer relação que pudesse levar à sua participação em qualquer evento. O que acontece agora é a tentativa de relacioná-lo com a transação financeira existente entre o Partido dos Trabalhadores e o advogado do Deputado Ronivon Santiago, cuja viabilização dos recursos teria sido intermediada pelo Partido Progressista. Essa hipótese sempre foi peremptoriamente negada pelo Representado e é reiteradamente negada pelos depoimentos realizados neste Conselho. Não há de se constituir essas provas travestindo-as com o simples objetivo de embasar a tese do Sr. Relator.

Pinçar algumas falas nesse sentido estrito é extremamente injusto. Deve-se pegar os depoimentos e analisá-los no seu contexto. O princípio de Direito de que o julgador não pode reconhecer fato não imputado na denúncia é o maior de todos.

No caso, qualquer imputação diferente daquela exposta no relatório de origem não deve ser observada, como bem ensinou o ilustre Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, Professor Fernando Capez: *“A denúncia é a alma de todo o processo e, assim sendo, se torna a peça mais importante e nela deve ser descritos os fatos, suas exposições e circunstâncias”*. Mesmo se considerando a existência da transação noticiada, não teve o Representado qualquer participação, quer na



obtenção, quer na operacionalização desses recursos, menos ainda na determinação de sua contabilização.

É fato e está redundantemente provado que o Deputado Pedro Henry tinha poderes eminentemente de caráter político, como Líder de bancada, em contraponto às declarações, aos depoimentos que fizeram parte do relatório. E até por isso eu afirmei que seria injusto pinçar alguns deles. Existem neste mesmo depoimento outros posicionamentos daqueles que aqui prestaram depoimento que dão total isenção de participação ao Deputado Pedro Henry.

Para não me alongar, eu quero citar apenas 2, até porque nesses depoimentos esses depoentes foram aqui citados. O Deputado Mário Negromonte, quando inquirido, em 16 de janeiro, neste Conselho, pelo Deputado Orlando Fantazzini, respondeu à pergunta do Deputado Orlando Fantazzini:

“Muito obrigado, Sr. Presidente. Inicialmente quero cumprimentar V.Exa. pela designação da Deputada Ann Pontes e, ao mesmo tempo, agradecer ao nosso colega Deputado Mário Negromonte a possibilidade de colaborar. Não foi possível no passado, em razão de uma virose, mas hoje está aqui. Eu tenho algumas perguntas muito objetivas. Eu me recordo que o Deputado Pedro Corrêa afirmou que o partido e V.Exa. disse que o partido é uma família. Quer dizer, todos os Deputados elegeram ou delegaram ao Deputado Pedro Corrêa, Deputado Janene e Deputado Pedro Henry a responsabilidade de fazer a coordenação política e, ao mesmo tempo, também resolver essa questão financeira.”

Responde o Deputado Mário Negromonte: *“Financeira é o Deputado Janene”*.

Quando perguntado, o Deputado Pedro Corrêa, também em depoimento prestado como testemunha, no dia 22.11, quando perguntado pelo Deputado Pedro Henry:

“Deputado Pedro Corrêa, eu declarei a este Conselho, quando da minha oitiva aqui, como Representado, que eu só tomei conhecimento desses



repasses após a concretização dos fatos. Antes disso, eu não tive conhecimento desse assunto. Quanto a essa declaração que fiz, não pode restar dúvida nenhuma a esses membros do Conselho. Eu pergunto a V.Exa.: V.Exa. confirma essa minha declaração?.”

Responde o Deputado Pedro Corrêa: “*Confirmo*”.

Acho importante deixar claro que existem contrapontos que devem ser expostos a V.Exas. para que aquelas declarações pinçadas, para que dessem base ao relatório, não sejam tidas como verdade absoluta.

Passo a palavra ao Deputado Pedro Henry, para o término dessa tréplica.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra, Deputado.

O SR. DEPUTADO PEDRO HENRY - Eu gostaria, rapidamente, já que esse tempo é extremamente curto, de fazer as considerações finais da minha parte e tecer algumas considerações pontuadas. Eu queria agradecer aos membros deste Conselho pelo respeito com que fui tratado por todos, sem nenhuma exceção, Deputada Ann Pontes, sem nenhuma exceção. Nem a senhora, nem a qualquer outro Conselheiro, nem mesmo ao Relator. Sempre fui tratado aqui com respeito. E é esse respeito que estou agradecendo. Independentemente do resultado que teremos nesta votação que vai seguir à minha fala, o meu respeito e admiração a cada um dos senhores e senhoras pelo papel que executam aqui. Será sempre conservado esse respeito. É difícil essa função que V.Exas. estão a desempenhar.

Afirmo, desde já, a este nobre Conselho que qualquer que seja o resultado redundante dessa votação que ocorrerá em instantes, não recorrerei a nenhuma instância, a não ser, obviamente, ao soberano Plenário, instância maior e definitiva para todos os Representados.

Mais uma vez, Sr. Presidente, ousou formular um pedido a V.Exa. e a este Conselho. Numa demonstração inequívoca da minha maturidade, Deputado Nelson Trad, eu ousou fazer um pedido aqui: ousou pedir a maior agilidade possível para que eu possa me submeter ao voto no plenário. De antemão, abro mão de qualquer prerrogativa regimental, para abreviar a votação no plenário. Continuo acreditando na minha mais absoluta inocência.



Continuo acreditando, Srs. Parlamentares, que não cometi nenhum ilegalidade ou ilicitude. Não me apropriei de nada ou contribuí para a quebra do decoro da ética parlamentar.

Agradeço, fundamentalmente, a Deus pela saúde que me deu para suportar estes 9 meses de pressão e de provação; agradeço à minha família pela força com que ela me sustentou durante esse período; agradeço aos companheiros de partido; agradeço aos amigos, em geral, e, em particular, ao meu advogado, Dr. José Antônio Alvarez, por todas as horas de dedicação, debruçado em minha defesa.

Sou inocente. Falo isso com o tom e o timbre de voz que conhecem em mim. Assim me julgo e vou me submeter aos votos que V.Exas. preferirão a partir de agora.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, passamos, agora, à votação do parecer do Relator.

A votação dar-se-á pelo processo nominal e por maioria absoluta. Ou seja, serão necessários 8 votos favoráveis ao parecer para sua aprovação. Eu farei a chamada e gostaria que os Srs. Deputados dissessem “sim” ou “não”, sem comentários. Os Deputados que forem favoráveis ao parecer do Deputado Orlando Fantazzini dirão “sim”; os que forem contrários dirão “não”.

Deputada Angela Guadagnin, do PT.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputada Angela Guadagnin, “não”.

Deputado Chico Alencar, do PSOL.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Chico Alencar, do PSOL, “sim”.

Orlando Fantazzini, Relator.

O SR. DEPUTADO ORLANDO FANTAZZINI - “Sim”, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Orlando Fantazzini, “sim”.



Deputada Ann Pontes.

A SRA. DEPUTADA ANN PONTES - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputada Ann Pontes, “sim”.

Deputado Nelson Trad.

O SR. DEPUTADO NELSON TRAD - “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Nelson Trad, do PMDB, “sim”.

Deputado Jairo Carneiro, do PFL.

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Jairo Carneiro, “não”.

Deputado Fernando de Fabinho, do PFL.

O SR. DEPUTADO FERNANDO DE FABINHO - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Fernando de Fabinho, “não”.

PSDB: Deputado Carlos Sampaio.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Carlos Sampaio, “não”.

Deputado Bosco Costa.

O SR. DEPUTADO BOSCO COSTA - “Não”, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Bosco Costa, “não”.

Deputado Benedito de Lira, do PP.

O SR. DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Benedito de Lira, “não”.

Deputado Sandes Júnior, também do PP.

O SR. DEPUTADO SANDES JÚNIOR - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Sandes Júnior, “não”.

Deputado Ricardo Izar. Na Presidência.



Deputado Edmar Moreira, do PFL.

O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA - “Não”, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Edmar Moreira, “não”.

Deputado Josias Quintal, do PSB.

O SR. DEPUTADO JOSIAS QUINTAL - “Não”, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Josias Quintal, “não”.

Deputado Júlio Delgado, também do PSB.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - “Sim”, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Júlio Delgado, “sim”.

Srs. Deputados, proclamo o resultado da votação: 5 votos favoráveis ao parecer do Relator, 9 votos contrários.

Srs. Deputados, concluído o processo de votação e na qualidade de Presidente de Ética e Decoro Parlamentar, declaro rejeitado o parecer do Relator, Deputado Orlando Fantazzini e, nos termos do art. 14, inciso IV, do Código de Ética, que estabelece que a rejeição do parecer originalmente apresentado obriga a designação de novo Relator, preferencialmente entre aqueles que, durante a discussão da matéria, tenham se manifestado contrariamente à posição do primeiro. E designo o Deputado Carlos Sampaio para, no prazo de 2 sessões, apresentar o parecer do vencedor.

Registro, ainda, que estão intimados desta decisão o Deputado Pedro Henry e seus advogados.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente, uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - A partir do relatório do Deputado Carlos Sampaio, o processo vem ao Conselho em nova votação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nova votação. Terá um novo parecer e será colocado em votação novamente

O SR. DEPUTADO JAIRO CARNEIRO - Sr. Presidente, peço desculpas...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, antes de encerrar os trabalhos, vou suspender a reunião por 5 minutos, para a elaboração da ata.

Está suspensa a reunião.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, eu ia falar um pouquinho antes ...

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Um caso inédito.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, enquanto se faz a ata, eu queria falar uma coisinha.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está reaberta a sessão.

Srs. Deputados, apenas para um esclarecimento: o Deputado Carlos Sampaio será o Relator da proposta vitoriosa.

Em suma, o parecer do Relator foi derrotado. E o Deputado Carlos Sampaio será o Relator e fará a defesa desse novo relatório no plenário da Câmara dos Deputados.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Haverá, amanhã, às 9h, uma reunião administrativa no Gabinete da Presidência para algumas instruções sobre o encerramento probatório de processos e análise de documentos.

Concedo a palavra à nobre Deputada Angela Guadagnin.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, antes de V.Exa. proceder à votação da ata desta sessão, eu queria deixar claro, por conta até de diversas falas e manifestações do Deputado Orlando Fantazzini durante sua réplica, que eu sempre faço meu juízo de valor em cima do estudo dos fatos, dos documentos e dos testemunhos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - É verdade.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - No caso do José Dirceu, como falou o Deputado Orlando Fantazzini, este Conselho não teve nenhuma prova e julgou somente com a palavra do Roberto Jefferson. Como no caso do José Dirceu,



eu, neste caso, também votei contra o relatório, porque não foi comprovado nos autos provas suficientes para condenar.

Eu continuo coerente com a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Chico Alencar.

(Pausa.)

Vou colocar em votação a ata.

Aqueles que forem favoráveis permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a ata.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Apenas um comentário adicional e final. Entendo que de modo nenhum essa decisão do Conselho, inédita neste caso, porque rejeitou um relatório, significará que se firmou uma jurisprudência. Quem não teve envolvimento com saque direto no Banco Rural será absolvido daqui para frente, já que não se pode retroagir.

O caso do José Dirceu, evidentemente, também não tinha nenhuma vinculação com saque direto. A questão não é essa, e eu espero que o Conselho — com a vantagem de nós votarmos aberto, declarar o voto, ao contrário do que acontece no plenário — continue debatendo essa questão e não firme nenhuma jurisprudência a respeito. Se não já podemos definir o que virá daqui para frente, para quem será pedida a perda de mandato, quem será absolvido. E não poderá reparar incoerências passadas. Estamos em uma situação nova.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sem dúvida.

Pergunto a V.Exas. se é necessária a leitura da ata. Não há necessidade?

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, nós já a recebemos. Eu peço a dispensa da leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Aqueles que forem favoráveis permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a dispensa da leitura ata.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Sr. Presidente, a ata...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Já foi declarada aprovada a ata.

A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN - Desculpe, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, amanhã haverá reunião administrativa, às 9h, na sala da Presidência.

Está encerrada a reunião.